

# ANNEXOS À FALLA

COM QUE

© 1877. © 1877.

DES. HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA

PRESIDENTE DA BAHIA

Abriu a 56.ª legislatura

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

No dia 1.º de Março de 1877



BAHIA

TYPOGRAPHIA DO « CORREIO DA BAHIA »

31—Rua d'Alfandega—31

—  
1877

# THESOURARIA PROVINCIAL



## Thesouraria Provincial da Bahia 19 de Fevereiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.



PRESENTO á V. Ex os Balanços da receita e despeza da Provincia relativos ao exercicio de 1875 a 1876, as Contas da receita e despeza do 1.º semestre de 1876 a 1877, e os Orçamentos para o seguinte exercicio de 1877 a 1878; adiante darei as razões pelas quaes somente agora pôde a Thesouraria cumprir este dever, que lhe impõe o art. 23 § 8.º do Regulamento de 20 de Julho de 1875.

### 1875 À 1876

### RECEITA.

**Balanço n. 1.—Tabella n. 2.**

Para o exercicio de 1875 a 1876 a receita foi orçada em 2,095:937<sup>627</sup>; porém, sendo a renda de 3,104:319<sup>724</sup>, acha-se a favor da receita dita o augmento ou differença para mais de 1,008:382<sup>097</sup>.

Cumpre notar que se deve abater d'ahi a quantia de 8:000\$000 de movimento de fundos por emprestimo de diversas caixas, e mais 730:000\$000, que estão incluidos na verba—eventuaes—, e que provêm do emprestimo contrahido por emissões ao par, juro de 7 % e resgatavel á vontade do Governo sob a numeração de 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> nos termos dos Actos do mesmo Governo, e officios de 18 de Setembro de 1875 e 16 de Maio de 1876, que baixaram em vista da exposição da Thesouraria de 11 de Setembro de 1875 e 10 de Maio de 1876.

Portanto, abstrahidos o movimento de fundos e emissões, importou a renda em 2,366:319\$724, dando-se um accrescimo de—270:382\$097—sobre o orçamento de 2,095:932\$627.

Está entendido, que a renda dita comprehende o que lhe pertencia e se realisou no semestre adicional.

No exercicio de 1874 a 1875 a renda foi de 2,308:330\$949, e por isto se teve de accrescimo a favor da arrecadação feita no exercicio de 1875 a 1876 a quantia de 57:988\$775.

Correndo-se a vista sobre a nomenclatura dos impostos e cifras correspondentes no Balanço n. 1, ter-se-ha o preciso conhecimento do que se refere a cada um dos mesmos impostos e differenças do que se apurou d'elles para mais e para menos.

De accôrdo com o Balanço na Tabella n. 2 explicativa da divida activa arrecadada, se vê ter entrado por esta verba para o cofre da Thesouraria a quantia de 69:107\$071, maior em 3:563\$228 do que foi orçada, e menor em 29:295\$766 do que a recolhida no exercicio anterior.

D'aquella quantia de 69:107\$071 pertence á arrecadação da Capital a de 64:812\$964, e á das Collectorias a de 4:294\$107, mais avantajada n'este exercicio do que no anterior em que apenas se obteve cêrca de metade—2:423\$356.

Como se verá pela Despeza, era impossivel que a renda chegasse para satisfazel-a, e d'ahi proveio a necessidade das emissões já indicadas—7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>—, que servirám para pagar dividas de exercicios findos, obras publicas, resgate obrigatorio de 110:000\$000 de apolices da 4.<sup>a</sup> emissão a 86. juro de 6 %,—200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, e outros compromissos da Provincia.

Lembro, que as emissões que figuram realisadas no exercicio, a que se refere o Balanço, foram francas, isto é, não se contractou para ellas com

certas e determinadas pessoas ou Companhias, e para a realização do emprestimo foi acceito quem foi chegando á elle.

Convém observar, que o producto da arrecadação do exercicio referido de 1875 á 1876 fórma-se da quantia de 1,831:651\$557, realisada pela Mesa de Rendas, que tem seu assento na Capital, como V. Ex. sabe, e de 534:668\$167 réis recolhidos pelas Collectorias.

Convém observar tambem, que em relação ao exercicio de 1874 á 1875 a differença para mais á favor do exercicio de 1875 á 1876 na arrecadação da Mesa foi apenas de 704\$592, quando em relação ao de 1873 á 1874 a differença foi para mais em 205:833\$817.

## DESPEZA.

### Balanço n. 3.—Tabella n. 4.

O Balanço n. 3 refere ter sido fixada a Despeza para o exercicio de 1875 á 1876 em 2,541:002\$638, porém ter-se feito a de 3,066:727\$904, e devendo-se abater d'esta ultima quantia a de 96:874\$400 de movimento de fundos da indemnisação dita no Balanço, vê-se que a despeza real foi de 2,969:853\$504—maior do que aquella fixada em—428:850\$866.

Note-se, que considero fixada a despeza feita com a Estrada de Ferro Central embora não esteja ella incluída no capitulo —Da Despeza— da Lei n. 1560 de 26 de Junho de 1875, por que estava reconhecida como indispensavel no Art. 3.º § 1.º, visto a expressão—pagamento da prestação devida, segundo o respectivo contracto.

O accrescimento de despeza teve-o a Lei citada como certo e indubitavel quando no § 2.º concedeu ao Governo a extensa autorisação para emittir bilhetes por antecipação de renda ou á contrahir empréstimos para cobrir o deficit.

Nem o podia deixar de ter, mandando pagar os exercicios findos liquidados e por liquidar—Art. 3 § 7—, fazer o pagamento referido á Estrada de Ferro Central, devendo presumir immediata e maior oneração de juros nas operações autorisadas, e creando mais escholhas.

Se tomarmos por apanhamento as diferenças para mais nas verbas do Balanço, que se referem aos tres pontos principaes dos 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central, exercicios findos, juros e escholal, ter-se-ha só por ahi uma importancia de excesso maior de 320:000\$000 para ser computada no valor das emissões, de que já tive occasião de fallar quando tractei da receita.

Na Tabella n. 4 se explica miudamente como a despeza se fez, e a applicação que teve, e por ella se conhecerá a razão dos augmentos parciaes que se foram dando, e junctos estes de conformidade com o Balanço achar-se-ha um total compensativo d'essas emissões.

Pelo que respeita á Thesouraria e suas dependencias pondera-se, que muito avulta na differença de 58:860\$434 para mais o augmento de vencimentos decretados na Lei n. 1552 de 23 de Junho de 1875, sem esquecer a percentagem correspondente á arrecadação e cobrança do debito.

Bem assim avulta a gratificação dada aos Empregados pelo trabalho fóra das horas do expediente de accôrdo com o Acto ou Regulamento do Governo de 9 de Agosto de 1875 no exame e revisão das contas dos collectores.

Depois que se encetou este trabalho no mez ha poucc mencionado até o presente se tem examinado 211 contas de 30 Collectorias, e vindo o atrazo de exame desde o anno de 1866 á 1867, é claro achar-se elle adiantado, e con-vindo terminal-o, cumpre não largal-o de mão, pois d'ahi tambem depende grande parte da melhor e prompta arrecadação da renda, porque, como reflecti no relatorio, que tive occasião de apresentar em 15 de Março do anno passado, a demora da extracção das contas, preliminar da acção do Juizo, anima os contribuintes á que não paguem em tempo, e sobrevenha depois a mudança de logar ou de fortuna do devedor com immediato damno por não haver mais como se faça a cobrança; e não é isto só.

Em quanto não se termina o exame das Collectorias, não se póde saber da responsabilidade dos Collectores, e os fiadores dos que deixaram de ser com razão se queixam da difficuldade que encontram em retirar suas obrigações, que por muito tempo permanecem em pé com prisão de dinheiro e apolices depositadas, e de bens que deram á hypotheca.

Comparando-se o que se expõe no Quadro n. 10 que adiante se ajuncta, achar-se-ha ter-se dispendido com a gratificação a quantia de 13:144\$973, sendo 8:111\$651 no exercicio de 1875 á 1876, e 5:033\$322 no de 1876 á 1877, para encontrar-se um debito de 213:153\$198, cuja cobrança ainda reduzida á metade conduzirá para o cofre a importancia maior de 106:000\$, no que sem duvida se deve reconhecer grande vantagem.

Para este resultado não se teve melhor meio, pois o expediente, que váe em crescimento sem limites, não deixa aos Empregados tempo para escuzal-o, e é preciso não deixal-o sem fim: tenha-se em lembrança para depois servir esta ultima observação que fiz—de que o expediente cresce sobre-maneira:—

O trabalho de que tenho fallado não póde ser commettido á Empregados inexperientes.

## 1876 Á 1877

### ARRECAÇÃO DO 1.º SEMESTRE.

#### Conta n. 5.

Na Conta n. 5 se declara ser a renda do 1.º semestre de Julho á Dezembro de 1876 á 1877 de 1,484:382\$673; mas deduzindo-se d'ahi 30:394\$000, de movimento de fundos—dinheiros passados por emprestimo de outras caixas—, e 500:000\$000 —valor de apolices de 7 % ao par, de resgate á vontade do Governo, das ultimas emissões com o n.º de 9.º e 10.º por Actos e officios do Governo de 17 de Agosto, 18 de Setembro e 28 de Novembro, em seguida ás communicações da Thesouraria de 13 de Setembro, 27 e 30 de Novembro, tudo do anno passado, fica a renda propriamente dita reduzida á quantia de 953:988\$673, menos 30:901\$608 do que em igual semestre no anno anterior.

N'esta differença para menos, e que affecta ás Collectorias, coube á Mesa de Rendas a quantia de 7:335\$586.

Pelo que toca ás Collectorias não é admiravel a differença, por que é sempre climaterico o anno de eleições, e permittindo a distancia da acção da Thesouraria os descuidos dos Collectores, os favorès que se dão pelo centro da Provincia á tal respeito muito haviam de concorrer para isto.

Recorrendo-se á Conta n. 5, que acompanhou o precitado Relatorio de 15 de Março, é facil ver em que contribuições se deram as differenças no producto da arrecadação.

## DESPEZA.

### Conta n. 6.

A despesa realisada importou em 1,313:772\$408, incluindo n'ella os 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central—Art. 5.º da Lei n. 1662, a quantia de 150:000\$000 de juros e resgate que passou para o respectivo cofre, e de 18:000\$000 de movimento de fundos consistente em indemnisações de dinheiro, feitas á outras caixas.

Comparando-se a despesa com a arrecadação do semestre, perguntar-se ha talvez onde foi ter a differença de 170:610\$265 á favor da renda; mas a resposta é logo suggerida pela seguinte —esta quantia passou em saldo para o 2.º semestre do exercicio corrente.

Penso ter logar dizer aqui, de referencia á despesa e meios para fazel-a, não ser difficil penetrar como é mister preparar á tempo fundos para pagar em dia compromissos importantes; o que em um particular passa desapercibido, não póde correr no Governo sem nota pelo mal que sobrevêm da inepecia que apresenta.

Devia-se, por tanto, encher a bolsa para satisfazer ao credor da apolice e do juro, e como não havia renda para occorrer á despesa decretada e aquellas outras para as quaes o Governo se entendeu autorizado, recorreu elle ás emissões que fizeram parte da renda no semestre.

Consinta V. Ex. que n'este assumpto eu veja que um precipicio arrasta outro, e de não ser bem attendida a renda e o actual estremecimento do paiz veio o grande mal da actual divida da Provincia na importancia de 2,810:000\$000, e para cural-o não se achará medicamento que não seja—dispender menos—, e será esta a melhor fonte de renda que posso indicar.

Por iguaes razões ás que apontei quando tractei da despesa de 1875 á 1876, não erro em dizer, que a Lei referida n. 1662 já consignou a certeza de um deficit da renda para a despesa no exercicio á que pertence: á respeito d'esta o criterio de V. Ex. diminuirá vexames, pois quanto áquella não descubro meio para melhora-la no 2.º semestre.



Pelo que deve constar na Secretaria do Governo terá V. Ex. as informações precisas para saber como foram determinadas as emissões 9.ª e 10.ª, e que de conformidade com as ordens superiores, arts. 1.º e 23 § 1.º do Regulamento de 20 de Julho de 1875, a Thesouraria cumpriu o seu dever: a 9.ª se realisou mediante convite pela imprensa, parte com diversas pessoas e parte com a Sociedade Commercio; a 10.ª foi realisada parte com o Banco Mercantil, Sociedade Commercio e um particular, independentemente de convite ou annuncio, segundo o Governo entendeu mandar, porém uma e outra sem preferencia offensiva nem favor á alguem, e somente á proporção da necessidade de haver dinheiro, e manifestação de pretendentes.

Estou muito convencido de que a determinação do Governo foi prece-dida por juizo bem formado que fez attendendo ás circumstancias da praça, prevenindo o jogo do commercio, e sem esquecer o interesse da Provincia.

## 1877 Á 1878

### RECEITA PARA O EXERCICIO.

#### Orçamento n. 7.

A receita para o exercicio que corre de 1876 á 1877 foi orçada em 2,242:574\$000 e para o exercicio de 1877 á 1878 se calcula em 2,152:588\$282; a base que para isto se tem—é a que se acha individualisada respectivamente na casa das observações do Orçamento n. 7.

Como se tracta agora da receita, parece ser aqui o logar mais apropriado para se fallar dos impostos actuaes, das alterações que convêm fazer se forem conservados, medidas que a practica recommenda, e observações concernentes á Lei do Orçamento que se hade confeccionar.

A' respeito de taes impostos, e de referencia á considerações offerecidas pelo Dr. Administrador da Mesa de Rendas em 8 de Janeiro d'este anno, e

pelo Dr. Procurador Fiscal no dia 31, sujeito ao elevado juizo de V. Ex. amestrado como já é na administração, as reflexões que supponho indispensaveis.

Fallando dos leilões—disse eu no relatorio de 15 de Março do anno passado, que o imposto sobre elle devia consistir em uma taxa por cada um, e não sobre o producto que dêsse.

A Lei do Orçamento que vigóra, n. 1662, Art. 1.º § 4, ns. 18 e 19—abraçou em parte a idéa e distinguu o leilão de bens de raiz, embarcações e mercadorias feito por Agentes commerciaes dos que fossem de outros objectos.

Continuam á subsistir as razões lembradas ahi: o Administrador da Mesa informa que os leiloeiros se acastellaram nas mercadorias, e não fazem leilões de trastes em seus escriptorios, vendendo os aliás particularmente, e que dias ha em que todos fazem leilões de mercadorias, cujo imposto na proporção de 1 % pouco rende, ao passo que distrahe dous, tres e mais empregados do serviço ordinario para fiscalisal-os.

Propõe então, e convenio em que fique o imposto de 10\$000 sobre cada leilão seja qual fôr o objecto que n'elle se exponha, elevando-se porém á 25\$000 quando fôr em dias feriados ou sanctificados, porque n'esses dias os leilões são mais rendosos.

Por este modo não haverá mais grade para os leiloeiros levantarem questões no proposito de considerarem mercantil o leilão que fazem embora de trastes e quaes outros objectos que não são propriamente de mercancia.

Permitta V. Ex. reportar-me ao que informei em 28 de Novembro ultimo á cerca de representações dos leiloeiros mencionados.

Se a idéa não fôr aproveitavel, e se quizer conservar a disposição do Art., § e n.º citados elevando-se o imposto a 1 e 1/2 ou 2%, seria util determinar-se que ficasse sujeito á pena e á Lei do depositario aquelle leiloeiro que demorasse em si além do praso designado a quantia que arrecadasse devida pelo imposto.

As Instrucções de 2 de Agosto. explicando o n. 17 § 4.º Art. 1.º da Lei, entendeu, que o fumo picado ou desfiado vindo de fóra da Provincia estava sujeito ao imposto de 800 rs. por kilogramma; isto não basta, é preciso que o imposto recáia sobre o fumo vindo de fóra da Provincia em rôlo, corda, ou de qualquer outra fórma disposto e preparado: com a aquisição e emprego de machinas de maior ou limitadissimo preço é facil illudir a mente da Lei em desproveito da renda.

A expressão—vendido na Provincia—de que se serviu o dito § n. 36 na imposição de 100 rs. sobre baralho de cartas conviria ser substituida dizendo-se antes—importado—, pois o vendido desperta discussões no sentido de fraude levadas até o ponto de ficitias exportações.

O Administrador da Mesa suppõe haver desigualdade na imposição por que esta se torna mais pesada de referencia á cartas Portuguezas, que são as que mais se consomem á preço commodo no interior da Provincia, entretanto que pelas Russas e Francezas se paga o mesmo vendendo-se por muito mais do que as outras; lembra que pelo baralho Portuguez se deve reduzir o imposto á 40 réis.

Não sei se o legislador tão bem quiz diminuir, senão acabar o jogo de cartas: conforme foi e fôr, entrará em linha esta observação para reger a lembrança.

Com-tudo, penso que para se não dizer que se faz favor á manufactura Portugueza convirá reduzir o imposto á tanto por cento sobre o valor das cartas; assim não haverá supposição do favôr accusado, e o baralho avaliado em 200 rs. pagará por exemplo 50 rs. á 25 %, ou 100 rs. á 50 %, e d'esta maneira semelhantemente na proporção que se determinar.

Parece poder-se affirmar não haver casa de pequeno negocio em que se não vendam cigarros de outras Provincias e do estrangeiro, imposto n. 35, e então o pêsos dos 50\$000 diminuirá a importação ou lembrará meios de fraude, se as Instrucções de 2 de Agosto, Art. 19—não limitassem a imposição ás casas destinadas *principalmente* á semelhante trafico.

Na importação o imposto do n. 17 bem pôde ser elevado sem prejuizo da renda, pois não hade ser por isto que o consumo do cigarro e do fumo vindo de fóra terá diminuição.

A desproporção é sempre damnosa, e por este motivo concordo com o Administrador da Mesa em que se restabeleça a disposição das Leis ns. 1246 e 1335 á respeito das casas em que se vendem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, sapateiro, marceneiro e ourives feitas no estrangeiro, n. 9; isto é que aquellas de taes casas em que fôr esse o principal genero de negocio paguem o imposto decretado de 100\$000, e as que não estão n'este caso paguem metade.

O imposto n. 12, de 5\$000 por volume em que pelas ruas se vendem generos não alimenticios deve ser elevado á 10\$000, e á 20\$000 para aquelles volumes em que se venderem obras de sapateiro e alfaiate feitas em paiz

estrangeiro, ou quando o dono do volume não se limitar a vender somente no Município em que tiver pago o imposto, e tirar licença para percorrer outros logares da Provincia.

Reitero quanto disse no Relatoriõ de 15 de Março ácerca do sello do usufructo: subsistem as razões apontadas alli para que o usufructuario pague de uma vez metade do sello que pagaria se herdasse a propriedade seja qual fôr a especie dos bens, que recebe em usufructo.

Conviria reduzir á 20\$000 o imposto n. 10, sobre quem *vende pelas ruas bilhetes de loterias de outras Provincias e de fóra d'ella*: póde-se saber quem os vende, mas a natural e consequente commiseração dos compradores pelos que andam em tal incumbencia, de ordinario baldos de outros recursos da vida, difficulta a verificação do infractor: reduzido assim o imposto de 200\$000 para o que se indica, será facil que se realise o pagamento da contribuição:

A esperança, senão certeza, do repetido perdão de multas, que tambem é uma verba de receita, complica o trabalho estabelecendo o atrazo dos contribuintes: seria bom acabar com semelhante favôr, que não tem trazido proveito á renda: o exemplo está em se haver cobrado apenas a quantia de 13:674#618 de debitos atrasados na Mesa de Rendas no semestre que se findou em Dezembro ultimo com a concessão do Art. 3.º § 1.º da Lei n. 1662 e Art. 23 das Instrucções respectivas.

Seja licito repetir o que diz o Administrador da Mesa de Rendas sobre o assucar ensacado em fazenda da Provincia:

Diz elle:—Em execução do que dispõe o n. 2, §2, Art. 2.º da Lei do Orçamento em vigor sobre o assucar ensacado em fazenda da Provincia, despacharam-se de 28 de Julho (data da Lei) até o ultimo de Dezembro, 64:161 sacas com assucar livres dos direitos de expediente, os quaes importaram em 14:524#420 que se deixaram de cobrar.

Resta porém saber se este prejuiso, e o que hade soffrer a Fazenda até Julho vindouro, resultará em beneficio das fabricas de tecer, ou em proveito dos exportadores.

Não jurarei que todos aquelles sacos foram de fazenda fabricada na Provincia, o que sei é—que tem sido elles exportados livres de direitos em vista de certificados dos prepostos das fabricas.

Mas tendo ultimamente affluído despachos sobre agua, de assucar vindo do reconcavo em barcos, que ás vezes trazem 500 sacos, não poderá ser illudido o preposto que vai a bordo conferir a fazenda de 500 sacos com assucar depositado dentro de um barco?

Concordo na difficuldade da fiscalisação, e na facilidade de ser enganado o preposto nos despachos sobre agua, porém isto á meu ver não será bastante para que se não continúe no beneficio ás fabricas, se fôr entendido que ellas o merecem e precisam de animação: felizmente foram coartados os despachos sobre agua, e a fiscalisação deve melhorar.

V. Ex. poderá, se julgar acertado, obter dos fabricantes a explicação de lhes ter ou não aproveitado a medida.

O exportador calcula tudo para tirar melhor vantagem na sua negociação, porém no beneficio entrará tambem a lavoura, cujo genero alcançará maior preço pelo desconto dos direitos, que a exportação não paga.

Ainda se não pôde avaliar o proveito, que trouxe a providencia do Art. 4.º da Lei vigorada pelos Arts. 8, 9 e 10 das Instruções de 2 de Agosto, mandando cobrar o imposto de 240.000 sobre escravos exportados, n. 32, em dobro nas Collectorias limitrophes com outras Provincias sempre que tendo sahido do Municipio diverso não o tiverem ali pago; pois o tempo decorrido da mesma Lei para cá não está na proporção da distancia em que se acham collocadas as Collectorias indicadas, e não me é dado ainda asseverar que os Agentes da Fazenda tenham per ali comprehendido bem a intelligencia do Legislador.

Como V. Ex hade conhecer pela correspondencia do Governo, as queixas dos Collectores se tem crusado ácerca das difficuldades em que elles se têm visto na arrecadação d'esta imposição, porém as queixas se referem pela maior parte á factos anteriores á execução das novas disposições, e, segundo as informações fornecidas, o mal está na extensão de nossos terrenos, na ausencia e distancia dos povoados e na impossibilidade de acção da Policia tão demasiadamente enfraquecida hoje pelas Leis adoptadas.

A Policia é a primeira guarda d'este imposto, porque á ella pertence não deixar seguir escravos sem passaportes e não conceder passaporte sem apresentação do conhecimento da Repartição Fiscal.

Pelas explicações do Governo de 26 de Setembro do anno passado, e 8 de Fevereiro corrente ficou entendido, que não tendo a Lei n. 1662 do precitado Orçamento vigente mandado subsistir a isenção dos 7 % sobre escravo vendido, Art. 2.º § 4.º n. 9, e 2 % sobre bens de raiz, n. 20, quando forem uns e outros para a lavoura, taes isenções não eram mais admissiveis.

A disposição de que agora fallei interpretada assim, deve continuar por que é muito difficil não ser enganada a Fazenda na prova fundamental de

semelhantes isenções, e a fiscalisação se perde no ordinario dos favores, que á cada momento se prestam na esperança da reciprocidade, entretanto que pouco se adianta á favor da lavoura, por que o comprador que se habilita para a aquisição não a deixará de realisar só porque dispende mais alguma cousa com os impostos: apenas em algum caso extraordinario importará á Fazenda, que os bens deraiz ou os escravos estejam na propriedade d'este ou d'aquelle lavrador.

Rogo á V. Ex. queira ver o que por vezes tenho dito, e principalmente nos meus officios de 21 de Setembro do anno passado, e 7 de Fevereiro corrente.

O imposto de rez morta, n. 11, é summamente defraudado: aquella extensão já referida de nossos terrenos do centro, distancia de povoados e outras causas concorrem muito para isto: a multa do Art. 98 do Acto do 1.º de Dezembro de 1863 não é bastante para obstar as infracções repetidas que se tem dado, e se é verdade que quanto maior fôr a facilidade em commetter o delicto ou falta, tanto maior deve ser a pena, que se imponha, estou n'este assumpto perfeitamente de accôrdo com o Dr. Procurador Fiscal no sentido de restaurar a disposição dos Arts. 332 á 337 do Regulamento ou Acto de 20 de Agosto de 1861—immediata apprehensão com perda do genero para o apprehensor.

Consinta V. Ex. que eu traslade para aqui o que exprimiu ultimamente o Dr. Procurador Fiscal á respeito do estabelecido sobre os que se empregam em comprar e vender escravos, Art. dito, § 3.º, n. 12, e o de 200 rs. por cento de charutos, e 250 rs. por milheiro de cigarros fabricados na Provincia.—

«Sendo ambos estabelecidos sobre actos particulares, que escapam as mais das vezes ás vistas fiscaes, sua regulamentação será difficilima, senão impossivel, e sua fiscalisação sempre incerta, terá em todo o caso muito de inquisitorial.

«Se não se limitar seu circulo aos factos de notoriedade publica no primeiro caso, ou de producção em grande no segundo, será necessario penetrar no seio das familias, e descer á actos particulares da vida que não deixam registros.

«Como averiguar e qualificar quaes as pessoas que se empregam em comprar e vender escravos? O meio estabelecido no Acto do 1.º de Outubro de 1874 já se mostrou inconveniente porque deu logar a que fossem considera-

dos negociantes de escravos pessoas que nunca em tal se empregaram, tendo remetido para fóra da Provincia escravos que ha muito eram de seu dominio.

« A syndicancia, além de não ser uma base segura, tem sempre muito de inquisitorial, e a notoriedade publica póde ser facilmente contestada com provas mais ou menos positivas.

« Ha, por tanto, extrema difficuldade n'essa qualificação, que só em rarissimos casos poderá ser feita pela terceira fórma indicada n'aquelle Acto, isto é, quando forem encontrados pelos Fiscues ou denunciados com testemunhas á contento da Thesouraria vendendo escravos por mais de tres vezes.

« Ainda mais difficil é a fiscalisação e cobrança do imposto sobre charutos e cigarros fabricados na Provincia.

« Ahí dão-se as mesmas difficuldades augmentadas pela impossibilidade da verificação de quantidades, ainda que se queira limitar o imposto aos estabelecimentos que produzem em grandes quantidades as mercadorias sujeitas.

« A idéa de serem estampilhadas todas as caixas que sahirem das fabricas deixa escapar todos os charutos que não forem encaixados, ou obrigar vexatoriamente á um encaixotamento que só poderá prejudicar tal industria.

« Ainda assim, como verificar a procedencia de charutos que não são encaixotados ou não tem etiqueta ou marca da fabrica ?

« Era preciso tambem responsabilisar os vendedores, que entretanto poderiam bem illudir a fiscalisação tendo uma porção de caixas estampilhadas como amostras vendendo ou entregando ao consumo grandes quantidades de que só a sua consciencia podia estimular a pagar impostos.

« Impostos, cuja fiscalisação depende inteiramente dos contribuintes, que com a maior facilidade podem deixar de os pagar, ou que recahem sobre actos particulares de difficil verificação, que não ficam registrados em parte alguma, e só podem ser provados por meio de testemunhos de terceiros, são sempre de impracticavel fiscalisação, e de arrecadação incerta, servindo somente de augmentar a lista já não pequena dos titulos de receita sem resultado real para a Fazenda Provincial.

« Não será sem um estímulo ou interesse maior ou menor que se poderá esperar espontaneidade em se declarar qualquer obrigado á impostos, quando facilmente d'elles se póde cada um subtrahir pela difficuldade que ha de attingar e provar as condições ou actos que determinam essa obrigação, e é por isso que tão difficil é a fiscalisação dos dous impostos de que tractei acima, sendo necessario que a Assembléa a respeito d'elles estabeleça bases ou condições que torne practicavel sua fiscalisação »

Todas estas judiciosas observações, que se ajuntam á outras do Dr. Administrador da Mesa de Rendas se concentram no seguinte periodo que escrevi n'aquelle Relatorio de 15 de Março:—Sempre que se decretam impostos convem attender no modo pelo qual podem ser arrecadados, pois do contrario se tornam ephemos, e virão avultar no catalogo das contribuições apenas para afeiar a lista dellas sem realidade possivel.

Quanto aos charutos, cigarros e sabão digno-se V. Ex. attender á que a Administração superior foi a primeira em reconhecer a inexequibilidade da arrecadação do imposto, pois nada sobre elle determinou nas Instrucções de 2 de Agosto, e não reprovou o que eu informei em 19 e 23 de Outubro do anno passado, na toada do que acabo de mencionar.

Dir-se-ha que a fiscalisação encontra um meio de ser proficua não consentindo que os charutos saiam das fabricas sem estampilha de 200 rs. por cada cento encaixados ou encapados, collocada em logar que sendo aberta a caixa ou a capa fique logo inutilisada, e do que fôr exportado n'estas condições serão abatidos os direitos que já se houverem pago.

Dir-se-ha igualmente que pelos cigarros e sabão o fabricante seja obrigado á dar nota semestral ou trimestral do que fabricar para a cobrança do respectivo imposto, podendo ser examinado o seu livro de sahidas por qualquer Empregado da Repartição fiscal quando para isto fôr autorizado por mando do Chefe, impondo-se multas nas infracções e estabelecendo-se medidas preventivas contra a fraude.

Mas de accôrdo com a Mesa de Rendas observo, que a Lei impõe sobre charutos e não charutos encaixados ou encapados nas fabricas; a maior parte dos charutos que se fabricam e se vendem não são encaixados e tem destino sôltos: a mente da Lei não seria preenchida; ella não prohibiu que se vendessem charutos senão encaixados, e quando prohibisse, como fazer a verificação da infracção?

Ainda debaixo de outro ponto de vista, a Lei impôz sobre todos os charutos fabricados na Provincia, e não somente sobre os que sahem das fabricas: e como ficariam os charutos que milhares senão innumeradas familias fabricam em seus commodos reservados como unico recurso e arrimo da vida que passam?!

Calculou a Mesa, que na exportação um cento de charutos paga 109 rs. de direitos, menos dos 200 rs. que se teria de abater, e que quando fosse possivel estabelecer a estampilha, seria bastante então declarar que as caixas



de charutos destinadas á exportação ficavam isentas do imposto de 200 rs., como aconteceu com o rapé que somente leva o carimbo do sello quando é vendido na Provincia.

Os cigarros e sabão estão nas condições : os charutos, e deveriam gosar de igual isenção.

Outra confusão ainda appareceria na hypothese da nota que se exigisse das fabricas, e é, que se estas tivessem de pagar o imposto no trimestre, era claro que o que exportasse não poderia gosar da isenção: a final ainda que tudo corresse bem, o imposto cobrado se perderia na exportação.

A Mesa ainda faz sobre a materia uma observação, que não parece se dever desprezar: a protecção que a imposição sobre cigarros, charutos, e sabão vindos de fóra da Provincia póde trazer ás fabricas da mesma Provincia, ficará neutralisada com o imposto sobre o producto d'ellas.

Devo ponderar haver na realidade um consumo espantoso de charutos e cigarros, e tambem de sabão, fabricados na Provincia, e como os charutos e cigarros não são genero de primeira necessidade, podem supportar as imposições, porém esta imposição deverá descansar nas fabricas, que estiverem em certas e determinadas condições, excluidas d'esse titulo as casas de familias acima indicadas, e nas casas commerciacs que venderem taes productos, guardadas a importancia d'ellas: comtudo é indispensavel que a Lei com expressões claras firme a indicação, ou conforme o melhor que fôr estabelecido, qual é o imposto que deve ficar sobre os charutos, cigarros e sabão fabricados e consumidos na Provincia.

Quanto ao imposto do Art. 2.º § 3.º n. 12, cada pessoa que se empregar em compra ou venda de escravos, ou nos termos das Leis anteriores, e na que é de n. 1560 de 26 de Janeiro de 1875, cada pessoa que negociar em compra e venda de escravos, reflecto, que n'estas disposições está bem significado que o imposto deve comprehender somente o que faz de tal emprego e negociação seu modo de vida, ou profissão habitual, mas a difficuldade que houve em prevenir abusos deu logar ao Acto. de 1.º de Outubro de 1874, o qual mandou que se considerassem negociantes de escravos os que comparecessem espontaneamente a pagar o imposto, os que por si ou por outrem no periodo do anno financeiro despachassem para fóra da Provincia mais de dez escravos, e as pessoas que fossem encontradas pelos Fiscaes, ou denunciadas com testemunhas á contento da Fazenda, vendendo escravos por mais de tres vezes.

A primeira d'estas hypotheses é inconcebivel, a segunda injusta, porque

já tem recahido em pessoas que nunca tiveram por officio ou vida semelhante negocio, e a terceira, por ser mal considerada aos olhos da moral ou do publico a denuncia, não se tem verificado; os que estão na letra da Lei se occultam ou disfarçam, e por isto convirá consignar na vindoura alguma cousa que tire a fiscalisação dos embaraços em que se ha visto: reporto-me ao meu officio de n. 584, de 23 de Outubro do anno passado, consulta da Mesa e parccer fiscal á que me referi.

## ORÇAMENTO.

### DESPEZA.

#### Orçamento n. 8—Tabella n. 9—

A Despeza para o exercicio de 1876 á 1877 foi calculada em 2,801:816\$577, e para o exercicio de 1877 á 1878 está orçada em 2,872:773\$429 como se vê no Orçamento n. 8: comparadas as verbas que ali se encontram com a respectiva explicação na Tabella n. 9, é facil conhecer a rasão da differença.

Não se carece de esforço para achar-se a rasão do deficit de 720:185\$147, que sobresahe entre aquella quantia de 2,872:773\$429 e a de 2,152:588\$282 da receita presumida: não ha quem não veja que a despeza não tem andado na rasão da renda.

Bem sei que entre o regimen particular financeiro e o administrativo do Governo ha notavel differença: o particular vê qual é a sua renda para fazer a despeza; entretanto o Governo procura a renda á proporção da despeza: isto porém deve ter um limite: não é o particular somente que deve reger-se com economia, e esforçar-se em fazer muito com pouco.

Não têm faltado até hoje os recursos de que a Provincia tem lançado mão: receio comtudo que se estrague seu credito, se não attender-se á que ella deve hoje por apolices a quantia já referida de 2,810:000\$000, por apolices da 4.ª á 10ª emissões, cujo premio ou juro ha de pagar semestralmente,

bem como annualmente uma amortisação de 110:000\$000, que pertence á referida 4.<sup>a</sup> emissão com o juro de 6 %.

Entendo que será mais conveniente converter a importancia d'esta emissão de amortisação obrigatoria com que foi contractada á condição das outras, juro de 7 %, resgataveis á vontade do Governo: V. Ex. não deixará de vêr, que é melhor fugir a algum apêrto de momento, e reduzir a menos uma despeza certa, aprasada e maior: é mais doce pagar no anno 38:500\$000 em quanto se não pôde remir o capital de 550:000\$000 a que está reduzido hoje o debito de que presentemente me occupo (4.<sup>a</sup> emissão), do que a importancia de 110:000\$000 e os juros de 6 % sobre a quantia que ainda fica em debito.

Se isto fôr determinado e a economia apparecer, talvez se possa com desafôgo affrontar as consequencias dos excessos de despezas decretadas.

Para despertar alguma cousa no sentido do que deixo dito, offereço á consideração de V. Ex. a nota junta sob n. 11 da despeza realisada pela verba —Força Policial— nos dez ultimos exercicios de 1866 a 1876: absteño-me da indagação de ser tal despeza hoje tão accrescida bem ou mal gasta, e não sei se algumas das ideias suggeridas nas bases que apresentei ao Governo para a Reforma do Regulamento do Corpo de Policia, cujo Commandante me acompanhou nas reflexões alli mencionadas, poderia aproveitar para diminuir despezas.

Offereço tambem a nota n. 12 demonstrativa do que se despendeu desde o anno de 1861 até o exercicio de 1876 a 1877 com os aposentados do Corpo de Policia.

A despeza com estes aposentados principiou na importancia de 1:380\$, e foi subindo até 25:211\$630: n'esta marcha, no fim de poucos annos, não haverá dinheiro que chegue para as praças de pret aposentadas, pois o serviço pesado da Policia a par do emprego de meios para facilitar as aposentadorias, e a bonhomia que as favorece, pôde bem destacar de um Corpo de 800 praças companhias de 100 aposentados: a Resolução n. 878 de 14 de Dezembro de 1861 apontada na nota como fundadora do beneficio que se trata n'ella talvez careça de algum reloque.

Offereço mais o Demonstrativo n. 13 da Despeza feita com a Instrucção primaria nos dez ultimos exercicios para que se veja que sendo ella no exercicio de 1866 a 1867 de 191:823\$000, em 1876 a 1877 já montou em 411:271\$133, mantendo-se n'esta epoca 467 cadeiras, quando n'aquella era o numero de 267.

Não cabe a mim entrar na syndicancia da utilidade e proveito da despesa que com isto se faz, e menos da que concorre para ser elevada a mais de 500:000\$000 a verba da Instrucção Publica.

Releva lembrar que a despesa orçada com a Companhia Bahiana, Illuminação Publica, Asseio da Cidade, e 200:000\$000 á Estrada de Ferro Central é imprescindivel, e ainda se ha de reptir por muitos annos.

Conforme o contracto assignado com o Engenheiro Hugh Wilson, Empresario da referida Estrada em 26 de Setembro de 1872, já se lhe tem entregue por emprestimo de 1,400:000\$000 a quantia de 1,100:000\$000, restando-se-lhe por tanto a de 300:000\$000.

D'este resto, que se lhe ha de dar, o Governo comprometteu-se a entregar 100:000\$000 ao Banco Mercantil por conta da prestação annual, que se ha de vencer no exercicio de 1877 a 1878, afim de que o Empresario Wilson podesse ter capitaes para continuar com a obra: este compromettimento não prejudica á Provincia, porque cumprindo-lhe não deixar de entregar a Wilson a quantia d'ela, pouco importa que com sua ordem se entregue a outrem no tempo em que justamente lhe corre a obrigação de dal-a: não houve n'isto adiantamento algum.

Executando a Thesouraria a ordem que teve para acceitar este traspasso de entrega, não se intrometteu em saber do Governo as razões que aconselhavam a medida, pois isto era alheio de seu encargo.

Pertence-lhe porém prevenir á V. Ex. de que—sendo do contracto que do capital emprestado ou adiantado—pague o Empresario um juro de 7 %. não pôde fazel-o até hoje naturalmente pela razão de não ter podido levantar na Europa os capitaes precisos para a factura da obra da Empreza que tomou a si: o Governo não está insciente d'esta occorrenca, e como não ha no contracto a estipulação de que não se entregassem as prestações se o pagamento dos juros se não fizesse, não havia passo que adiantar.

Depois de ter assim relatado, segundo as forças de que pude dispôr, o que ha de mais adstricto para a decretação da Despesa e Receita futura, ainda direi alguma cousa de interesse e serviço da fiscalisação provincial e d'esta Thesouraria, onde me acho pela nomeação que me foi conferida em data de 25 de Agosto do anno passado.

Continúo a pronunciar-me contra o perdão ou relevação de multas: a experiencia por mais uma vez demonstrou a improficuidade de semelhante favor, apezar de permanecerem nas Collectorias os livros da escripturação,

como foi determinado pelo art. 6.º da Lei n. 1662; de accôrdo com o meu pensamento anterior e parecer fiscal, julgo preferivel a applicação da multa progressiva na proporção da móra em pagar a contribuição sem excepção do que é de sellos de heranças.

O Governo, acompanhando minha opinião exarada nas informações que tenho dado, não tem concedido prestações aos devedores d'este ultimo imposto: seria para desejar que se nullificasse por designação legislativa a autorisação decretada para isto, porque d'este modo os devedores, perdida a esperanza de benigno deferimento, se esforçariam por pagar a tempo, e não creariam complicações com as transmissões voluntarias ou forçadas da propriedade herdada nem cansariam a Repartição com repetidas informações.

Pelo art. 5.º da Lei citada subsistiu autorisação para a reforma do Regulamento de 29 de Setembro de 1845, isto é, o Regulamento da Thesouraria, entretanto que já vigorava o de 20 de Julho de 1875.

Esta autorisação parece deve subsistir não como medida annual, mas como medida indispensavel e permanente para se rever um e outro dos dous Regulamentos apontados, e organizar-se um novo aproveitando-se para elle quanto se tenha conhecido ser de melhor, logo que o Governo possa ajuisar da necessidade da reforma.

A autorisação de que fallo se deve estender aos Regulamentos e Actos fiscaes de 20 de Agosto de 1861 para cá: a criação de novos impostos e as alterações havidas nos que então vigoravam, exigem providencias adaptadas, sendo uma d'ellas a da apprehensão sempre que se encontrem a infracção ou a fraude, e para animar a vigilancia ao apprehensor ou denunciante se deve dar o producto da mesma apprehensão, abatidos os direitos e despesas.

A medida que lembrei no predito Relatorio de 15 de Março acerca do augmento de Empregados que se fizessem filhos da Repartição, e se fossem educando n'ella com a pratica indispensavel para servirem bem, não foi adoptada, e entendeu-se melhor dar á Thesouraria oito Collaboradores.

A experiencia tem demonstrado, que o numero maior d'esses Collaboradores nada adiantou, pois pela maior parte inexperientes, por um lado, distrahidos por outro e na incerteza de continuarem na Repartição, não têm amor ao serviço e cansam o Contador, augmentando-lhe o trabalho com perda do tempo de que carece para acudir ao seu dever.

Portanto, póde ficar aquelle numero reduzido aos quatro do art. 3.º § 6.º da Lei n. 1662, com os vencimentos que actualmente percebem, para que não

fiquem mais aquinhoados do que os Praticantes, e com a promessa de entrarem para o quadro dos Empregados dispensado o concurso, ou de preferencia na igualdade de provas, quando se resolver o referido augmento não adoptado.

O atrazado e o crescimento do expediente da Repartição, no qual já toquei, as repetidas informações indispensaveis para orientar as questões, o especial trabalho da revisão das contas do Thesoureiro, que deixou de ser, Dr. Eloy José Jorge, o balanço para a entrega dos cofres ao interino Antonio Francisco Pessoa de Barros, Recebedor da Meza de Rendas, que veio servir na sua falta em virtude da disposição do Regulamento de 20 de Julho de 1875 art. 33, a posterior passagem de taes cofres ao Thesoureiro successor, Dr. Francisco Xavier dos Reis em 24 de Outubro, os balanços finaes do anno, relatorios á Presidencia, e diversas outras cousas têm sobremancira concorrido para que nem tudo possa estar em dia; de referencia a estes estorvos se offerece declarar, que ainda se não pôde dar um impulso ao exame das contas do Corpo de Policia demoradas desde 1870, e isto por falta de Empregado que as veja: V. Ex. sabe que este exame não pôde ser commettido á qualquer por depender de paciencia, conhecimentos praticos e intelligencia.

D'ali vem não se ter podido ainda destacar Empregados para irem organizar no Contencioso sob as vistas do Dr. Procurador Fiscal a respectiva escripturação que joga com o Juizo, e que concorrerá para se fazer mais activa a arrecadação da divida.

A falta de Empregados deu causa a que apenas se podesse nomear um para o exame das Collectorias, cousa esta, que por mais de uma razão se não deve perder de vista, e foi julgada conveniente pelo Governo em officio de 30 de Outubro de 1876.

O exame a que me refiro foi encetado na Collectoriã de Valença, e o Empregado encarregado d'elle seguiu d'ahi para Cayrú, e hoje se acha em Taperoá.

Conforme as instrucções que em data de 17 de Novembro do anno passado foram approvadas pelo Governo, e recommendações que fiz, deve o mesmo Empregado procurar corrigir as faltas e erros dos Collectores, empregando maneiras adaptadas á percepção que mostrarem.

V. Ex. não deve ignorar que o pessoal que serve nas Collectorias, e que a isto se presta, em geral não tem o discernimento que seria para desejar-

se e que portanto não se ha de andar a ver fraudes onde apenas ha erros e faltas.

Os Collectores tambem luctam com difficuldades, e se em tempos anteriores nunca foi agradavel pagar impostos, menos o será hoje, quando a brandura das Leis tambem arma o contribuinte contra o Exactor.

Na Collectoria de Valença com a inspecção de agora subiu a renda pelo que toca aos impostos lançados a 6:204\$400, quando estava escripturada em 4:770\$840, segundo as communicações e correspondencias recebidas do Collector e do Empregado supradito.

A providencia do Acto de 9 de Agosto de 1875, de commetter a agentes a cobrança das contribuições antes da remessa das contas da divida para Juizo, augmenta apenas o trabalho das cargas e descargas de contas, e portanto da escripturação, e não póde trazer proveito, e a meu vêr e do Dr. Procurador Fiscal, a rapidez da execução logo depois de vencido e não pago o imposto, é que ha de produzir o effeito de serem promptos os mesmos contribuintes, e não ficar a renda por muito tempo, senão para sempre, fóra dos cofres da Fazenda.

N'este ultimo periodo se comprehende a necessidade de pôr em dia o exame das contas e fazer com presteza a remessa das que forem extrahidas para Juizo, e isto não se faz sem Empregados.

Tambem se comprehende a necessidade da acção immediata do Juizo, e esta acção não se póde encaminhar com igual prestesa, se o Procurador Fiscal não tiver Empregados que o ajudem.

A'cerca deste rapido expediente que se deve dar para a cobrança da divida é indispensavel fazer que o Solicitador e o Ajudante tenham igual interesse na execução e na arrecadação do sello de heranças.

Para ser isto conseguido convirá alterar o Acto mencionado ultimamente de 9 de Agosto, e repartir com um e outro a porcentagem que fôr devida pela entrada effectiva da mesma arrecadação, embora a distribuição feita esteja nas execuções, ou nas heranças, ficando ao Fiscal o arbitrio da distribuição, designação ou remoção d'esses seus Agentes para uma ou para outra cousa.

A casa em que a Thesouraria funciona é demasiadamente incommoda e insupportavel para se conservar n'ella a Repartição: seus repartimentos não permitem que a vista do Chefe abranja de momento a applicação dos Empregados: não digo com isto, que os Empregados se desviem de suas obrigações,

porém, seria para melhor se não houvesse na casa semelhante defeito: se não fosse a esperança de que, aplainadas difficuldades, se levante e conclua o Palacete que já se principiou a edificar com destino tambem á Repartição de que fallo, instaria por uma mudança.

Paga-se de renda annual pela casa mencionada a quantia de 1:500\$.

Com o que tenho dito de referencia ao expellido justifica-se a demora que houve na apresentação d'este Relatorio: creio que esta falta ha de ser commettida sempre em quanto se não harmonisar a época da abertura da Assembléa com o tempo em que termine o exercicio: a continuar o anno financeiro do 1.º de Julho ao ultimo de Junho, indo o semestre adicional ao fim de Dezembro, não se poderá ter prompto em 15 de Janeiro o trabalho necessario da Thesouraria para ser confeccionado o relatorio da Presidencia.

Acontece ainda que a Lei do Orçamento quasi sempre baixa no fim das prorogações da Assembléa, e dependendo ella de instrucções e ordens, ou são estas expedidas de tropel, motivando duvidas e consultas, ou se fica a observar a Lei anterior, senão em todos os logares da Provincia, ao menos em grande parte d'elles em razão da distancia e situação das Collectorias.

Deus Guarde á V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia,

Des. Henrique Pereira de Lucena.

O Inspector,

**Evaristo Ladislau e Silva.**



## ERRATA

ERROS	EMENDAS
Pag. 10 linhas 10—ahi	alli
» 11 » 21—diminuirá	diminuiria
» » » »—lembrará	lembraria
» 15 » 16—obrigar	, obriga
» 18 » 26—supprima-se as palavras—por apolices	

BALANÇO da arrecadação realizada pela Thesouraria Provincial da Bahia no exercício de 1875 a 1876

Artigo 2.º

1.º Direitos d'exportação

2.º Renda lançada e arrolada

3.º Rendas não lançadas

IMPOSTOS

LEGISLAÇÃO

ORÇAMENTO

QUANTIAS ARRECADADAS

DIFFERENÇAS

Divida activa  
 Meio dizimo de miunças  
 2% nos generos do paiz, livres de direitos de exportação; 1/2 % sobre os diamantes na razão de 84000 a gramma, e 1/2 % sobre o carbonato na razão de 145000 a gramma sobre o couro.  
 6 %  
 o aguardente  
 o café  
 o fumo  
 o cacão  
 o algodão  
 3 % sobre a turfa  
 1 real por kilogramma de generos exportados a pezo, exceptuada a turfa.  
 2 % sobre o assucar  
 Decima urbana.  
 10 % sobre o aluguel de escriptorios, casas commerciaes e trapiches  
 105000 por escriptorios não commerciaes  
 305000 por alambique na capital, cidades e villas do litoral, e 105000 nos demais logares  
 255000 por carroças e machinas de carretas, tiradas por animaes e 105000 pelas de mão, particulares ou de aluguel  
 205000 por carro particular ou de aluguel, e 255000 por cada um das empresas de bonds  
 105000 por escravo que na capital exercer officio mechamico e 55000 nos demais logares  
 405000 por cada bilhar  
 505000 de imposto adicional sobre hoteis, casas de pasto, hospedarias e cafés  
 405000 por cada casa em que na capital venderem-se espiritos fortes, inclusive os cafés e pastelarias; 305000 nas outras cidades; 205000 nas villas e 105000 nos demais logares  
 305000 por cada casa em que na capital venderem-se madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, ourives, marceneiro ou sapateiro, feitas fora do paiz e 205000 nas demais cidades e villas  
 2005000 por cada casa em que se venderem bilhetes de loterias que não sejam desta provincia, e 105000 por cada pessoa que os vender pelas ruas.  
 405000 por alvarenga e 305000 por lancha que se empregar no mesmo serviço  
 405000 por cada pessoa que negociar em compra e venda de escravos.  
 Amortisação do debito da empresa do azeite e limpeza da capital.  
 Imposto pessoal e de patentes da Guarda Nacional.  
 Direitos de titulos e provisões.  
 Emolumentos das repartições provinciaes  
 6 % sobre todo o rapé vendido na provincia na razão do preço de cada libra.  
 Matrículas de aulas secundarias, inclusive as das escolas normaes  
 Multa por negligencia ou infração de regulamentos  
 10 % sobre o preço de transferencia de empresas  
 6 % sobre o valor de qualquer contracto, por cada anno ou fração de anno por que fór elle prorrogado.  
 Premios de loterias não procurados  
 Meia siza de escravos exceptuados os comprados para a lavoura  
 2 % additionaes a dita meia siza.  
 10 % sobre premios de loterias de 2005000 para cima inclusive.  
 25500 por cada rez morta para consumo  
 55000 por caixinha ou taboleta em que se venderem generos pelas ruas.  
 55000 por ganhador escravo  
 55000 por folha corrida  
 2005000 por cada escravo despachado para fora da provincia  
 2005000 por escravo matriculado marinho  
 505000 por taboleta em que se venderem joias pelas ruas.  
 1 % sobre leilão de bens de raiz, ou de embarcações, feitos por agentes commerciaes  
 1 1/2 % sobre quaes quer outros e 5 % sobre os leilões feitos por particulares sem intervenção dos agentes de leilões  
 2 % sobre contracto de compra e venda de bens de raiz  
 500 rs. por milheiro de cigarros e 205000 por pipa de aguardente importada de outras provincias  
 50 rs. por kilogramma de sabão importado de outras provincias.  
 Sellos de heranças e legados  
 Reposições e restituções  
 Alcançe de Collectores.  
 Bens do evento  
 25 % sobre a differença que os empregados aposentados perceberem de mais do que lhes compete pelas Leis de 4 de Agosto de 1848 e 15 de Junho de 1855  
 Receita eventual  
 Movimentos de fundos.  
 Saldo do exercicio anterior.  
 Renda não classificada.

Lei Geral de 31 de Outubro de 1836  
 Idem Provincial n. 86.  
 Idem idem ns. 797, 1131, 1246, 1443 e 1560.  
 Idem idem n. 727.  
 Idem idem idem  
 Idem idem idem  
 Idem idem idem  
 Idem idem idem  
 Idem idem idem  
 Idem idem idem  
 Idem idem ns. 1246 e 1335  
 Idem idem ns. 86, 1131, 1335, 1443 e 1560.  
 Alvará de 28 de Junho de 1808, Lei Geral de 27 de Agosto de 1830 e Provincial n. 1560.  
 Lei Provincial ns. 797 e 1054.  
 Idem idem n. 797.  
 Idem idem ns. 607, 1246, 1335 e 1443.  
 Idem idem ns. 879, 1131, 1246 e 1443.  
 Idem idem ns. 405, 1131 e 1560  
 Idem idem ns. 909 e 1335  
 Idem idem ns. 797 e 1131  
 Idem idem n. 1054  
 Idem idem ns. 27 e 1335  
 Idem idem ns. 405, 1335 e 1443  
 Idem idem ns. 727, 1131, 1246 e 1560  
 Idem idem ns. 1131, 1246 e 1560  
 Idem idem n. 1560  
 Idem idem n. 1443  
 Idem idem idem  
 Idem idem n. 212.  
 Idem idem n. 454, 844 e 1335  
 Idem idem n. 1054  
 Idem idem n. 86, 909 e 1443  
 Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei Geral de 31 de Outubro de 1835 e Provinciaes 797 e 1335  
 Lei Provincial n. 1335  
 Idem idem n. 1560  
 Idem idem n. 607, 1246 e 1443.  
 Alvará de 3 de Janeiro de 1809 e Leis Prov. ns. 334 e 1335  
 Leis Provinciaes ns. 1135, 1335 e 1443  
 Idem idem ns. 86, 1131 e 1443.  
 Idem idem n. 179.  
 Idem idem n. 727.  
 Idem idem n. 662.  
 Idem idem n. 844  
 Idem idem ns. 27 e 1335  
 Idem idem n. 582.  
 Idem idem ns. 797, 1131 e 1246.  
 Idem idem ns. 797, 1131, 1335 e 1443.  
 Idem idem n. 1246  
 Idem idem n. 1335  
 Idem idem n. 1335  
 Idem idem n. 1335  
 Alvará de 17 de Junho de 1809 e Lei Provincial n. 86  
 Lei Provincial n. 149.  
 Idem idem n. 507.  
 Idem idem n. 405  
 Idem idem n. 1560  
 Idem idem n. 225.

65:5435843  
 136:7375534  
 51:1005050  
 43:9265804  
 24:3695591  
 5:4375334  
 145:1655196  
 318:1395425  
 21:5375200  
 16:6465850  
 5600  
 75:1625001  
 139:8835378  
 235:7375039  
 83:5715403  
 4:9685333  
 4:5305000  
 6:8435750  
 4:6935333  
 1:8305000  
 4:1065666  
 9335333  
 40:8375333  
 7:4635000  
 2:0255000  
 3:8705000  
 2:2005000  
 7:0805000  
 Idem idem idem  
 Idem idem n. 212.  
 Idem idem n. 454, 844 e 1335  
 Idem idem n. 1054  
 Idem idem n. 86, 909 e 1443  
 11:9495272  
 4005000  
 Idem idem n. 1560  
 4:4505666  
 40:7835474  
 17:4025022  
 26:7845000  
 130:9485500  
 3:8505000  
 4:105000  
 4:6235333  
 Idem idem ns. 27 e 1335  
 Idem idem n. 582.  
 Idem idem ns. 797, 1131 e 1246.  
 11:8515457  
 60:6955651  
 46:4895030  
 Idem idem n. 1335  
 4:2145850  
 146:6715108  
 11:8995214  
 Idem idem n. 507.  
 Idem idem n. 405  
 Idem idem n. 1560  
 Idem idem n. 225.

ANNO FINANCEIRO			SEMESTRE ADDICIONAL			TOTAL	Para mais do orçamento	Para menos do orçamento
Capital	Collectorias	Somma	Capital	Collectorias	Somma			
64:8125964	3:7255651	68:5385615	5	5685456	5685456	69:1075071	3:5635228	5
62:6375992	4:7315423	67:3695353	5	1:4845399	1:4845399	68:8535754	5	67:8835780
13:9265804	1345458	14:0615262	5	11:4595358	11:4595358	25:5205620	5	25:5795430
24:3695591	195620	24:3895211	5	225140	225140	24:4115351	24:4115351	5
5:4375334	165588	5:4375334	5	135334	135334	5:4675256	5	8:4305514
145:1655196	212:9995716	2:3035560	5	1:8115224	1:8115224	217:3145500	72:1495304	5
318:1395425	379:2435585	5	5	5	5	379:2435585	61:1045160	5
21:5375200	21:7075477	21:7075477	5	5	5	21:7075477	1705277	5
16:6465850	1515037	1535037	5	5	5	153:5037	5	16:4035813
5600	5600	143820	5	5	155420	155420	5	5
75:1625001	69:0095832	1495627	5	1045278	1045278	69:2635727	5	5:8985264
139:8835378	56:2085679	56:2085679	5	5	5	56:2085679	5	83:6745699
151:2635761	26:6935596	177:9575357	5	39:4315335	108:8455054	286:8025411	51:0655372	5
55:2615800	9:3985560	64:6605360	5	5:3335628	16:5275328	81:1875688	5	2:3835715
3705000	6905000	10605000	5	7385600	8385600	1:8985600	5	695733
1355000	1:7015200	1:8365200	5	905000	1:1305400	3:0565600	5	1:4735400
8:6905000	1:2225500	9:9125500	5	2055000	2055000	10:1175500	3:2735750	5
1:9455000	5	1:9455000	5	5	5	1:9455000	2515667	5
1:3605000	1055000	1:4655000	5	2285000	4385000	1:9035000	735000	5
8205000	405000	8605000	5	4205000	4205000	1:2805000	1735334	5
1505000	7755000	4005000	5	505000	1:1755000	1:1755000	2395667	5
19:6905000	11:9075800	31:5975800	5	8:7175600	10:9875600	42:5855400	1:7485067	5
4:2005000	9405000	5:1405000	5	5805000	1:0305000	6:1705000	5	1:2955000
4:0205000	5	4:0205000	5	5	5	4:0205000	1:9955000	5
3:4005000	5	3:4005000	5	5005000	5005000	3:9005000	305000	5
1:4005000	1:4005000	1:4005000	5	1:2005000	1:2005000	2:6005000	4005000	5
7:0405000	5	7:0405000	5	6405000	6405000	7:6805000	5	5
7:0585139	5	7:0585139	5	5	5	7:0585139	7:0585139	5
10:4125997	5	10:4125997	5	5	5	10:4125997	5:3365601	5
23:3285314	1:8035852	22:3425314	5	4285500	4285500	22:7705814	5	1:1865150
12:4465160	5	12:4465160	5	5	5	12:4465160	5	3:2645718
3:4505000	5	3:4505000	5	5	5	3:4505000	5285334	5
5:5975843	2:1385202	7:7365045	5	1:2375343	1:8815484	3:1185827	5	1:0945400
4005000	5	4005000	5	5	5	4005000	5	4005000
4:7545992	5	4:7545992	5	5	5	4:7545992	4:7545992	5
3:1535000	5	3:1535000	5	1:1555000	1:1555000	4:3085000	4:3085000	5
40:3995759	22:2155761	40:3995759	5	12:4845432	12:4845432	52:8245191	12:0405717	5
16:1725543	8:9235945	16:1725543	5	4:9935971	4:9935971	21:1665514	3:7645492	5
16:9905000	5	16:9905000	5	5:8505000	5:8505000	22:7505000	5	4:0345000
55:3465700	35:3465700	138:2745200	5	1:9405000	25:8245500	166:0385700	35:0905200	5
7955000	2:9205000	2:9205000	5	2875500	2875500	3:2075500	5	6425500
3405000	2155000	5505000	5	655000	655000	4305000	205000	5
3405000	3405000	1:1205000	5	1755000	1755000	1:2955000	5	3285333
295:4005000	22:0005000	295:4005000	5	2:6005000	16:0005000	314:0005000	179:9335334	5
6005000	5	6005000	5	5	5	6005000	5	665666
2755000	505000	2755000	5	5	5	2755000	5	755000
4:2415795	395481	4:2415795	5	2:9245649	5500	2:9245149	7:1655944	5
51:7185950	25:0245511	51:7185950	5	9:8225063	9:8225063	61:5415013	8455362	5
20:3085100	1215000	20:3085100	5	2:8985250	1125000	23:3185350	6:8295300	5
455000	5	455000	5	5	5	455000	5	1:1785950
4755565	27:6815544	117:7295186	5	8:1115536	8:5975101	126:3165287	5	20:3545821
6:9065538	41:2265995	48:3845663	5	2515130	7:1575668	36:4855449	5	5
5	5	40:5115410	5	5	45370	10:5115410	8:5655748	5
8455160	5	8455160	5	5	5	4895330	5	4025746
3:5515159	5	3:5515159	5	5	5	3:5515159	3:5515159	5
751:7245000	1785509	751:9025509	5	95000	2375038	752:1485547	715:3875128	5
5	5	5	5	8:0005000	5	8:0005000	8:0005000	5
8:4345402	5	8:4345402	5	5	5	8:4345402	8:4345402	5
1:8315954	5	1:8315954	5	5	5	1:8315954	1:8315954	5
2,095:9375627	2,595:0045156	235:8865028	5	119:4755764	153:9535776	273:4295540	1,259:2785242	250:8965145

N. B.—Na quantia que figura sob a verba—Receita eventual—se acha incluida a de 730:0005000, producto da 7.ª e 8.ª emissões das Apolices provinciaes, e a de—Movimento de fundos—é proveniente do supprimento feito pela Caixa do exercicio de 1876 a 1877.

## TABELLA explicativa da divida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia, no exercicio de 1875 a 1876

LOGARES	IMPOSTOS	EXERCICIOS A QUE RESPEITA A ARRECAÇÃO					SOMMA	TOTAL
		1836 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875		
Capital	Decima urbana. . . . .	5:809\$447	7:247\$035	13:558\$590	22:738\$550	11:743\$740	61:097\$362	64:812\$964
	Casas commerciaes. . . . .	5	5	405\$000	553\$300	410\$200	1:368\$500	
	Espiritos fortes. . . . .	40\$000	5	5	110\$000	190\$000	340\$000	
	Imposto sobre roças . . . . .	5\$000	5	5	5	5	5\$000	
	Officios mechanicos . . . . .	5	40\$000	70\$000	110\$000	20\$000	240\$000	
	Escriptorios não commerciaes . . . . .	5	5	10\$000	10\$000	60\$000	80\$000	
	Imposto adicional sobre hoteis etc. . . . .	5	5	5	5	50\$000	50\$000	
Sellos de heranças e legados . . . . .	5	5	5	5	1:632\$102	1:632\$102		
Collectorias	Decima urbana. . . . .	950\$259	99\$360	141\$480	243\$540	67\$860	1:502\$499	4:294\$107
	Casas commerciaes. . . . .	171\$200	5	5	12\$000	31\$360	214\$560	
	Espiritos fortes. . . . .	365\$000	20\$000	5	10\$000	164\$200	559\$200	
	Escriptorios não commerciaes . . . . .	215\$000	5	5	5	30\$000	245\$000	
	Alambique . . . . .	190\$000	5	5	10\$000	30\$000	230\$000	
	Officios mechanicos . . . . .	95\$000	5	5	5	5	95\$000	
	Ganhadores escravos . . . . .	40\$000	5	5	5	5	40\$000	
	Sellos de heranças e legados. . . . .	5	5	1:302\$608	5	5	1:302\$608	
	Rez morta para consumo . . . . .	45\$000	5	5	5	5	45\$000	
	Carroças tiradas por animaes. . . . .	5	5	5	5	50\$000	50\$000	
	Imposto sobre barcos. . . . .	4\$800	5	5	5	5	4\$800	
	2 % sobre agoardente. . . . .	5\$440	5	5	5	5	5\$440	
	7:936\$146	7:406\$395	15:487\$678	23:797\$390	14:479\$462	69:107\$071	69:107\$071	

## RESUMO do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1875 a 1876

PARAGRAFOS	TITULOS DA DESPEZA	Tempo em que se effectuou a despesa		TOTAL	Quantias fixadas	Diferenças entre as quantias fixadas e as despendidas	
		DENTRO DO ANNO	NO SEMESTRE ADICIONAL			PARA MAIS	PARA MENOS
1	Assembléa Provincial. . . . .	45:392\$855	47:427\$816	92:820\$671	74:000\$000	18:820\$671	5
2	Secretaria do Governo. . . . .	70:203\$889	7:956\$120	78:160\$009	74:600\$000	3:560\$009	5
3	Thesouraria Provincial. . . . .	179:931\$147	41:929\$287	221:860\$434	163:000\$000	58:860\$434	5
4	Instrucção publica. . . . .	401:072\$522	72:367\$905	473:440\$427	470:000\$000	3:440\$427	5
5	Aposentados, jubilados e pensionistas. . . . .	155:731\$073	19:285\$374	175:016\$447	165:700\$000	9:316\$447	5
6	Casas Pias . . . . .	27:595\$171	6:560\$631	34:155\$802	35:200\$000	5	1:044\$198
7	Vaccina e Fontes thermaes. . . . .	11:922\$345	2:345\$127	14:267\$472	18:300\$000	5	4:032\$528
8	Catechese e civilisação dos indios. . . . .	1:950\$000	650\$000	2:600\$000	3:600\$000	5	1:000\$000
9	Hospital dos Lazaros. . . . .	16:723\$105	1:524\$999	18:248\$104	18:000\$000	248\$104	5
10	Força Policial. . . . .	501:532\$838	23:124\$620	524:657\$458	540:000\$000	5	15:342\$542
11	Presos pobres. . . . .	51:993\$115	13:399\$807	65:392\$922	62:400\$000	2:992\$922	5
	Casa de prisão com trabalho. . . . .	17:971\$015	3:789\$707	21:760\$722	21:600\$000	160\$722	5
12	Passeio Publico. . . . .	7:334\$740	1:275\$429	8:610\$169	8:400\$000	210\$169	5
13	Navegação a vapor. . . . .	72:416\$663	6:583\$333	78:999\$996	109:000\$000	5	30:000\$004
14	Iluminação Publica . . . . .	168:068\$556	20:550\$863	188:619\$419	184:300\$000	4:319\$419	5
15	Fabricas, congruas e guisamentos. . . . .	8:115\$500	5:708\$133	13:823\$633	32:500\$000	5	18:676\$367
16	Aceio e limpeza da cidade. . . . .	40:333\$320	3:666\$666	43:999\$986	44:000\$000	5	5014
17	Cemiterios Publicos . . . . .	4:585\$175	212\$133	4:797\$308	4:000\$000	797\$308	5
18	Instituto Agricola. . . . .	14:999\$997	5	14:999\$997	20:000\$000	5	5:000\$003
19	Theatro Publico. . . . .	2:308\$319	169\$443	2:477\$762	2:673\$000	5	195\$238
20	Obras Publicas. . . . .	244:517\$695	28:575\$093	273:092\$788	200:000\$000	73:092\$788	5
21	Juros e amortisação de emprestimos. . . . .	251:967\$500	5	251:967\$500	225:000\$000	26:967\$500	5
22	Despesas eventuaes, inclusive a festividade do dia Dous de Julho. . . . .	7:396\$065	1:402\$722	8:798\$787	6:000\$000	2:798\$787	5
23	Exercicios findos . . . . .	151:040\$091	5	151:040\$091	52:495\$638	98:544\$453	5
24	Lyceu de artes e officios. . . . .	2:000\$000	5	2:000\$000	2:000\$000	5	5
25	Alienados . . . . .	3:190\$000	1:055\$600	4:245\$600	4:234\$000	11\$600	5
	Autorisação do § 1.º art. 3.º da lei n. 1560. . . . .	200:000\$000	5	200:000\$000	5	200:000\$000	5
		2,660:292\$696	309:560\$808	2,969:853\$504	2,541:002\$638	504:141\$760	75:290\$894
	Movimento de fundos. . . . .	76:480\$400	20:394\$000	96:874\$400	5	96:874\$400	5
		2,736\$773\$096	329:954\$808	3,066:727\$904	2,541:002\$638	601:016\$160	75:290\$894

N. B.—A quantia que figura sob a rubrica « Movimento de Fundos » compõe-se de 76:480\$400 que passaram para a Caixa de 1874 a 1875 e 20:394\$000 para a de 1876 a 1877, afim de indemnizal-as de equal importancia, que passou para a deste exercicio para ser applicada a diversas despesas.

## BALANÇO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1875 a 1876

Lei n. 1560 de 26 de Junho de 1875

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
1.º	<b>Assembléa Provincial</b>			
	Importancia despendida com as diarias dos deputados. . . . .		21:330\$000	
	Idem, idem com ajuda de custo aos mesmos . . . . .		2:280\$000	
	Idem, idem com vencimentos dos empregados . . . . .		14:174\$575	
	Idem, idem com o apanhamento e publicação dos debates. . . . .		6:000\$000	
	Idem, idem com despesas diversas. . . . .		1:608\$280	45:392\$855
2.º	<b>Secretaria do Governo</b>			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .		53:508\$989	
	Idem, idem com as diarias dos serventes. . . . .		2:187\$000	
	Idem, idem com a publicação do expediente. . . . .		4:100\$000	
	Idem, idem com impressões e encadernações. . . . .		4:161\$060	
	Idem, idem com a gratificação do ajudante de ordens da presidencia. . . . .		220\$000	
	Idem, idem com objectos para o expediente. . . . .		2:978\$280	
	Idem, idem com a iluminação da secretaria. . . . .		53\$300	
	Idem, idem com o acção . . . . .		90\$000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .		2:605\$260	70:203\$889
3.º	<b>Thesouraria Provincial</b>			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados. . . . .	45:918\$703		
	Idem, idem com as diarias dos serventes. . . . .	2:002\$800		
	Idem, idem com o expediente e aluguel de casa. . . . .	4:914\$170		
		52:895\$673		115:596\$744

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
	Transporte . . . . .	52:895,673		115:896,744
	Idem, idem com a gratificação pelo exame de contas de collectorias. . . . .	8:391,603	58:287,336	
	MEZA DE RENDAS PROVINCIAES			
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados. . . . .	24:016,640		
	Idem, idem com a gratificação. . . . .	10:537,866		
	Idem, idem com a percentagem . . . . .	16:929,217		
	Idem, idem com as diarias e gratificação dos serventes e carteiro. . . . .	1:832,626		
	Idem, idem com a percentagem e gratificação dos fiscaes externos. . . . .	756,754		
	Idem, idem com percentagem a empregados que assistiram a llecões. . . . .	225,409		
	Idem, idem com o aluguel da casa e expediente. . . . .	2:762,140	57:060,742	
	JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA E COLLECTORIAS			
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo . . . . .	2:208,367		
	Idem, idem com a percentagem de 10 % dos empregados do juizo. . . . .	6:080,736		
	Idem, idem com a percentagem de 6 1/2 % dos empregados do fóro. . . . .	2:289,922		
	Idem, idem com a percentagem de collectores e escrivães. . . . .	44:920,091		
	Idem, idem com despesas judiciaes . . . . .	3:155,700		
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	5:625,253	64:583,069	179:931,147
4.º	<b>Instrucção Publica</b>			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria dos Estudos. . . . .	21:799,494		
	Idem, idem com as diarias dos serventes, expediente e sua publicação . . . . .	5:034,290		
	Idem, idem com ajuda de custo dos inspectores litterarios. . . . .	1:818,000	28:651,784	
	INTERNATO E EXTERNATO NORMAES			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	10:184,608		
	Idem, idem com pensões para as professoras e alumnas do Internato. . . . .	5:075,000		
	Idem, idem com a illuminação do Internato. . . . .	446,845		
	Idem, idem com o expediente e outras despesas . . . . .	1:340,240	17:046,393	
	LYCEU			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	28:007,531		
	Idem, idem com o expediente. . . . .	106,840	28:204,371	
	GABINETE DE HISTORIA NATURAL			
	Importancia despendida com os vencimentos do empregado . . . . .		600,000	
	BIBLIOTHECA PUBLICA			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	9:638,686		
	Idem, idem com o expediente e compra de livros . . . . .	1:604,830	11:243,516	
	SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL			
	Importancia despendida com a ordinaria . . . . .		3:750,000	
	AULAS PRIMARIAS			
	Importancia despendida com vencimentos dos professores. . . . .	204:301,491		
	Idem, idem com mobiliias e compendios. . . . .	15:943,284		
	Idem, idem com ajuda de custo aos professores. . . . .	124,400		
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	1:207,283	311:576,458	401:072,522
5.º	<b>Aposentados, jubllados e pensionistas</b>			
	Importancia despendida com ordenado . . . . .		155:034,617	
	Idem, idem com pensões . . . . .		696,456	155:731,073
6.º	<b>Casas Pias</b>			
	Importancia despendida com o Asylo de Mendicidade. . . . .		595,184	
			595,184	852:331,186

PARAGRAPHS

**Titulos da despesa**

**QUANTIAS DESPENDIDAS**

**Total**

**Transporte**

Importancia despendida com a ordinaria do recolhimento de S. Raymundo. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Perdões. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do recolhimento dos Humildes em Santo Amaro . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da cidade da Barra do Rio-Grande.  
 Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da cidade de Maragogipe  
 Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Nossa Senhora da Oliveira dos  
 Campinhos . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artistas. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da sociedade Monte Pio dos Artificees . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Casa da Providencia . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do collegio das orphãs de Nossa Senhora do Sallito . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria do Collegio das Orphãs de Santissimo Coração de Jesus . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Cachoeira. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Santo Amaro . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Feira de Sant'Anna. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Nazareth. . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia da Capital . . . . .  
 Idem, idem com a ordinaria da Misericordia de Valença. . . . .

595\$184  
 2:750\$000  
 1:500\$000  
 500\$000  
 1:375\$000  
 1:500\$000  
 750\$000  
 916\$003  
 916\$003  
 1:375\$000  
 750\$000  
 2:000\$000  
 2:750\$000  
 2:250\$000  
 1:500\$000  
 1:833\$328  
 1:125\$000  
 1:833\$333  
 1:375\$000

852:331\$486  
 27:595\$171

7.º

**Vacina e Fontes thermaes**

Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .  
 Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores da Capital . . . . .  
 Idem, idem com vencimentos dos vaccinadores de fóra . . . . .  
 Idem, idem com gratificação do medico das aguas thermaes . . . . .  
 Idem, idem com o expediente . . . . .  
 Idem, idem com despesas diversas . . . . .

2:274\$992  
 3:083\$195  
 5:067\$098  
 500\$000  
 378\$200  
 18\$200

11:922\$345

8.º

**Catechese e civilização dos indios**

Importancia despendida com vencimentos dos dous missionarios lazaristas. . . . .  
 Idem, idem com o aluguel da casa . . . . .

1:350\$000  
 600\$000

1:950\$000

9.º

**Hospital dos Lazaros**

Importancia despendida com o ordenado do medico . . . . .  
 Idem, idem com a subvenção. . . . .

1:139\$770  
 15:583\$326

16:723\$105

10

**Força Policial**

Importancia despendida com soldo . . . . .  
 Idem, idem com etapa . . . . .  
 Idem, idem com gratificação . . . . .  
 Idem, idem com fardamento. . . . .  
 Idem, idem com o tratamento de praças no hospital de Misericordia.  
 Idem, idem com o transporte de praças.  
 Idem, idem com o aluguel e compra de cavallos . . . . .  
 Idem, idem com forragens . . . . .  
 Idem, idem com forçados. . . . .  
 Idem, idem com o aluguel de casas para quarteis e cadeias  
 Idem, idem com luz e agua . . . . .  
 Idem, idem com o acelo do quartel . . . . .  
 Idem, idem com apenados . . . . .  
 Idem, idem com despesas diversas . . . . .

191:064\$589  
 239:267\$516  
 40:016\$284  
 31:071\$824  
 1:799\$600  
 5:596\$740  
 1:985\$000  
 11:938\$267  
 227\$200  
 4:102\$904  
 2:420\$424  
 150\$000  
 340\$820  
 1:506\$900

501:532\$838

11

**Presos pobres**

Importancia despendida com o sustento dos presos da capital. . . . .  
 Idem, idem com o sustento dos presos de fóra. . . . .  
 Idem, idem com vestuario. . . . .  
 Idem, idem com curativo. . . . .  
 Idem, idem com conducção . . . . .

35:124\$482  
 13:014\$300  
 1:592\$180  
 1:304\$053  
 57\$500

51:993\$115

**CASA DE PRISÃO COM TRABALHO**

Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .  
 Idem, idem com o expediente . . . . .  
 Idem, idem com a iluminação . . . . .  
 Idem, idem com despesas diversas . . . . .

16:159\$720  
 62\$900  
 1:483\$785  
 264\$610

17:971\$015

69:964\$130  
 1,482:109\$075

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte . . . . .		1,482:019#075
12	<b>Passeio publico</b>		
	Importancia despendida com a subvenção . . . . .	6:000#000	
	Idem, idem com a gratificação do accendedor da iluminação . . . . .	816#000	
	Idem, idem com a iluminação . . . . .	818#740	7:334#740
13	<b>Navegação á Vapor</b>		
	Importancia despendida com a subvenção da Companhia Bahiana pela navegação interna	28:000#000	
	Idem, idem, pela navegação costeira . . . . .	44:416#663	72:416#663
14	<b>Iluminação publica</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	7:392#639	
	Idem, idem com a iluminação da capital . . . . .	148:477#063	
	Idem, idem com a iluminação da cidade da Cachoeira e S. Felix . . . . .	5:324#994	
	Idem, idem com a iluminação da cidade de Santo Amaro . . . . .	3:083#330	
	Idem, idem com a iluminação da cidade de Maragogipe . . . . .	3:047#500	
	Idem, idem com compra de cavallos . . . . .	600#000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	143#030	168:068#556
15	<b>Fabricas, congruas, e guisamentos</b>		
	Importancia despendida com congruas . . . . .	1:180#803	
	Idem, idem com guisamentos . . . . .	2:904#697	
	Idem, idem com fabricas . . . . .	4:000#000	8:115#500
16	<b>Aceto e limpeza da cidade</b>		

	Importancia despendida com a subvenção . . . . .		40:333#320
17	<b>Cemiterios publicos</b>		
	Importancia despendida com a gratificação dos administradores . . . . .	806#663	
	Idem, idem com as diarias dos serventes e coveiros . . . . .	3:612#000	
	Idem, idem com as despesas diversas . . . . .	166#512	4:585#175
18	<b>Instituto Agricola</b>		
	Importancia despendida com a subvenção . . . . .		14:999#997
19	<b>Theatro Publico</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .		2:308#319
20	<b>Obras publicas</b>		
	Importancia despendida com o pessoal . . . . .	18:816#258	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	855#630	
	Idem, idem com matrizes e capellas . . . . .	19:691#170	
	Idem, idem com cadeias e quartais . . . . .	8:462#867	
	Idem, idem com ruas e praças . . . . .	61:249#637	
	Idem, idem com pontes e obras de rios . . . . .	26:164#238	
	Idem, idem com estradas . . . . .	51:386#986	
	Idem, idem com caes . . . . .	2:480#660	
	Idem, idem com obras diversas . . . . .	6:458#880	
	Idem, idem com cemiterios . . . . .	2:415#299	
	Idem, idem com as diarias dos serventes . . . . .	632#000	
	Idem, idem com desapropriações . . . . .	4:006#000	
	Idem, idem com as obras do Asylo de Mendicidade . . . . .	4:913#796	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	36:984#274	244:517#695
21	<b>Juros e amortisação de emprestimos</b>		
	Importancia despendida com juros de apolices . . . . .	141:967#500	
	Idem, idem com resgate . . . . .	110:000#000	251:967#500
			2,296:666#540



PARAGRAFOS	Titulos da despoza	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte . . . . .		2,296:666\$540
22	<b>Despezas eventuaes</b>		
	Importancia despendida com restituicoes . . . . .	2:488\$065	
	Idem, idem com a festividade do dia 2 de Julho. . . . .	2:000\$000	
	Idem, idem com premios de bilhetos de loterias. . . . .	1:378\$000	
	Idem, idem com o enterramento de pessoas indigentes. . . . .	30\$000	
	Idem, idem com a colonia Cachoeira de Ilheos. . . . .	1:500\$000	7:396\$065
23	<b>Exercicios findos</b>		
	Importancia despendida com a illuminacao publica. . . . .	26:794\$725	
	Idem, idem com vencimentos de empregados . . . . .	2:809\$205	
	Idem, idem com congruas e guisamentos. . . . .	1:064\$883	
	Idem, idem com restituicoes . . . . .	1:085\$738	
	Idem, idem com alugueis de casas . . . . .	1:778\$040	
	Idem, idem com obras publicas . . . . .	18:860\$742	
	Idem, idem com a forca policial . . . . .	2:866\$560	
	Idem, idem com presos pobres . . . . .	6:582\$055	
	Idem, idem com presos pobres . . . . .	4:373\$774	
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escrivos . . . . .	770\$804	
	Idem, idem com porcentagem de sellos de heranças. . . . .	3:334\$010	
	Idem, idem com a instrucção publica. . . . .	80:873\$140	
	Idem, idem com fardamento de praças de policia . . . . .	6:666\$066	
	Idem, idem com a subvenção do Instituto Agricola. . . . .	23:180\$049	151:040\$091
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .		
24	<b>Lycceu de Artes e Officlos</b>		2:000\$000
	Importancia despendida com a subvenção . . . . .		
25	<b>Alienados</b>		
	Importancia despendida com a manutencão de 20 alienados indigentes no Asylo de S. João de Deus . . . . .		3:190\$000
	AUTORISACÃO DO § 1.º ART. 3.º DA LEI N. 1560		
	Importancia despendida com a estrada de ferro Central . . . . .		200:000\$000
	MOVIMENTO DE FUNDOS		
	Importancia que passou para a caixa do exercicio de 1874 a 1875. . . . .		76:480\$400
			<u>2,736:773\$096</u>
	<b>SEMESTRE ADICIONAL</b>		
1.º	<b>Assembléa Provincial</b>		
	Importancia despendida com as diarias dos deputados. . . . .	30:555\$000	
	Idem, idem com ajuda do custo aos mesmos . . . . .	2:704\$000	
	Idem, idem com os vencimentos dos empregados . . . . .	1:191\$098	
	Idem, idem com o apanhamento e publicacão dos debates . . . . .	11:032\$258	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	1:944\$560	47:427\$816
2.º	<b>Secretaria do Governo</b>		
	Importancia despendida com o expediente e sua publicacão . . . . .	400\$000	
	Idem, idem com impressões e encadernações . . . . .	5:318\$000	
	Idem, idem com objectos para o expediente . . . . .	2:135\$120	
	Idem, idem com o acao da Secretaria . . . . .	90\$000	
	Idem, idem com despezas diversas . . . . .	13\$000	7:956\$120
3.º	<b>Thesouraria Provincial</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	483\$333	
	Idem idem, com o aluguel da casa e expediente. . . . .	492\$000	
	Idem idem, com a gratificacão pelo exame de collectorias . . . . .	1:766\$655	
		2:741\$988	
		2:741\$988	55:383\$936

Importancia despendida com a manutencão de 20 alienados indigentes no Asylo de S. João de Deus . . . . .

AUTORISACÃO DO § 1.º ART. 3.º DA LEI N. 1560

Importancia despendida com a estrada de ferro Central . . . . .

MOVIMENTO DE FUNDOS

Importancia que passou para a caixa do exercicio de 1874 a 1875. . . . .

## SEMESTRE ADICIONAL

### 1.º Assembléa Provincial

Importancia despendida com as diarias dos deputados. . . . .  
 Idem, idem com ajuda do custo aos mesmos . . . . .  
 Idem, idem com os vencimentos dos empregados . . . . .  
 Idem, idem com o apanhamento e publicacão dos debates . . . . .  
 Idem, idem com despezas diversas . . . . .

30:555\$000  
 2:704\$000  
 1:191\$098  
 11:032\$258  
 1:944\$560

47:427\$816

### 2.º Secretaria do Governo

Importancia despendida com o expediente e sua publicacão . . . . .  
 Idem, idem com impressões e encadernações . . . . .  
 Idem, idem com objectos para o expediente . . . . .  
 Idem, idem com o acao da Secretaria . . . . .  
 Idem, idem com despezas diversas . . . . .

400\$000  
 5:318\$000  
 2:135\$120  
 90\$000  
 13\$000

7:956\$120

### 3.º Thesouraria Provincial

Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .  
 Idem idem, com o aluguel da casa e expediente. . . . .  
 Idem idem, com a gratificacão pelo exame de collectorias . . . . .

483\$333  
 492\$000  
 1:766\$655

2:741\$988

2:741\$988

55:383\$936

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS		Total
	Transporte. . . . .		2:741,988	58:383,930
	MEZA DE RENDAS PROVINCIAES			
	Importancia despendida com ordenado . . . . .	2:141,863		
	Idem, idem com gratificação . . . . .	983,840		
	Idem, idem com porcentagem . . . . .	1:718,019		
	Idem, idem com porcentagem a empregados que assistiram leilões. . . . .	20,193		
	Idem, idem com porcentagem e gratificação dos fiscaes externos. . . . .	89,347		
	Idem, idem com diarias e gratificação dos serventes. . . . .	167,131		
	Idem, idem com aluguel da casa e o expediente. . . . .	350,000	8:430,895	
	JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS			
	Importancia despendida com o ordenado dos empregados do juizo . . . . .	140,000		
	Idem, idem com porcentagem de 10 % aos mesmos . . . . .	3:085,724		
	Idem, idem com porcentagem de 8 1/2 % aos do Fóro. . . . .	1:545,610		
	Idem, idem com porcentagem de collectores e escrivães . . . . .	28:104,980		
	Idem, idem com despesas judiciais . . . . .	237,190		
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	636,920	33:780,404	41:929,287
4.º	Instrução Publica			
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados da Directoria. . . . .	373,332		
	Idem, idem com o expediente. . . . .	657,880		
	Idem, idem com ajuda de custo aos inspectores litterarios. . . . .	68,000	1:090,212	
	LYCEU			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .		2:561,102	

	BIBLIOTHECA PUBLICA			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	836,665		
	Idem, idem com o expediente e compra de livros . . . . .	39,800	876,465	
	SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL			
	Importancia despendida com a ordinaria. . . . .		1:250,000	
	AULAS PRIMARIAS			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	60:082,115		
	Idem, idem com mobílias e comendios . . . . .	4:365,439		
	Idem, idem com ajuda de custo aos professores. . . . .	72,000		
	Idem, idem com diversas . . . . .	68,238	64:587,792	
	INTERNATO E EXTERNATO NORMAES			
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	1:150,758		
	Idem, idem com a illuminação do Internato. . . . .	545,130		
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	297,440	1:993,328	72:367,905
5.º	Aposentados, jubllados e pensionistas			
	Importancia despendida com ordenado . . . . .		19:136,830	
	Idem, idem com pensões . . . . .		148,554	19:285,374
6.º	Casas Pias			
	Importancia despendida com o Asylo de Mendicidade . . . . .		60,563	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento de S. Raymundo . . . . .		250,000	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Perdões. . . . .		500,000	
	Idem, idem com a ordinaria do Recolhimento dos Humildes em Santo Amaro . . . . .		500,000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade da Barra do Rio-Grande . . . . .		125,000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Valença . . . . .		125,000	
	Idem, idem com a ordinaria do hospital de caridade de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos . . . . .		250,000	
			1:810,563	188:966,502

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	<b>Transporte</b>	1:810\$633	188:966\$502
	Importancia despendida com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artistas . . . . .	83\$333	
	Idem idem, com a ordinaria da sociedade Monte-Pio dos Artifices . . . . .	83\$333	
	Idem idem, com a ordinaria da Casa da Providencia . . . . .	125\$000	
	Idem idem, com a ordinaria do collegio das orphaes de Nossa Senhora do Sallets . . . . .	250\$000	
	Idem idem, com a ordinaria do collegio dos orphaes de S. Joaquim . . . . .	1:000\$000	
	Idem idem, com a ordinaria do collegio das orphaes do Santissimo Coração de Jesus . . . . .	250\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da mizericordia da Cachoeira . . . . .	750\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da mizericordia de Santo Amaro . . . . .	1:500\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da Mizericordia da Feira de Sant'Anna . . . . .	166\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da Mizericordia de Nazareth . . . . .	375\$000	
	Idem idem, com a ordinaria da mizericordia da capital . . . . .	166\$000	0:560\$631
7.º	<b>Vacelna e Fontes thermaes</b>		
	Importancia despendida com vencimentos dos empregados . . . . .	116\$000	
	Idem, idem com o ordenado dos vaccinadores . . . . .	41\$000	
	Idem, idem com a gratificação dos mesmos . . . . .	1:550\$315	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	411\$080	
	Idem, idem com a gratificação do director das aguas thermaes . . . . .	100\$000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	19\$400	2:345\$127
8.º	<b>Catechese e civilisação dos indios</b>		
	Importancia despendida com os vencimentos dos dous missionarios . . . . .	450\$000	
	Idem, idem com o aluguel de casa . . . . .	200\$000	650\$000
9.º	<b>Hospital dos Lazaros</b>		
	Importancia despendida com ordenado do medico . . . . .	108\$333	
	Idem, idem com a subvenção . . . . .	1:416\$000	1:524\$999
10	<b>Força Policial</b>		
	Importancia despendida com gratificação . . . . .	94\$886	
	Idem, idem com fardamento . . . . .	10:380\$530	
	Idem, idem com o tratamento de praças no hospital de Mizericordia . . . . .	789\$200	
	Idem, idem com o transporte de praças . . . . .	0:184\$780	
	Idem, idem com a compra e aluguel de cavallos . . . . .	112\$000	
	Idem, idem com o aluguel de casas para quartois e cadeias . . . . .	3:057\$166	
	Idem, idem com luz e agua . . . . .	1:841\$458	
	Idem, idem com o aceio do quartel . . . . .	202\$320	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	492\$280	23:124\$620
11	<b>Presos pobres</b>		
	Importancia despendida com o sustento dos presos da capital . . . . .	3:901\$864	
	Idem, idem com o sustento dos presos de fóra . . . . .	8:461\$580	
	Idem, idem com vestuario . . . . .	140\$500	
	Idem, idem com curativo . . . . .	148\$068	
	Idem, idem com condução de presos . . . . .	735\$375	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	5\$760	13:399\$807
	<b>CASA DE PRISÃO COM TRABALHO</b>		
	Importancia despendida com vencimentos . . . . .	1:502\$535	
	Idem, idem com o expediente . . . . .	170\$500	
	Idem, idem com a illuminação . . . . .	2:101\$532	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	15\$140	3:789\$707
12	<b>Passelo publico</b>		
	Importancia despendida com a illuminação . . . . .		1:275\$429
13	<b>Navegação a vapor</b>		
	Importancia despendida com a subvenção á companhia Bahiana pela navegação interna . . . . .	3:000\$000	
	Idem, idem com a subvenção á companhia Bahiana pela navegação costeira . . . . .	3:583\$333	6:583\$333
14	<b>Illuminação publica</b>		
	Importancia despendida com a illuminação da capital . . . . .	14:309\$199	
	Idem, idem com a illuminação da Cachoeira e S. Felix . . . . .	1:774\$998	
	Idem, idem com a illuminação de Santo Amaro . . . . .	616\$666	
		16:700\$863	248:226\$155

PARAGRAFOS	Titulos da despesa	QUANTIAS DESPENDIDAS	Total
	Transporte. . . . .	16:700\$863	248:220\$153
	Importancia despendida com a illuminaçõ de Nazareth . . . . .	3:600\$000	
	Idem, idem com a illuminaçõ de Maragogipe . . . . .	250\$000	20:850\$863
15	<b>Fabricas, congruas e guisamentos</b>		
	Importancia despendida com congruas . . . . .	1:224\$724	
	Idem, idem com guisamentos. . . . .	4:483\$409	5:708\$133
16	<b>Acelo e Impesa da cidade</b>		
	Importancia despendida com a subvençõ . . . . .		3:666\$666
17	<b>Cemiterios publicos</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .	73\$333	
	Idem, idem com as diarias dos serventes e coveiros . . . . .	96\$000	
	Idem, idem com despesas diversas. . . . .	42\$800	212\$133
18	<b>Theatro Publico</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .		169\$443
20	<b>Obras publicas</b>		
	Importancia despendida com vencimentos. . . . .	150\$000	
	Idem, idem com matrizes e capellas. . . . .	1:343\$020	
	Idem, idem com cadeias e quarteis . . . . .	4:865\$000	
	Idem, idem com ruas e praças . . . . .	1:818\$500	
	Idem, idem com pontes e rios . . . . .	360\$000	
	Idem, idem com estradas. . . . .	10:370\$163	
	Idem, idem com obras diversas . . . . .	90\$000	
	Idem, idem com o expediente. . . . .	79\$400	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	2:898\$110	28:575\$093
22	<b>Despesas eventuales</b>		
	Importancia despendida com restituicoes . . . . .	815\$422	
	Idem, idem com pagamento de premios de bilhetes de loterias . . . . .	450\$000	
	Idem, idem com o enterramento de pessoas indigentes . . . . .	70\$000	
	Idem, idem com despesas diversas . . . . .	61\$300	1:402\$722
25	<b>Alienados</b>		
	Importancia despendida com a manutençõ dos alienados indigentes no Asylo de S. João de Deus. . . . .		1:055\$600
	<b>Movimento de fundos</b>		
	Importancia que passou para a caixa do exercicio de 1876 a 1877. . . . .		20:394\$000
			<u>329:934\$808</u>

CONTA da receita realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1876 por conta do exercicio de 1876 a 1877.

ART. 2.º				
§ 1.º	N.	1	Divida activa . . . . .	33:578\$746
		2	Meio dizimo de miunças. . . . .	17:600\$630
		3	2 % sobre os generos do paiz. . . . .	15:164\$947
		4	1/2 % sobre diamantes. . . . .	866\$040
		5	Idem sobre carbonato. . . . .	191\$639
		6	250 rs. por couro salgado. . . . .	10:582\$647
		7	sobre agoardente. . . . .	4:001\$107
		8	" café. . . . .	100:837\$555
		9	" fumo . . . . .	110:556\$953
		10	6 % }   " cacáo . . . . .	21:971\$606
		11	" jacarandá . . . . .	3:341\$207
§ 2.º	N.	1	" piassava . . . . .	6:721\$193
		2	" iurfas . . . . .	3420
		3	1 real por kilogramma de generos exportados a peso. . . . .	24:633\$940
		4	Decima urbana. . . . .	85:170\$209
		5	10 % sobre o aluguel de casas commerciaes. . . . .	52:888\$340
		6	20\$000 por escriptorios não commerciaes. . . . .	440\$000
		7	50\$000 por alambique que na capital, etc. . . . .	450\$000
		8	20\$000 por escravo que exercer officio mechanico. . . . .	2:170\$000
		9	50\$000 por cada bilhar . . . . .	400\$000
		10	50\$000 de imposto addicional sobre hoteis, etc. . . . .	400\$000
		11	40\$000 por cada uma casa que na capital vender espiritos fortes, etc. . . . .	19:020\$000
§ 3.º	N.	1	100\$000 por casa que na capital vender obras estrangeiras. . . . .	6:270\$000
		2	40\$000 por alvarengas, etc. . . . .	3:050\$000
		3	Direito de titulos e provisões. . . . .	3:657\$187
		4	Emolumentos das Repartições Provinciaes. . . . .	9:721\$272
		5	6 % sobre o rapé consumido na Provincia. . . . .	7:135\$050
		6	Matriculas de aulas secundarias. . . . .	10\$000
		7	Multas por infracção de regulamentos. . . . .	1:388\$845
		8	Premios de loterias não procurados . . . . .	622\$000
		9	7 % de meia siza de escravos. . . . .	19:161\$546
		10	8 % sobre premios de loterias de 1:000\$000 para cima, etc. . . . .	4:110\$000
		11	2\$500 por cada rez morta para consumo. . . . .	53:126\$000
§ 4.º	N.	1	5\$000 por cada volume, etc. . . . .	2:402\$500
		2	25\$000 por carroças . . . . .	8:605\$000
		3	20\$000 por carro particular . . . . .	2:015\$000
		4	10\$000 por escravo ganhador. . . . .	180\$000
		5	10\$000 por folha corrida. . . . .	730\$000
		6	240\$000 por escravo despachado para fóra da Provincia. . . . .	131:400\$000
		7	240\$000 por escravo matriculado marinheiro. . . . .	480\$000
		8	200\$000 por volume em que se venderem joias. . . . .	750\$000
		9	800 rs. por milheiro de cigarros. . . . .	13:335\$100
		10	1/2 % sobre leitões de bens de raiz. . . . .	6:459\$395
		11	2 % sobre contractos de compra e venda de bens de raiz. . . . .	19:154\$827
		1	Sello de heranças e legados. . . . .	124:732\$030
		2	Reposições e restituções. . . . .	15:931\$799
		3	Alcance de collectores. . . . .	44\$534
		4	Bens do evento. . . . .	30\$240
		5	25 % sobre a differença de empregados aposentados. . . . .	2:473\$299
		6	Amortisação do debito da empresa do acao da cidade. . . . .	3:200\$000
		7	Recetta eventual . . . . .	500:383\$000
		8	1\$000 por cento de charutos estrangeiros. . . . .	50\$000
		9	20 % sobre rapé estrangeiro ou de outras provincias, etc. . . . .	312\$400
		10	50\$000 por casa que garante bilhetes de loterias. . . . .	1:000\$000
		11	100 rs. por baralho de cartas de jogar. . . . .	1:080\$000
			Movimento de fundos. . . . .	30:394\$000
			1,484:382\$673	

Na quantia que figura sob a verba—Recetta eventual—está comprehendida a de 500:000\$000, resultante de emissão de apolices, e a de —Movimento de fundos— é proveniente de dinheiros que, por emprestimo, passaram de outras caixas.

Contadoria da Thesouraria Provincial, 6 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

**CONTA** da despesa realisada pela **Thesouraria Provincial da Bahia**, por conta do exercicio de 1876 a 1877, durante o semestre de Julho a Dezembro

Assembléa Provincial . . . . .	6:879\$990
Secretaria do Governo. . . . .	31:632\$903
Thesouraria Provincial. . . . .	71:093\$522
Instrucção Publica . . . . .	177:794\$012
Aposentados, jubilados, etc. . . . .	67:854\$493
Casas Pias . . . . .	11:292\$489
Vaccina . . . . .	4:553\$406
Catechese . . . . .	630\$000
Hospital dos Lazaros . . . . .	6:083\$328
Força Policial . . . . .	273:628\$359
Presos Pobres . . . . .	22:752\$999
Casa de Prisáo . . . . .	7:565\$600
Passeio Publico . . . . .	3:215\$000
Navegação a Vapor. . . . .	32:916\$665
Illuminação Publica . . . . .	83:557\$941
Fabricas, Congruas, etc . . . . .	2:375\$661
Aceio da Cidade . . . . .	18:333\$330
Cemiterios Publicos . . . . .	2:401\$865
Theatro Publico . . . . .	11:124\$994
Obras Publicas . . . . .	101.880\$160
Despezas Eventuaes . . . . .	2:378\$856
Exercicios Findos . . . . .	3:380\$035
Lyceu de artes e officios . . . . .	1:000\$000
Juros e amortisação de emprestimo . . . . .	150:000\$000
Movimento de fundos . . . . .	18:000\$000
Art. 1.º do art. 5.º da lei 1662 . . . . .	200:000\$000
Alienados. . . . .	1:426\$800
	<b>1,313:772\$408</b>

A quantia que figura sob a verba de Movimento de fundos, é proveniente de indemnisações feitas a outras caixas.

Contadoria Provincial da Bahia, 30 de Janeiro de 1877.—O contador, *Anacleto Barbosa*

# ORÇAMENTO da receita da Thesouraria Provincial para o exercicio de 1877 à 1878

PARAGRAPHS	TITULOS DA RECEITA	LEGISLAÇÃO	Quantias orçadas	OBSERVAÇÕES
§ 1.º N.º 1	Divida activa.	Lei geral de 31 de Outubro de 1836.	72:8443000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	Meio dinhero de miunças.	* provincial n. 86	107:7373000	Idem.
	2 % sobre os generos do paiz livres de direito de exportação, menos o assucar ensacado em fazenda fabricada nesta provincia, 1/2 % sobre os diamantes na razão de 845000 a grammã e 1/2 % sobre o carbonato na razão de 165000	" ns. 797 e 1560	25:5203620	A arrecadação do ultimo exercicio.
	250 rs. por couro salgado e 200 rs. por couro secco	" n. 1662.	21:1653294	Tomou-se por base do calculo o 1.º semestre de 1876 à 1877.
	sobre a aguardente	" n. 727	6:6733381	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	o café	"	168:2343974	Idem.
	o fumo	"	344:0835473	Idem.
	o cacão	"	18:1403617	Idem.
	o jacarandá	" n. 1662.	6:0823414	Tomou-se por base do calculo o 1.º semestre de 1876 à 1877.
	a piassava	" n. 1443.	13:4423386	Idem.
3 % sobre turfas.	" n. 15429	155429	Arrecadação do ultimo exercicio. No 1.º semestre de 1876 à 77 foi apenas 420 rs. a renda.	
1 real por kilogramma de generos exportados a peso, menos a turfa	" n. 1246.	75:0763400	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.	
§ 2.º N.º 4	Decima urbana	Alvará de 27 Junho de 1808, Lei geral de 27 d'Agosto de 1830 e provincial n. 1560.	286:8025411	A arrecadação do ultimo exercicio.
	10 % sobre o aluguel de escriptorios, casas commerciaes, trapiches e armazens de deposito.	Lei provincial n. 797.	84:0453384	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	205000 por escriptorios não commerciaes.	" ns. 797 e 1662	3:7973200	Dobro do ultimo exercicio.
	505000 por alambique na capital, cidades e villas do littoral e 155000 nos demais logares.	" ns. 697 e 1662	4:2793249	Calculou-se mais 1/5 sobre a renda do ultimo exercicio.
	205000 por eseravo que na capital exercer officio mechanico e 105000 nos demais logares.	" ns. 909 e 1662	3:8065000	Dobro do ultimo exercicio.
	505000 por cada billar.	" ns. 797 e 1662	1:5363000	Calculou-se mais 1/5 sobre a renda do ultimo exercicio.
	505000 de imposto adicional sobre hoteis, casas de pasto, hospedarías e cafés na capital e 205000 fóra d'ella.	" ns. 1054 e 1662	1:0553000	A arrecadação do ultimo exercicio, abatida a redução feita pela Lei n. 1662 quanto as collectorias.
	405000 por casa, pastellaria ou café que na capital vender espiritos fortes, inclusive vinhos e cervejas; 305000 nas outras cidades, nas villas e 105000 nos demais logares	" ns. 27 e 1335.	43:9205333	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	1005000 por casa que na capital vender madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, ourives, marceneiro ou sapateiro feitas fóra do paiz, e 205000 nas demais cidades e villas.	" ns. 405 e 1662	12:3405000	Dobro do ultimo exercicio.
	2:0005000 por casa em que se vender bilhetes de loteria que não sejam desta provincia e 2005000 por pessoa que os vender pelas ruas.	" ns. 727 e 1662	4:0205000	Figura-se a arrecadação do ultimo exercicio por não poder calcular-se em virtude do augmento do imposto.
§ 3.º N.º 4	405000 por alvarenga e 305000 por lancha que se empregar no mesmo serviço.	" ns. 1131 e 1246.	3:9265666	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	4005000 por pessoa que se empregar em compra ou venda de escravos	" ns. 1246 e 1443.	2:6035000	A arrecadação do ultimo exercicio.
	Imposto de patentes da guarda nacional.	" n. 1443	5	Nada se orça por falta de base para o calculo.
	Direitos de titulos e provisões	" n. 212.	7:7865051	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	Emolumentos de repartições provinciaes	" ns. 474, 844 e 1335.	24:8963914	Idem.
	6 % sobre o rapé consumido na provincia, na razão do preço de cada libra.	" n. 1054	12:3075520	Idem.
	Matriculas de aulas secundarias, inclusive as das escolas normaes.	" ns. 86, 909 e 1443	3:3035000	Idem dos 2 ultimos exercicios.
	Multas por infracção de regulamentos.	"	13:5975463	Idem dos 3
	10 % sobre o preço de transferencias de empresas	Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei geral de 31 de Outubro de 1835, e provincial n. 86.	5	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	6 % sobre o valor de qualquer contracto por cada anno ou fracção de anno por que for prorogado.	Lei provincial n. 1560	4:7545092	A arrecadação do ultimo exercicio.
§ 4.º N.º 4	Premios de loterias não procurados	" ns. 607, 1246 e 1443	3:9485333	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	7 % de meia siza de escravos	Alvará de 3 de Junho de 1809 e Leis provinciaes 334, 1135 e 1662.	67:0395276	Idem.
	8 % sobre premios de loterias de 1:0005000 para cima inclusive.	Lei provincial n. 1662	28:8005000	Calculou-se de accordo com as loterias que tem de correr durante o corrente anno.
	25500 por cada rez morta para o consumo	" n. 1179	154:9355566	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	35000 por volume em que se venderem generos pelas ruas, excluidos os alimenticios	" n. 797.	3:3155000	Idem.
	255000 por carroças, machinas de carréto tiradas por animaes e 105000 pelas tiradas a mão, particulares ou de aluguel.	" ns. 379, 1131, 1246 e 1443.	8:0685333	Idem.
	205000 por carro particular e 255000 pelos de aluguel inclusive os das empresas de bonds.	" ns. 405, 1131 e 1560	1:9455000	A arrecadação do ultimo exercicio.
	105000 por escravo ganhador.	" ns. 662 e 1662	8605000	Dobro do ultimo exercicio.
	105000 por folha corrida	" ns. 844 e 1662	2:5905000	Idem.
	2405000 por escravo despachado para fóra da provincia.	" ns. 27 e 1662.	262:8005000	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
§ 4.º N.º 4	2405000 por escravo matriculado marinheiro.	" ns. 582 e 1662	9605000	Idem.
	2005000 por volumes em que se venderem joias na provincia	" ns. 797 e 1662	1:5005000	Idem.
	800 réis por milheiro de cigarros e por kilogramma de fumo picado a desfiado, vindos de outras provincias para consumo ou exportação	" n. 1662	21:045180	Idem.
	1 % sobre leilões de bens de raiz, embarcações ou mercadorias feitos por agentes commerciaes	" ns. 797 e 1662	12:9185790	Fez-se o calculo pelo 1.º semestre de 1876 a 1877, de accordo com a guia vinda da Meza de Rendas na qual vieram englobadamente esses dous impostos.
	205000 por leilões que não foram de bens de raiz, mercadorias ou embarcações quer feitos por agentes commerciaes, quer por particulares	"	54:9135032	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	2 % sobre contractos de compra e venda de bens do raiz.	" n. 1246	4435400	Idem.
	50 réis por kilogramma de sabão de outras provincias.	" n. 1335	5	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
	205000 por pipa de aguardente importada de outras provincias.	" n. 1662	112:2725780	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
	Sétlo de heranças e legados.	" n. 86 e Alvará de 17 de Junho de 1809	34:7205021	Idem.
	Reposições e restituições	" n. 149.	6:0615998	Idem.
§ 4.º N.º 4	Alcance de collectores	" n. 507.	8605304	Idem.
	Bens do evento	" n. 405.	4:7425088	Calculou-se pela respectiva folha de pagamento.
	25 % sobre a differença que os empregados percebem de mais do que lhes compete pelas Leis de 4 de Agosto de 1848 e 15 de Julho de 1855.	" n. 1560	7:6805000	Arrecadação annual.
	Amortisação do debito da empresa do acao e limpeza da capital	" n. 1443	2:2465918	Termo medio dos 3 ultimos exercicios, excluidos os empréstimos.
	Receita eventual	" n. 225.	2:6745020	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
	200 réis por cento de charutos e 250 réis por milheiro de cigarros fabricados na provincia	" n. 1662	5	Não houve ainda arrecadação.
	5 réis por kilogramma de sabão feito em fabricas da provincia	" n. 1662	1005000	Calculou-se pelo 1.º semestre de 1876 à 1877.
	15000 por cento de charutos estrangeiros consumidos na provincia	" n. 1662	6245800	Idem.
	20 % sobre rapé de procedencia estrangeira, ou de outras provincias, consumido nesta	" n. 1662	1:0005000	Idem; tendo-se em vista as duas casas existentes.
	5005000 por casa que garante bilhetes de loteria	" n. 1662	2:0485000	Idem.
5005000 por casa em que se venderem cigarros, fumo em latas ou pacotes, picado ou desfiado, de outras provincias ou do estrangeiro	" n. 1662	2:1605000	Idem.	
100 réis por baralho de cartas de jogar vendido na provincia.	" n. 1662	2:152588282		
Total.				

ORÇAMENTO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1877 a 1878

PARAGRAFOS	TITULOS DA DESPEZA	Quantias orçadas para o exercicio de 1877 a 78	Quantias orçadas para o exercicio de 1876 a 77	Differenças para mais	Differenças para menos
1	Assembléa Provincial . . . . .	76:468\$326	74:347\$850	817\$476	5
2	Secretaria do Governo. . . . .	82:427\$206	80:483\$599	1:043\$697	5
3	Thesouraria Provincial. . . . .	208:138\$199	107:603\$128	10:533\$071	5
4	Instrucção Publica. . . . .	518:069\$372	484:526\$938	33:542\$434	5
5	Aposentados, jubilados o pensionistas	180:207\$423	187:870\$805	5	7:612\$382
6	Casas Pias . . . . .	36:100\$000	35:164\$278	935\$722	5
7	Vaccina o Fontes Thermaes . . . . .	22:131\$786	20:568\$720	1:563\$066	5
8	Catechese o civilisação dos Indios.	3:590\$000	3:590\$000	5	5
9	Hospital dos Lazaros . . . . .	18:000\$000	18:000\$000	5	5
10	Força Policial . . . . .	537:296\$314	536:483\$570	812\$738	5
11	Presos Pobres . . . . .	63:090\$834	61:708\$700	2:282\$134	5
11	Casa de prisão com trabalho	22:241\$522	22:241\$522	267\$072	5
12	Passeio Publico. . . . .	8:289\$428	8:313\$405	5	23\$977
13	Navegação a vapor. . . . .	70:000\$000	109:000\$000	5	30:000\$000
14	Iluminação Publica . . . . .	198:237\$500	191:530\$500	6:707\$000	5
15	Fabricas, congruas o guisamentos	32:550\$000	32:500\$000	50\$000	5
16	Aceto e limpeza da cidade.	44:000\$000	44:000\$000	5	5
17	Cemiterios Publicos . . . . .	5:698\$000	5:114\$000	884\$000	5
18	Instituto Agricola . . . . .	20:000\$000	20:000\$000	5	5
19	Theatro Publico. . . . .	2:700\$000	2:700\$000	5	5
20	Obras Publicas . . . . .	200:000\$000	200:000\$000	5	5
21	Juros o amortisação de emprestimos.	297:000\$000	253:785\$000	44:115\$000	5
22	Eventuaes, inclusivo a festividade do dia 2 de Julio	6:000\$000	6:000\$000	5	5
23	Exercicios findos . . . . .	2:478\$457	39\$553	2:438\$904	5
24	Lycéo de artes e officios . . . . .	4:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	5
25	Alienados . . . . .	4:234\$000	4:234\$000	5	5
25	Emprestimo a empresa—Estrada do ferro central . . . . .	200:000\$000	200:000\$000	5	5
		2,872:773\$420	2,801:816\$577	108:593\$211	37:636\$359



## TABELLA explicativa do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercício de 1877 a 1878

§ 1.º—Assembléa Provincial				
Diarias dos Deputados. . . . .	Lei 1409 . . . . .	38:430\$000		
Ajuda de custo dos mesmos. . . . .		5:874\$000	44:304\$000	
1 Official-maior. . . . .	Indicação da Mesa de 4 de Outubro de 1867 e deliberação de 22 de Maio de 1872. . . . .	2:760\$000		
4 Officiaes a 2:000\$000. . . . .	Indicação idem e deliberação de 20 de Junho de 1873. . . . .	8:000\$000		
1 Porteiro . . . . .	Indicação idem e deliberação de 20 de Maio de 1872. . . . .	1:800\$000	16:160\$000	
3 Contínuos a 1:200\$000. . . . .	Idem idem e deliberação de 20 Junho 'e 1873 . . . . .	3:600\$000		
Apanhamento e impressão dos debates . . . . .		12:000\$000		
Expediente e despesas diversas . . . . .		2:701\$326	14:701\$326	75:165\$326
§ 2.º—Secretaria do Governo				
1 Secretario. . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875 . . . . .	1:800\$000		
5 Chefes de secção a 3:200\$000. . . . .	Ditos Acto e Lei, Acto de 8 de Abril de 1871 e Resolução idem . . . . .	16:000\$000		
1 Dito addido . . . . .	Idem idem idem . . . . .	3:200\$000		
1 Official de gabinete . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000		
5 Officiaes de secção a 2:600\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	13:000\$000		
1 Official-archivista. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:600\$000		
5 Escripturarios a 1:800\$000. . . . .	Idem idem idem . . . . .	9:000\$000		
1 Escripturario ajudante do Archivista. . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000		
1 Amanuense addido . . . . .	Resolução n. 1663 de 28 de Julho de 1876. . . . .	1:200\$000		
1 Porteiro . . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875. . . . .	1:300\$000		
1 Ajudante do Porteiro. . . . .	Lei 1666 e Acto do Governo de 2 de Agosto de 1876. . . . .	1:000\$000		
2 Contínuos a 960\$000. . . . .	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857 e Resolução da Assembléa de 23 de Junho de 1875 . . . . .	1:920\$000		
2 Carteiros a 2\$500 diários. . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:825\$000	56:685\$000	
Gratificação de um Interprete. . . . .	Idem idem idem . . . . .	240\$000		
Impressões e encadernações. . . . .		9:446\$216		
Publicação do expediente. . . . .	Contrato de 10 de Agosto de 1868 e Officio do Governo de 23 de Maio de 1874 . . . . .	4:800\$000		
Objectos para o mesmo. . . . .		9:226\$050		
Despesas diversas. . . . .		2:030\$030	25:742\$296	82:427\$296
Gratificação do Ajudante de ordens . . . . .		240\$000		
§ 3.º—Thesouraria Provincial				
1 Inspector . . . . .	Lei 1552 . . . . .	4:000\$000		
1 Contador . . . . .	Idem idem. . . . .	3:200\$000		
1 Procurador Fiscal. . . . .	Idem idem. . . . .	2:800\$000		
1 Secretario. . . . .	Idem idem. . . . .	2:500\$000		
1 Official da Secretaria, sendo 200\$000 gratificação do archivo . . . . .	Idem idem. . . . .	2:600\$000		
1 Dito addido . . . . .	Idem idem. . . . .	2:400\$000		
1 Amanuense . . . . .	Idem idem. . . . .	1:200\$000		
1 Thesoureiro . . . . .	Idem idem. . . . .	3:600\$000		
1 Fiel do Thesoureiro. . . . .	Idem idem. . . . .	1:800\$000		
2 Primeiros Escripturarios a 2:400\$000. . . . .	Idem idem. . . . .	4:800\$000		
4 Segundos ditos a 1:800\$000. . . . .	Idem idem. . . . .	7:200\$000		
4 Terceiros ditos a 1:200\$000. . . . .	Idem idem. . . . .	4:800\$000		
2 Praticantes a 720\$000. . . . .	Idem idem. . . . .	1:440\$000		
1 Cartorario. . . . .	Idem idem. . . . .	1:200\$000		
1 Porteiro . . . . .	Idem idem. . . . .	900\$000		
2 Contínuos a 800\$000. . . . .	Idem idem. . . . .	1:600\$000		
		46:040\$000		157:592\$622

Orçada em mais 817\$476 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 208\$000 para ajuda do custo, e 609\$476 para expediente e despesas diversas, á vista do termo medio dos tres ultimos exercicios.

Orçada em mais 1:943\$697 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do Amanuense addido; 1:000\$000 para os do Ajudante do Porteiro, de accôrdo com as leis 1663 e 1666; 1:689\$837 para impressões; 1:803\$330 para objectos do expediente, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios, e 641\$530 para despesas diversas, á vista do termo medio dos dous ultimos exercicios; e para menos 4:400\$000 dos vencimentos de 1 Official e 1 Escripturario addidos que falleceram.

Orçada em mais 10:533\$071 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 5:760\$000 para gratificação de 8 Collaboradores; 240\$000 de mais 10 % additionaes concedidos a um Official da Secretaria, por contar mais de 30 annos de serviço; 280\$000 para igual gratificação do actual Escrivão da Mesa de Rendas, por ter de completar 25 annos dentro do exercicio em que tem de vigorar este orçamento; 340\$000 da mesma gratificação concedida a dous Conferentes; 240\$000 de gratificação de um servente tambem da Mesa pelo trabalho de escripturação de que é incumbido; 158\$598 de porcentagens dos empregados, por se ter tomado por-base o despendido no ultimo exercicio; e finalmente 46\$300 para porcentagem dos fiscaes externos; 178\$793 para o expediente da Mesa; 1:162\$235 para porcentagem

Transporte . . . . .		46:040\$000		157:592\$622	
8 Collaboradores a 720\$000 . . . . .	Lei 1662 e ordens do Governo de 11 e 16 de Agosto de 1876.	5:760\$000			
2 Serventes a 2\$000 diários . . . . .	Despachos do Governo de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861 . . . . .	1:460\$000			
Gratificação de 20 % a um empregado da Secretaria. Dita pelo exame de contas de Collectorias fora das horas do expediente ordinario da repartição. . . . .	Lei 1552 . . . . .	480\$000			
	§ 8.º do art. 3.º da Lei do orçamento n. 1560 e Acto do Governo de 9 de Agosto de 1875 . . . . .	6 000\$000	59:740\$000		
MESA DE RENDAS					
1 Administrador, sendo 2:200\$000 de ordenado, 900\$000 de gratificação e 1:669\$950 de percentagem.	Lei 1552 . . . . .	4:769\$950			
1 Escrivão, sendo 2:000\$000 de ordenado, 800\$000 de gratificação e 1:484\$400 de percentagem . . . . .	Idem idem. . . . .	4:284\$400			
1 Recebedor, sendo 2:000\$000 de ordenado, 800\$000 de gratificação e 1:484\$400 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	4:284\$400			
1 Fiel do mesmo. . . . .	Idem idem. . . . .	1:300\$000			
2 Primeiros Escripturarios, sendo para cada um 1:600\$000 de ordenado, 600\$000 de gratificação e 1:113\$300 de percentagem. . . . .	Lei 1552. . . . .	6:626\$600			
3 Segundos ditos, sendo para cada um 1:200\$000 de ordenado, 500\$000 de gratificação e 927\$750 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	7:883\$250			
5 Conferentes, sendo de cada um 1:200\$000 de ordenado, 500\$000 de gratificação e 927\$750 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	13:438\$750			
1 Dito addido, idem, idem, idem. . . . .	Idem idem. . . . .	2:627\$750			
1 Recebedor do Matadouro, sendo 2:000\$000 de ordenado, 600\$000 de gratificação e 1:484\$400 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	4:084\$400			
1 Porteiro, sendo 700\$000 de ordenado, 200\$000 de gratificação e 371\$100 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	1:271\$100			
2 Continuos, sendo para cada um 600\$000 de ordenado, 200\$000 de gratificação e 185\$550 de percentagem. . . . .	Idem idem. . . . .	1:971\$100			
1 Servente a 2\$000 diários . . . . .	Despachos do Governo de 29 de Março de 1861 e 21 de Março de 1864 . . . . .	730\$000			
Gratificação do mesmo. . . . .		240\$000			
Dita dos Fiscaes externos. . . . .	Acto do Governo de 10 de Dezembro de 1863. . . . .	720\$000			
Porcentagens dos mesmos. . . . .		147\$333	34:079\$053		
Aluguel da casa em que funciona a Thesouraria. . . . .		1:500\$000			
Idem idem da Mesa de Rendas . . . . .		1:400\$000			
Expediente da Thesouraria . . . . .		3:328\$071			
Dito da Mesa de Rendas inclusive a Capatasia. . . . .		2:713\$061			
Gratificação adicional de seis empregados. . . . .	Lei 1552 . . . . .	1:880\$000			
Porcentagens de leilões a empregados. . . . .		486\$368	11:307\$500		
1 Escrivão do Juizo dos Feitos . . . . .	Lei 179. . . . .	480\$000			
1 Solicitador . . . . .	" 1552 . . . . .	1:200\$000			
1 Ajudante do mesmo. . . . .	" " . . . . .	800\$000			
10 % dos empregados do Juizo. . . . .	" 179. . . . .	6:410\$262			
6 1/2 % dos do Foro pela arrecadação de sellos de heranças, etc.	" 344. . . . .	3:270\$743			
Porcentagens dos Collectores e Escrivães . . . . .	" 374. . . . .	66:750\$465			
Despezas judiciaes. . . . .		1:689\$234			
Despezas diversas. . . . .		2:410\$942	83:011\$646		
§ 4.º—Instrucção Publica					
DIRECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO					
1 Director Geral . . . . .	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561. . . . .	4:000\$000			
1 Secretario. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:400\$000			
2 Chefes de secção a 1:600\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	3:200\$000			
2 Escripturarios a 1:200\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:400\$000			
2 Amanuenses a 1:000\$000. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000			
		14:000\$000			
				208:138\$199	
					de 10 % dos empregados do Juizo; 7:768\$193 para as dos Collectores e Escrivães; 458\$633 para despezas judiciaes, e rs. 1:733\$057 para despezas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos rs. 5:239\$266 de dous empregados da Mesa addidos, sendo 1 segundo Escripturario que falleceu, e 1 Conferente que entrou para o quadro da repartição; 560\$000 da gratificação adicional do Escrivão aposentado, e 176\$082 de percentagem de leilões; 493\$860 de expediente da Thesouraria, e 1:373\$532 de 6 1/2 % de percentagem dos empregados do fóro, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.
					Orçada em mais 33:542\$434 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais rs. 730\$000 para os vencimentos de um Collaborador da Directoria da Instrucção, nomeado por Acto do Governo de 13 de Novembro de 1876; 23:660\$000 para os dos Professores primarios, em razão do augmento de 29 cadeiras creadas no anno proximo passado, e da subvenção de 6 Professores contractados; 1:350\$000 para os vencimentos da Professora de Geographia e Historia
					365:730\$821

Transporte . . . . .		14:000\$000		365:730\$821
1 Porteiro . . . . .	Regulamentos de 22 de Fevereiro de 1870 e de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	600\$000		
3 Continuos a 600\$000. . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:800\$000		
1 Collaborador . . . . .	Acto do Governo de 13 de Novembro de 1876. . . . .	730\$000		
Gratificação de um empregado para servir de Archivista. . . . .	Regulamento de 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	300\$000	17:430\$000	
Expediente e sua publicação . . . . .			4:371\$464	
3 Inspectores Litterarios a 1:600\$000. . . . .	Reg. de 22 de Fevereiro de 1870, 27 de Setembro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	4:800\$000		
Ajuda de custo dos mesmos. . . . .		1:886\$000	6:686\$000	
2 Professores de Latim a 2:000\$000. . . . .	Reg. de 4 de Março de 1870 e 27 de Setembro de 1873 . . . . .	4:000\$000		
1 Dito de Grego . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Francez. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Inglez . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Grammatica Philosophica. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Rhetorica . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Geographia, Cosmographia e Historia do Brazil. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Historia Antiga . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Philosophia. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Arithmetica e Algebra. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Geometria e Trigonometria. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Elementos de Chimica e Phisica. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Elementos de Zoologia e Botanica . . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Dito de Dezenho Linear e de imitação. . . . .	Idem idem idem . . . . .	2:000\$000		
1 Guarda do Gabinete de Historia Natural. . . . .	Ref. de 27 de Setembro, ordem do Governo de 13 de Outubro de 1873 e Lei 1561 . . . . .	600\$000	30:600\$000	
EXTERNATO NORMAL				
1 Professor servindo de Director. . . . .	Acto de 18 de Setembro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	1:800\$000		
1 Dito servindo de Secretario . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:500\$000		
Gratificação da 3.ª parte dos ordenados de ambos os Professores . . . . .	Idem idem idem e apostilla de 24 de Outubro de 1873. . . . .	622\$222		
Gratificação do Director e do Secretario . . . . .	Apostilla de 15 de Junho de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873 . . . . .	500\$000		
1 Professor de Religião de ambas as eschololas . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Res. n. 1338 . . . . .	1:200\$000		
1 Porteiro . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	400\$000	6:022\$222	
INTERNATO NORMAL				
1 Directora . . . . .	Acto de 21 de Janeiro de 1870 e Ref. de 27 de Setembro de 1873. . . . .	1:600\$000		
1 Censora . . . . .	Idem idem. . . . .	1:400\$000		
1 Professora de Geographia e Historia . . . . .	Idem idem. . . . .	1:350\$000		
1 Mestra adjunta . . . . .	Idem idem. . . . .	1:350\$000		
1 Porteira . . . . .	Ref. de 27 de Setembro de 1873 . . . . .	240\$000		
Gratificação da 4.ª parte do ordenado da Directora. . . . .	Actos do Governo de 10 de Julho e 2 de Setembro de 1875. . . . .	266\$666	6:206\$666	
Alimentação da Directora, Professoras, Porteira e 12 alumnas . . . . .		4:500\$000		
Aluguel da casa do Internato. . . . .		3:400\$000		
Expediente e objectos para as eschololas normaes inclusive luz e agua. . . . .		3:558\$490	41:458\$490	
BIBLIOTHECA PUBLICA				
1 Bibliothecario . . . . .	Lei 1552 . . . . .	3:200\$000		
1 Ajudante do mesmo. . . . .	Idem . . . . .	2:400\$000		
1 Segundo Official. . . . .	Leis 1542, 1552 e 1700 . . . . .	1:800\$000		
3 Guardas a 900\$000. . . . .	Lei 1552 . . . . .	2:700\$000		
1 Continuo . . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
Gratificação de um Guarda que serve de Porteiro. . . . .	Idem . . . . .	100\$000		
		10:700\$000	82:774\$842	365:730\$821

do Internato Normal; 400\$000 para os do 2.º Official da Bibliotheca de accordo com a Lei n. 1700; 58\$000 para ajuda de custo dos Inspectores Litterarios, conforme a despeza feita no ultimo exercicio; 953\$183 para o expediente da Directoria da Instrucção; 660\$400 para o expediente e objectos para as eschololas normaes; 4:090\$044 para livros e mobílias das eschololas primarias; e 140\$807 para despezas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios; e para menos 500\$000 da gratificação do Professor nocturno da freguezia de S. Pedro por não ser aquella cadeira exercida.

Transporto. . . . .		10:700\$000	82:774\$842	365:730\$821
Gratificação adicional de um empregado. . . . .	Idem . . . . .	240\$000	10:940\$000	
Compra e encadernação de livros e assignaturas de jornaes. . . . .		1:500\$000		
Expediente (entraram diarias de 1\$280 para um servente). . . . .		2:342\$546		
Premios do seguro. . . . .		150\$000	3:992\$546	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL				
Ordinaria do Seminario. . . . .			5:000\$000	
AULAS PRIMARIAS				
34 Cadeiras de 3.ª classe a 1:000\$000 cada uma . . . . .	Actos de 4 de Março de 1870, 18 de Dezembro de 1871, 15 de Fevereiro, 11 de Março e 13 de Setembro de 1872, § 4.º art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873 e Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 50.	34:000\$000		
66 Cadeiras de 2.ª classe a 900\$000 cada uma. . . . .	Actos de 4 de Março de 1870, 12 de Abril e 29 de Novembro de 1872, Leis 1230 de 4 de Junho de 1872, 1251 de 1º de Julho de 1872, § 3.º art. 65 da Ref. de 27 de Setembro de 1873, e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875 . . . . .	59:400\$000		
366 Ditas de 1.ª classe a 800\$000 cada uma. . . . .	Idem idem idem, § 2.º art. 65 da Ref. idem, Acto de 24 de Dezembro de 1873 e art. 50 da Ref. de 28 de Junho de 1875 . . . . .	292:800\$000		
6 Professores contractados. . . . .	Ref. de 28 de Junho de 1875 art. 76 e § 5.º do mesmo.	2:160\$000		
1 Dito da Casa de Prisão com Trabalho . . . . .	Actos de 10 de Julho de 1871 e 18 de Dezembro de 1873.	800\$000		
1 Dito avulso . . . . .	Ref. de 28 Junho de 1875 . . . . .	400\$000	389:560\$000	
AULAS NOCTURNAS				
1 na Freguezia da Sé . . . . .	Art. 91 da Ref. de 28 de Julho de 1875. . . . .	500\$000		
1 " " " Victoria . . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
1 " " " Penha. . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
1 " " " Pilar e Rua do Passo . . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
1 " " " Conceição da Praia. . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
1 " " " Santo Antonio . . . . .	Idem . . . . .	500\$000		
1 " " " Sant'Anna . . . . .	Idem . . . . .	500\$000	3:500\$000	
CASAS, UTENSIS E LIVROS				
Aluguel de casas para as aulas da Capital . . . . .	Arts. 66 da Ref. de 27 de Setembro de 1875, 52 da de 28 de Junho da 1875 e ordem do Governo de 16 de Novembro de 1876. . . . .	7:700\$000		
Compra de livros e de mobílias para as escolas . . . . .		11:682\$937		
Despezas diversas . . . . .		2:919\$047	22:301\$984	518:069\$372
<b>§ 5.º—Aposentados, Jubilados e Pensionistas</b>				
APOSENTADOS				
ASSEMBLÉA PROVINCIAL				
1 Official-maior da Secretaria. . . . .		700\$000		
1 Idem, idem, idem . . . . .		1:500\$000		
1 Official . . . . .		2:200\$000		
1 Correio . . . . .		1:000\$000	5:400\$000	
SECRETARIA DO GOVERNO				
5 Chefes de secção a 2:520\$000 . . . . .		12:600\$000		
1 Dito . . . . .		2:243\$640		
1 Dito . . . . .		1:290\$800		
		16:134\$440	5:400\$000	883:800\$193

Orçada em menos 7:612\$382 que no orçamento anterior, por se ter excluido a importancia de 19:135\$843 em relação aos que falleceram depois daquelle orçamento; calculando-se para mais 11:523\$461 para os ordenados dos novos aposentados e jubilados.

Transporte . . . . .		16:134\$440	5:400 \$000	883:800\$193
1 Chefe de secção . . . . .		2:214\$240		
2 Officiaes a 1:800\$000. . . . .		3:600\$000		
1 Dito . . . . .		1:600\$000		
3 Ditos a 2:100\$000 . . . . .		6:300\$000		
1 Dito . . . . .		1:651\$757		
1 Continuo . . . . .		720\$000	32:220\$437	
THEsourARIA PROVINCIAL				
1 Inspector. . . . .		3:000\$000		
1 Contador . . . . .		2:640\$000		
1 Dito . . . . .		2:384\$000		
1 Procurador Fiscal . . . . .		2:000\$000		
1 Chefe de secção. . . . .		1:656\$000		
1 Primeiro Escripturario. . . . .		501\$400		
1 Dito . . . . .		875\$234		
1 Dito . . . . .		900\$312		
1 Porteiro . . . . .		601\$380		
1 Thesoureiro . . . . .		3:200\$000		
1 Continuo . . . . .		357\$768	18:116\$094	
MEZA DE RENDAS				
1 Escrivão . . . . .		3:360\$000		
1 Conferente . . . . .		1:200\$000		
1 Segundo Escripturario . . . . .		865\$066		
1 Porteiro e Archivista. . . . .		610\$000	6:025\$066	
BIBLIOTHECA PUBLICA				
1 Official. . . . .		1:127\$468		
1 Guarda. . . . .		663\$985	1:791\$453	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL				
1 Guarda. . . . .			600\$000	
OBRAS PUBLICAS				
1 Engenheiro . . . . .		3:600\$000		
1 Contador . . . . .		2:200\$000		
1 Secretario (addido á Thesouraria Provincial)		1:524\$000		
1 Dezenhador . . . . .		444\$533	7:768\$533	
EXTINCTA REPARTIÇÃO DO MATADOURO				
1 Escripturario. . . . .			634\$666	
VACCINA				
1 Vaccinador da Capital. . . . .		353\$000		
1 Dito . . . . .		324\$462		
1 Dito da cidade de Santo Amaro. . . . .		600\$000	1:277\$462	
CASA DE PRISÃO COM TRABALHO				
1 Guarda . . . . .			328\$500	
FORÇA POLICIAL				
1 Major . . . . .		1:008\$000		
1 Dito . . . . .		747\$376		
		1:755\$376	74:162\$211	883:800\$193

Transporte . . . . .		1:755\$376	74:162\$211	883:800\$193
1 Capitão . . . . .		840\$000		
1 Dito . . . . .		1:205\$000		
1 Tenente . . . . .		720\$000		
1 Dito . . . . .		1:261\$537		
3 Alferes a 600\$000.		1:800\$000		
1 Dito . . . . .		965\$000		
1 Dito . . . . .		261\$200		
4 Sargentos a 328\$500.		1:314\$000		
1 Dito . . . . .		184\$680		
2 Ditos a 584\$000.		1:168\$000		
1 Dito . . . . .		396\$925		
1 Cabo de esquadra.		155\$658		
6 Ditos a 471\$500.		2:847\$000		
3 Ditos a 219\$000.		657\$000		
1 Dito . . . . .		187\$850		
4 Guardas a 182\$500.		730\$000		
1 Dito . . . . .		112\$175		
14 Ditos a 438\$000.		6:132\$000		
1 Dito . . . . .		404\$128		
1 Dito . . . . .		212\$965		
1 Dito . . . . .		275\$584		
1 Dito . . . . .		368\$640		
1 Dito . . . . .		364\$800		
1 Dito . . . . .		119\$600		
1 Musico.		474\$500		
2 Ditos a 438\$000.		876\$000	25:789\$618	
AGUAS THERMAES DO SIPÓ				
1 Director . . . . .			600\$000	
JUBILADOS				
ESCOLAS NORMAES				
1 Professor de methodos da escola normal.		1:900\$000		
1 Dito da primeira cadeira complementar.		1:900\$000		
1 Dito da segunda cadeira.		1:600\$000		
1 Dito do Externato Normal.		1:800\$000		
1 Dito da cadeira annexa ao Externato.		743\$777		
1 Censora do Internato Normal.		468\$221	8:411\$998	
LYCEU				
1 Professor de Dezenho . . . . .		1:933\$333		
1 Dito de Arithmetica . . . . .		1:933\$333		
1 Dito de Geometria . . . . .		1:600\$000		
1 Dito de Geometria e Mechanica.		1:600\$000		
1 Dito de Geographia e Historia.		1:600\$000		
1 Dito de Rhetorica . . . . .		1:600\$000		
1 Dito dita . . . . .		2:000\$000		
1 Dito de Latim . . . . .		1:000\$000		
1 Dito dito . . . . .		1:425\$422		
1 Dito de Francez . . . . .		1:933\$333	16:625\$421	
PROFESSORES SECUNDARIOS DE DIVERSOS LOGARES				
1 Professor de Philosophia de Minas do Rio de Contas.		536\$666		
1 Dito de Rhetorica de Valença.		800\$000		
1 Dito de Latim de Itaparica.		277\$275		
1 Dito dito da freguezia de Santo Antonio da Capital.		866\$527		
1 Dito dito de Minas do Rio de Contas.		800\$000		
1 Dito dito da Barra do Rio Grande.		425\$777	3:706\$245	
			129:295\$493	883:800\$193

Transporte. . . . .			129:295,493	883:800,5193
PROFESSORES PRIMARIOS				
1 Professor da freguezia da Oliveira dos Campinhos. . . . .			300,5000	
1 Dito de S. Felipe. . . . .			300,5000	
1 Dito da freguezia da Sé . . . . .			600,5000	
1 Dito da villa de Itapicuru. . . . .			400,5000	
1 Dito da freguezia de S. Pedro da Capital . . . . .			600,5000	
1 Dito da freguezia de S. Thomé de Paripe. . . . .			800,5000	
1 Dito da villa do Inhambupe . . . . .			400,5000	
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .			201,5784	
1 Dito da freguezia da Rua do Passo da Capital . . . . .			475,5225	
1 Dito da villa de S. Francisco . . . . .			343,5274	
1 Dito de Santarem . . . . .			400,5000	
1 Dito da povoação de Paramirim. . . . .			400,5000	
1 Dito da freguezia de S. Sebastião. . . . .			400,5000	
1 Dito da freguezia da Nova-Boipeba. . . . .			400,5000	
1 Dito de S. Gongalo dos Campos. . . . .			398,5547	
1 Dito da Capella das Mercês. . . . .			400,5000	
1 Dito da cidade de Maragogipe. . . . .			500,5000	
1 Dito da villa de Barcellos . . . . .			400,5000	
1 Dito da villa de Porto-Seguro . . . . .			385,5860	
1 Dito da freguezia da Velha Boipeba. . . . .			400,5000	
1 Dito da villa de Porto Alegre. . . . .			400,5000	
1 Dito da villa do Camisão . . . . .			400,5000	
1 Dito da povoação de Maragogipinho. . . . .			400,5000	
1 Professora da freguezia da Penha da Capital. . . . .			600,5000	
1 Professor de Monte-Alegre. . . . .			400,5000	
1 Dito da Madre de Deus do Boqueirão. . . . .			400,5000	
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .			329,5000	
1 Dito da villa de Monte-Santo . . . . .			600,5000	
1 Dito de Pirajá . . . . .			600,5000	
1 Dito de Olivença. . . . .			600,5000	
1 Dito da cidade de Nazareth. . . . .			700,5000	
1 Dito da villa de Canamã . . . . .			600,5000	
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho. . . . .			800,5000	
1 Dito da freguezia da Vera Cruz de Itaparica. . . . .			600,5000	
1 Dito da villa de Santo Antonio da Barra . . . . .			335,5533	
1 Dito da freguezia da Conceição da Praia da Capital. . . . .			800,5000	
1 Dito da freguezia da Victoria da Capital. . . . .			402,5488	
1 Dito da villa de S. Francisco. . . . .			600,5000	
1 Dito da freguezia de Sant'Anna da Capital. . . . .			714,5367	
1 Dito da villa de Ouriçangas . . . . .			483,5266	
1 Professora da freguezia de Brotas da Capital. . . . .			403,5752	
1 Professor da Cruz das Almas. . . . .			600,5000	
1 Dito da villa de Jacobina . . . . .			600,5000	
1 Professora da villa da Feira de Sant'Anna . . . . .			572,5480	
1 Professor da freguezia do Aporá. . . . .			557,5733	
1 Dito da villa de S. Francisco . . . . .			361,5600	
1 Dito do Sitio do Resgate. . . . .			570,5500	
1 Dito do Morro do Fogo. . . . .			166,5209	
1 Dito de Santo Antonio de Jesus. . . . .			600,5000	
1 Dito da povoação de S. Felix. . . . .			720,5030	
1 Dito da povoação da Moritiba. . . . .			600,5000	
1 Professora da freguezia da Victoria da Capital. . . . .			244,5723	
1 Professor da freguezia do Bom-Jardim. . . . .			600,5000	
1 Dito da freguezia da Serrinha. . . . .			422,5000	
1 Dito da villa do Joazeiro . . . . .			600,5000	
1 Dito da villa de Carinhanha . . . . .			329,5665	
1 Professora da freguezia da Moritiba. . . . .			600,5000	
1 Professor da cidade de Nazareth. . . . .			312,5154	
1 Dito da freguezia da Sé da Capital. . . . .			698,5309	
1 Professora da freguezia da Penha da Capital. . . . .			600,5000	
			29:428,5469	883:800,5193

		29:428\$469	129:295\$493	883:800\$193
Transporte . . . . .				
1 Professora da freguezia do Pilar da Capital . . . . .		623\$818		
1 Dita da freguezia de Sant'Anna da Capital . . . . .		800\$000		
1 Dita da villa de Caetité. . . . .		600\$000		
1 Dita da freguezia da Conceição da Praia da Capital. . . . .		736\$100		
1 Professor da freguezia da Victoria da Capital. . . . .		464\$580		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .		462\$150		
1 Dito da Capella do Almeida. . . . .		493\$920		
1 Professora da freguezia da Sê da Capital. . . . .		405\$915		
1 Professor da cidade de Valença. . . . .		900\$000		
1 Dito da villa do Pombal . . . . .		507\$301		
1 Dito da freguezia de Santo Antonio da Capital . . . . .		527\$318		
1 Dito da freguezia de Jesus, Maria, José da Egreja Nova. . . . .		358\$619		
1 Professora da cidade de Valença. . . . .		334\$103		
1 Professor da povoação da Cajaliba. . . . .		349\$144		
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital. . . . .		1:000\$000		
1 Professor da freguezia da Penha da Capital. . . . .		1:000\$000		
1 Dito da villa da Jacobina. . . . .		900\$000		
1 Dito da freguezia de Nossa Senhora do O' de Paripe. . . . .		809\$000		
1 Dito da freguezia do Pilar da Capital. . . . .		1:000\$000		
1 Dito da povoação do Rio-Vermelho. . . . .		944\$633		
1 Dito da villa do Urubú. . . . .		803\$000		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas. . . . .		399\$200		
1 Professora da freguezia de Santo Antonio da Capital. . . . .		785\$111		
1 Professor da villa de Minas do Rio de Contas . . . . .		900\$000		
1 Dito da freguezia de Brotas da Capital. . . . .		847\$000		
1 Dito da freguezia de Cotegipe. . . . .		900\$000		
1 Professora da freguezia da Rua do Passo da Capital. . . . .		627\$663		
1 Professor da freguezia dos Mares. . . . .		934\$886		
1 Dito da cidade de Valença. . . . .		900\$000		
1 Dito avulso . . . . .		585\$000	50:026\$930	
<b>PENSIONISTAS</b>				
Viuva e filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa da Silva. . . . .	Lei 149. . . . .	720\$000		
Theotônio José Ferreira. . . . .	" 103. . . . .	100\$000		
D. Aurea Ferreira Cezar de Andrade. . . . .	" " . . . . .	62\$500		
D. Clara Cezar de Andrade. . . . .	" " . . . . .	62\$500	945\$000	180:267\$423
<b>§ 6.º—Casas Pias</b>				
Ordinaria da Santa Casa da Misericordia da Capital. . . . .	Leis 25 987 . . . . .	2:000\$000		
Idem da de Maragogipe . . . . .	" 987. . . . .	1:500\$000		
Idem do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim. . . . .	" 491. . . . .	3:000\$000		
Idem do Recolhimento dos Perdões. . . . .	" 250 e 1054 . . . . .	2:000\$000		
Idem idem dos Humildes. . . . .	" 250. . . . .	1:000\$000		
Idem idem de S. Raymundo. . . . .	" 491 e 987 . . . . .	3:000\$000		
Idem do Hospital de Caridade de Santo Amaro. . . . .	" 250 e 1084 . . . . .	3:000\$000		
Idem idem da cidade da Cachocira . . . . .	" 1113 . . . . .	3:000\$000		
Idem idem da cidade de Valença. . . . .	" 879. . . . .	1:500\$000		
Idem idem da cidade de Nazareth . . . . .	Lei 1113 . . . . .	1:500\$000		
Idem do Collegio das Orphans do SS. Coração de Jesus. . . . .	" 290. . . . .	3:000\$000		
Idem do Asylo de meninas desamparadas de Nazareth. . . . .	" 909 e 987. . . . .	500\$000		
Idem da Casa da Providencia. . . . .	" 987 . . . . .	1:500\$000		
Idem do Collegio das Orphans de Nossa Senhora do Sallente. . . . .	" 949 . . . . .	1:000\$000		
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artistas. . . . .	" " . . . . .	1:000\$000		
Idem da Sociedade Monte-Pio dos Artifices . . . . .	" " . . . . .	1:000\$000		
Idem do Collegio de Caridade dos Lenções . . . . .	" " . . . . .	500\$000		
Idem da Casa de Misericordia da Feira de Sant'Anna . . . . .	" 1042 . . . . .	2:000\$000		
Idem do Hospital de Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos. . . . .	" 1009 . . . . .	1:000\$000		
Idem idem de S. Pedro da Barra do Rio-Grande . . . . .	" 1125 . . . . .	1:500\$000	34:500\$000	
			34:500\$000	1,064:067\$616

Orçada em mais réis 935\$722 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 1:200\$000 para os vencimentos do novo Administrador do Asylo de Mendicidade de accordo com o Acto do Governo de 25 de Julho de 1876: e para menos a importancia de 264\$278, que deixa de ser orçada para despezas miudas do mesmo asylo, por serem ellas actualmente feitas pela Meza Administrativa daquelle estabelecimento.



Transporte . . . . .			34:500\$000	1,064:067\$616
1 Administrador do Asylo de Mendicidade . . . . .	Acto do Governo de 25 de Julho de 1876. . . . .	1:200\$000		
1 Ajudante do mesmo . . . . .		400\$000	1:600\$000	36:100\$000
<b>§ 7.º - Vaccina e Fontes Thermaes</b>				
1 Director do Instituto. . . . .	Reg. de 14 de Novembro de 1861 e Lei 1430. . . . .	2:000\$000		
Gratificação de 20 % adicional para o mesmo . . . . .	Acto do Governo de 16 de Outubro de 1875 e Lei 1552	400\$000		
4 Commissarios Vaccinadores Municipaes . . . . .	Reg. de 14 de Novembro de 1861. . . . .	4:000\$000		
1 Escriptuario . . . . .	Lei n. 990. . . . .	1:000\$000		
1 Porteiro . . . . .	Reg. de 14 de Novembro de 1861. . . . .	400\$000		
1 Vaccinador do municipio de Maragogipe . . . . .	Lei 1567 . . . . .	600\$000		
1 Dito do municipio da Cachoeira . . . . .	" 1423 . . . . .	600\$000		
1 Dito do municipio de Santo Amaro . . . . .	Acto do Governo de 19 de Julho de 1876. . . . .	600\$000		
1 Dito do municipio de S. Francisco . . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio de Ilhéos . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Porto Seguro . . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio de Valença . . . . .	Lei 1683 . . . . .	600\$000		
1 Dito do municipio de Santarem . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio da Barra. . . . .	Acto do Governo de 1 de Setembro de 1876. . . . .	300\$000		
1 Dito do municipio de Camanã. . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio da Feira de Sant'Anna . . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio do Tucano . . . . .	Acto do Governo de 12 de Abril de 1875. . . . .	100\$000		
1 Dito do municipio do Camisao . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Santa Izabel. . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio do Inhambupe. . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Alcobaça. . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Alagoínhas. . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio de Minas do Rio de Contas . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Jequiricá. . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Barcellos . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Marahú . . . . .		120\$000		
1 Dito do municipio de Campo Largo e Santa Ritta . . . . .		\$		
1 Dito do municipio de Nazarell. . . . .	Lei 1423 . . . . .	600\$000		
1 Dito do municipio do Conde . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Viçosa . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Itapicuru. . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Belmonte . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Itaparica. . . . .	Acto do Governo de 9 de Maio de 1876 . . . . .	300\$000		
1 Dito do municipio da Villa-Nova da Rainha. . . . .	Idem idem de 24 de Agosto de 1876 . . . . .	300\$000		
1 Dito do municipio da Matta. . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Caravellas . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Abrantes. . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio de Jaguaripe . . . . .		150\$000		
1 Dito do municipio do Pombal . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Monte-Santo. . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Cannavieiras . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio da Barra do Rio de Contas. . . . .	Acto do Governo de 16 de Janeiro de 1877 . . . . .	300\$000		
1 Dito do municipio de Macatúbas . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Caetitê . . . . .	Acto do Governo de 2 de Agosto de 1876. . . . .	300\$000		
1 Dito do municipio de Jacobina . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Abbadia. . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Monte-Alegre . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio de Cayrú . . . . .		300\$000		
1 Dito do municipio de Carinhanha . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Monte-Alto . . . . .		\$		
1 Dito do municipio dos Lençoes. . . . .		150\$000		
1 Dito do municipio da Purificação . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Santo Antonio da Barra . . . . .		120\$000		
1 Dito do municipio de Taperoá . . . . .		200\$000		
1 Dito do municipio de Chique-Chique . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio do Urubú . . . . .		100\$000		
1 Dito do municipio do Joazeiro. . . . .		150\$000		
		18:990\$000		1,100:167\$616

Orçada em mais 1:563\$066, por se ter calculado para mais 100\$000 para o Vaccinador do municipio da villa de S. Francisco, 300\$000 para o da cidade de Valença, 150\$000 para o da villa da Barra, 100\$000 para o do Tucano, 150\$000 para o de Itaparica, 100\$000 para o da villa Nova da Rainha, 200\$000 para o da villa da Barra do Rio de Contas, 150\$000 para o de Caetitê e 200\$000 para o de Olivença, de accordo com os Actos do Governo de 12 de Abril de 1875, 9 e 19 de Maio, 19 de Julho, 2 e 24 de Agosto e 19 de Setembro de 1876, 16 de Janeiro de 1877 e Lei n. 1683 de 8 de Agosto de 1876; e finalmente tambem para mais 113\$066 para propagação da vaccina e expediente da Repartição, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Transporte. . . . .		18:990,5000		1,100:167,616	
1 Dito do municipio de Pilão Arcado . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Geremoabo . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Santa Cruz . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de S. José de Porto-Alegre . . . . .		120,5000			
1 Dito do municipio da Victoria . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Capim-Grosso . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Olivença . . . . .	Acto do Governo de 19 de Maio de 1876 . . . . .	300,5000			
1 Dito do municipio do Rio das Egoas . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio do Morro do Chapéo . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio do Prado . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Santa Ritta . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio do Brejo-Grande . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio da Tapera . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Maracás . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio de Entre-Rios . . . . .		200,5000			
1 Dito do municipio do Soure . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio da Villa-Verde . . . . .		100,5000			
1 Dito do municipio da Nova Boipeba . . . . .		100,5000	21:110,5000		
Propagação da vaccina e expediente da Repartição . . . . .		321,5786			
Expediente do Conselho de Salubridade . . . . .		100,5000	421,5786		
FONTES THERMAES					
Gratificação de um Medico . . . . .			600,5000	22:131,5786	
<b>§ 8.º—Catechese e civilização dos Indios</b>					
Guisamentos do missionario da Lagoa e Cacimba . . . . .		50,5000			
Aluguel da casa dos missionarios Lazaristas . . . . .		800,5000			
Ordenado de 2 missionarios ambulantes . . . . .		1:800,5000			
Idem do que funciona nas prisões da Capital . . . . .		700,5000			
Gratificação do Director dos Indios da Pedra Branca . . . . .		240,5000		3:590,5000	Nesta verba não houve alteração.
<b>§ 9.º—Hospital dos Lazaros</b>					
Vencimento do Medico . . . . .	Leis 196 e 627 . . . . .	1:000,5000			
Subvenção do Hospital . . . . .		17:000,5000		18:000,5000	Nesta verba não houve alteração.
<b>§ 10.º—Força Policial</b>					
CORPO DE POLICIA					
Soldo dos Officiaes . . . . .		26:400,5000			
Gratificação dos mesmos . . . . .		8:520,5000			
Etapa dos mesmos . . . . .		13:797,5000			
Forragens para os cavallos dos mesmos . . . . .		1:387,5000			
Soldo das praças de pret . . . . .		177:682,5000			
Etapa dos mesmos . . . . .		238:637,5000			
Fardamento . . . . .		34:091,5000			
Forragens para os cavallos . . . . .		4:927,5000			
Forçados para o serviço do quartel . . . . .		350,5400			
Custeamento do corpo . . . . .		270,5880			
Tratamento das praças doentes . . . . .		2:468,5400			
Compra e aluguel de cavallos . . . . .		2:021,5360			
Transporte de praças . . . . .		8:039,5231	518:591,5771		
GUARDA URBANA					
Soldo dos Officiaes . . . . .		2:760,5000			
Gratificação dos mesmos . . . . .		840,5000			
Etapa dos mesmos . . . . .		1:460,5000			
Forragens para os cavallos dos mesmos . . . . .		1:350,5000			
		6:410,5000	518:591,5771	1,143:889,5402	

Transporte . . . . .		6:410\$500	518:591\$771	1,143:889\$402
Soldo das praças de pret . . . . .		37:595\$000		
Etapas das mesmas . . . . .		50:078\$000		
Fardamento . . . . .		7:154\$000	101:237\$500	
Armamento e equipamento . . . . .		4:802\$275		
Aluguel de casas para quartéis . . . . .		7:134\$117		
Luz e agua para os mesmos . . . . .		4:330\$902	19:307\$043	
Despezas diversas . . . . .		3:039\$749	639:136\$314	
Importancia que se abate proveniente de auxilio do Governo Imperial . . . . .			101:840\$000	537:296\$314
<b>§ 11.º—Presos Pobres</b>				
Sustento, curativo, vestuario e condução de presos . . . . .			63:990\$834	
CASA DE PRISAO COM TRABALHO				
1 Administrador . . . . .	Leis ns. 909 e 1246 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	2:400\$000		
1 Ajudante . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:400\$000		
1 Escrivão . . . . .	Idem idem idem . . . . .	840\$000		
1 Capellão . . . . .	Idem 909 e 1166, e Reg. idem . . . . .	1:200\$000		
1 Medico . . . . .	Idem 909 e 1032 idem idem . . . . .	2:000\$000		
12 Guardas a 500\$000 . . . . .	Idem 909 e 1246 idem idem . . . . .	6:000\$000		
3 Enfermeiros a 500\$000 . . . . .	Idem idem idem . . . . .	1:500\$000		
Gratificação de um que serve de Enfermeiro mór e que accende a illuminação . . . . .	Actos de 17 de Novembro de 1870 e 10 de Novembro de 1871 . . . . .	510\$000		
1 Mestre da officina de marceneiros com a diaria de 2\$500 . . . . .	Leis 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 27 de Abril de 1874, 27 de Julho de 1875 e 12 de Maio de 1876 . . . . .	747\$500		
1 Dito da de alfaiates com a diaria de 1\$500 . . . . .	Ordem do Governo de 19 de Março de 1873 . . . . .	448\$500		
1 Dito da de sapateiros com a de 1\$800 . . . . .	Leis 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordem do Governo de 24 de Agosto de 1876 . . . . .	538\$200		
1 Dito da de charuteiros com a de 1\$500 . . . . .	Idem 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e ordem de 24 de Julho de 1876 . . . . .	448\$500		
1 Barbeiro com a de 1\$200 . . . . .	Idem 909, 1246, Reg. de 14 de Outubro de 1863 e Actos do Governo de 24 de Fevereiro de 1874 e 26 de Agosto de 1875 . . . . .	438\$000	18:470\$700	
Para a illuminação a gaz . . . . .		3:434\$669		
Despezas diversas . . . . .		604\$125	4:038\$794	86:500\$328
<b>§ 12.º—Passeio Publico</b>				
Custeamento, embellesamento e conservação . . . . .		6:000\$000		
Illuminação a gaz . . . . .		1:773\$428		
Gratificação do accendor . . . . .		516\$000		8:289\$428
<b>§ 13.º—Navegação a Vapor</b>				
Subvenção da Companhia Bahiana . . . . .				79:600\$000
<b>§ 14.º—Illuminação Publica</b>				
1 Engenheiro Fiscal da illuminação da Capital . . . . .	Acto de 24 de Julho de 1868 . . . . .	2:400\$000		
4 Ajudantes a 1:200\$000 . . . . .	Actos de 24 de Julho de 1868, 28 de Março de 1870, 30 de Maio de 1874, e 30 de Dezembro de 1875 . . . . .	4:800\$000		
Forragens para todos a 900 rs. diarios . . . . .	Acto de 28 de Maio de 1870 . . . . .	1:612\$500		
Para a illuminação da Capital com 2,315 combustores até 31 de Dezembro de 1876 . . . . .		168:995\$000		
		177:837\$500		1,854:975\$472

Orçada em mais 2:282\$134 que no orçamento anterior, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Orçada em mais 267\$972 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 209\$300 para o mestre da officina de marceneiros, rs. 179\$400 para o da de sapateiros, e 89\$700 para o da de charuteiros, em razão do augmento que obtiveram segundo as ordens do Governo de 12 de Maio, 24 de Julho, e 24 de Agosto de 1876; e para menos 40\$591 para illuminação e 169\$837 para despezas diversas, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Orçada em menos 23\$977 que no orçamento anterior, por se ter calculado para menos esta importancia para illuminação, segundo o termo medio dos tres ultimos exercicios.

Orçada em menos 30:000\$000 que no orçamento anterior, por não figurar esta importancia para a navegação do Jequitinhonha, cujo contracto foi recindido.

Orçada em mais 6:707\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 4:307\$000 para a illuminação da Capital em relação a mais 59 combustores a 200 réis, e 2:400\$000 para a illuminação da cidade de Valença, de accordo com a Lei 1662. O calculo da illuminação da Capital variará conforme o cambio da occasião do pagamento.

Transporte . . . . .		177:837\$500		1,854:975\$472	
Para a illuminação da cidade da Cachoeira e povoação de S. Felix . . . . .		7:100\$000			
Idem idem de Santo Amaro . . . . .		3:700\$000			
Idem idem de Nazareth e Maragogipe . . . . .	Lei 1131 . . . . .	7:200\$000			
Idem idem de Valença . . . . .	Idem 1662 . . . . .	2:400\$000		198:237\$500	
<b>§ 15.º—Fabricas, Congruas e Guisamentos</b>					
Fabricas . . . . .		4:000\$000			
Guisamentos para 175 freguezias . . . . .		8:750\$000			
Congruas para 172 freguezias . . . . .		17:200\$000			
Idem para o Cura da Capella do Livramento de Nagé . . . . .	Resolução n. 654 . . . . .	200\$000			
Idem para o Coadjutor de Sant'Anna do Catú . . . . .	Lei 293 e Resolução n. 29 . . . . .	200\$000			
Idem para o da Madre de Deus do Boqueirão . . . . .	Resolução 624 . . . . .	250\$000			
Idem para o de S. Domingos da Saubara . . . . .	Idem idem e Lei 312 . . . . .	200\$000			
Idem para o da Capella da Lagoa Clara . . . . .	Lei 390 e Resolução 624 . . . . .	200\$000			
Idem para o de Nossa Senhora da Saude de Itapicuru . . . . .	Idem 751 . . . . .	200\$000			
Idem para o da de Sant'Anna do Rio Vermelho . . . . .	Idem 883 e Resolução 1162 . . . . .	400\$000			
Idem para o Capellão da Capella curada de Nossa Senhora da Conceição do Raso . . . . .	Idem 935 . . . . .	200\$000			
Idem idem do SS. Coração de Jesus do Cabulla . . . . .	Lei 976 . . . . .	450\$000			
Idem idem ds Curato da Cepa Forte . . . . .	Idem 1019 . . . . .	300\$600		32:550\$000	
<b>§ 16.º—Accio e Limpesa da Cidade</b>					
Subvenção para o accio e limpeza da Cidade . . . . .	Leis 1131, 1246, 1335, 1560 e 1662 . . . . .			44:000\$000	
<b>§ 17.º—Cemiterios Publicos</b>					
1 Administrador do Cemiterio do Bom Jesus . . . . .	Officios do Governo de 12 de Janeiro de 1858 e Titulo de 13 de Dezembro de 1871 . . . . .	580\$000			
1 Dito do de Nossa Senhora do de Brotas . . . . .	Acto do Governo de 4 e Titulo de 13 de Fevereiro de 1873 . . . . .	300\$0:0			
Diarias dos Serventes e Coveiros do de Bom Jesus . . . . .	Ordens de 21 de Junho e 8 de Julho de 1872 . . . . .	3:066\$000			
Idem dos Serventes de Brotas . . . . .	Idem de 7 de Dezembro de 1875 . . . . .	1:752\$000		5:698\$000	
<b>§ 18.º—Instituto Agricola</b>					
Para o Instituto Agricola . . . . .	Leis 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662 . . . . .			20:000\$000	
<b>§ 19.º—Theatro Publico</b>					
1 Administrador . . . . .		2:000\$000			
1 Guarda-roupa . . . . .		300\$000			
1 Porteiro e Fiel . . . . .		400\$000		2:700\$000	
<b>§ 20.º—Obras Publicas</b>					
1 Director . . . . .	Lei 1552 . . . . .	4:000\$000			
2 Engenheiros a 3:900\$000 . . . . .	" . . . . .	7:800\$000			
1 Dito interino . . . . .	Acto do Governo de 12 e Titulo de 13 de Maio de 1876 . . . . .	1:700\$000			
1 Architecto . . . . .	Lei 1552 . . . . .	2:000\$000			
2 Desenhistas a 1:200\$000 . . . . .		2:400\$000			
1 Secretario Archivista . . . . .		1:600\$000			
1 Amanuense . . . . .		1:000\$000			
1 Porteiro . . . . .		720\$000			
1 Almoxarife . . . . .		2:000\$000			
Gratificação de 10% a tres empregados . . . . .		480\$000		23:700\$000	
Para obras, ajudas de custo etc. inclusive publicação do expediente . . . . .				176:300\$000	
				200:000\$000	
				2,358:160\$972	

Orçada em mais 50\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado esta importancia para guisamento da Capella de Santo Antonio de Arguim, desmembrada da freguezia de Santo Estevão de Jacuipé, e elevada a freguezia pela Lei 1588.

Nesta verba não houve alteração.

Orçada em mais 584\$000 que no orçamento anterior, por se ter incluido esta importancia para as diarias de mais um servente do Cemiterio de Brotas.

Nesta verba não houve alteração.

Idem idem idem.

Idem idem idem.

Transporte . . . . .			2,358:160\$972
<b>§ 21.º—Juros e Amortizações de Empréstimos</b>			
Juros de 6 % sobre 1100 apolices de 500\$000 da 4.ª emissão no 1.º semestre, e sobre 880 no 2.º semestre do exercício de 1877 a 78 . . . . .	Leis 1131, 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos . . . . .	29:700\$000 110:000\$000	
Resgate de 220 apolices da mesma emissão . . . . .	Idem idem idem . . . . .		
Juros de 7 % sobre 2,260:000\$000, sendo sobre 500:000\$000 em relação ás apolices da 5.ª emissão, 530:000\$ sobre as da 6.ª, 530:000\$000 da 7.ª, 200:000\$000 da 8.ª, 200:000\$000 da 9.ª, 300:000\$00 da 10.ª tudo em relação ao 1.º e 2.º semestres . . . . .	Leis 1246, 1335, 1443, 1560 e 1662, e Contratos respectivos . . . . .	158:200\$000	297:900\$000
<b>§ 22.º—Eventuaes</b>			
Para despezas eventuaes inclusive a festividade do dia 2 de Julho . . . . .			6:000\$000
<b>§ 23.º—Exercícios Findos</b>			
Para José Cassiano da Silva proveniente do que venceu de fardamento como praça do Corpo de Policia de Janeiro a Junho de 1875 . . . . .		16\$290	
Para Antonio Calheiros da Purificação por passagens dadas em sua canôa no porto de Maragogipe a Guardas do Corpo de Policia de Agosto de 1874 a Junho de 1875 . . . . .		50\$000	
Para João da Silva Braga em restituição do liquido do que pagou na Collectoria da villa do Conde pela compra que pretendeu fazer de terrenos naquella villa ao Dr. Balthasar de Araujo Aragão Bulcão . . . . .		60\$000	
Para Modesto Pereira da Silva, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .		49\$140	
Para o Tenente quartel-mestre do Corpo de Policia por despeza feita com a illuminação do quartel do Joazeiro no mez de Junho do anno proximo passado . . . . .		4\$640	
Para Antonio Gomes dos Santos em restituição do liquido do que pagou de imposto de 2 % sobre a compra de um predio que não chegou a realisar . . . . .		15\$716	
Para F. Ferraro & Figli por obras feitas para o esgoto das aguas por entre os aterros da nova rua do Forte de S. Pedro . . . . .		1:422\$000	
Para Antonio Suterio Vasques, proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia, de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .		44\$340	
Para a Companhia do Gaz pelos concertos feitos na casa penitenciaria em Agosto de 1873 . . . . .		18\$180	
Para Firmino Manuel Dionizio proveniente do fardamento que venceu como praça do Corpo de Policia de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .		44\$340	
Para Francisco Matta da Silva, proveniente do fardamento que como praça do mesmo corpo tambem venceu de Janeiro de 1874 a Junho de 1875 . . . . .		49\$140	
Para João Soares da Costa, idem idem idem de Janeiro a Junho de 1875 . . . . .		16\$290	
Para Boldt Katenkamp & C., em restituição do que de mais pagaram de direitos sobre o fumo nos mezes de Fevereiro a Abril de 1875 . . . . .		333\$485	
Para Archanja Maria do Espirito Santo, pelo aluguel da casa que em Cannaveiras serviu de quartel e cadeia no mez de Junho do anno proximo passado . . . . .		12\$000	
		2:135\$561	

Orçada em mais 44:115\$000 que no orçamento anterior, por se ter calculado para mais 50:715\$000 para occorrer ao pagamento dos juros de 7 % em relação a 24:500\$000 das apolices que completaram a 7.ª emissão e a réis 700:000\$000 das relativas a 8.ª, 9.ª e 10.ª emissões; e para menos 6:600\$000 dos juros de 6 % sobre 110:000\$000, importancia das 220 apolices de 500\$000 da 4.ª emissão que têm de ser resgatadas em Janeiro.

Nesta verba não houve alteração.

2,662:060\$972

Transporte . . . . .		2:135,561		2,662:060,972	
Para Antonio José d'Amorim, Porteiro dos auditorios da Capital por prisões que fez por parte da Fazenda de Março a Junho de 1875 . . . . .		8,750			
Para Augusto Cesar Pires de Miranda, Collector de Nazareth, proveniente da porcentagem de 1 % sobre os sellos de heranças e multas alli cobradas no exercicio de 1875 a 76. . . . .		25,247			
Para pagamento da folha de 10 % dos empregados do Juizo pela arrecadação da divida ajuizada effectuada no mez de Dezembro de 1876 relativa ao exercicio de 1875 a 76 . . . . .		308,899		2:478,457	
<b>§ 24.º—Lyceu de Artes e Officios</b>					
Para o Lyceu de Artes e Officios. . . . .	Leis 1560 e 1662 . . . . .			4:000,000	Orçada em mais 2:000,000 qu e no orçamento anterior, em vista da § 24 do A art. 1.º da Lei 1662.
<b>§ 25.º—Alienados</b>					Nesta verba não houve alteração.
Para sustento e tratamento dos 20 alienados por conta da Provincia no Asylo S. João de Deus . . . . .	Contrato de 16 de Abril de 1873 e Ordem do Governo de 3 de Abril de 1875. . . . .			4:234,000	
EMPRESTIMO A EMPREZA ESTRADA DE FERRO CENTRAL				200:000,000	
				<u>12.872:773,429</u>	

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 3 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

RELAÇÃO das collectorias que têm sido examinadas fóra das horas do expediente da Thezouraria, na forma do acto do Governo de 9 de Agosto de 1865, com discriminação do que ficou por cobrar.

COLLECTORIAS	EXERCICIOS	DIVIDA
Santo Amaro. . . . .	De 1867 a 1868 até 1873 a 1874 . . . . .	23:857\$580
Alagoinhas . . . . .	“ “ 1874 a 1875. . . . .	6:008\$100
Santo Antonio da Barra . . . . .	“ “ “ . . . . .	4:428\$500
Sant'Anna do Catú . . . . .	“ “ “ . . . . .	3:317\$700
Abbadia . . . . .	“ “ “ . . . . .	1:006\$800
Alcobaça. . . . .	“ “ 1875 a 1876. . . . .	886\$600
Barra do Rio de Contas. . . . .	“ 1866 a 1867 “ 1874 a 1875. . . . .	952\$500
” ” ” S. Francisco . . . . .	“ 1867 a 1868 “ “ “ . . . . .	4:705\$500
Cachoeira . . . . .	“ 1868 a 1869 “ “ “ . . . . .	38:129\$970
Caravellas . . . . .	“ 1866 a 1867 “ “ “ . . . . .	5:605\$316
Camisão . . . . .	1868 a 1869, 1869 a 1870 e 1873 a 1874 . . . . .	1:742\$600
Caetitê. . . . .	1867 a 1868 até 1874 a 1875. . . . .	5:391\$000
S. Felix . . . . .	“ “ “ . . . . .	9:632\$370
Feira de Sant'Anna. . . . .	1869 a 1870 “ 1873 a 1874. . . . .	6:640\$670
S. Felipe. . . . .	1867 a 1868 “ 1875 a 1876. . . . .	1:481\$800
S. Francisco (villa) . . . . .	“ “ 1873 a 1874. . . . .	3:809\$840
S. Gonçalo dos Campos . . . . .	1871 a 1872 “ 1875 a 1876. . . . .	2:366\$000
Inhambupe . . . . .	1866 a 1867 “ 1869 a 1870. . . . .	3:580\$700
S. João do Paraguassú . . . . .	1868 a 1869 “ 1874 a 1875. . . . .	7:838\$500
Lenções . . . . .	“ “ “ . . . . .	22:868\$760
Maragogipe . . . . .	1867 a 1868 “ 1875 a 1876. . . . .	12:530\$844
Minas do Rio de Contas. . . . .	1867 a 68 até 1871 a 72 e de 1873 a 74 até 75 a 76	10:301\$000
Maré, Paripe, etc. . . . .	1868 a 1869 até 1875 a 1876. . . . .	8:231\$000
Matta de S. João e Abrantes . . . . .	1867 a 68 até 1869 a 70 e de 1873 a 74 até 75 a 76	40\$000
Nazareth . . . . .	1869 a 1870 até 1873 a 1874. . . . .	15:476\$310
Príncipe	1873 a 1874 e 1874 a 1875	2:610\$800

**NOTA da despesa realizada pela verba Força Policial nos dez ultimos exercicios**

1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875	1875 a 1876
238:561\$626	317:112\$476	264:824\$926	301:980\$518	379:206\$806	432:021\$594	465:684\$590	446:677\$920	461:408\$049	591:532\$838

Contadoria Provincial da Bahia, 10 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.



**NOTA comparativa das quantias incluídas no Orçamento dos últimos dezesseis exercícios para pagamento aos aposentados do Corpo de Polícia, de accordo com a Lei n. 878 de 14 de Dezembro de 1861**

1861	1862	1863	1864	1865 a 1866	1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869	1869 a 1870	1870 a 1871	1871 a 1872	1872 a 1873	1873 a 1874	1874 a 1875	1875 a 1876	1876 a 1877
1:380\$000	1:635\$500	1:635\$500	1:635\$500	1:635\$500	4:632\$101	7:595\$477	9:409\$757	8:193\$824	8:846\$286	8:846\$286	10:141\$162	11:498\$662	17:759\$648	17:603\$130	25:211\$630

N. B.—A quantia que figura no exercício de 1861 é proveniente dos vencimentos de aposentadoria concedida pelo § 1.º art. 9 da Lei 844, a um capitão.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 9 de Fevereiro de 1877.—O Contador, *Anacleto Barbosa*.

DEMONSTRATIVO da despesa feita com a instrucção primaria nos d

1867 A 1868		1868 A 1869					1869 A 1870					1870 A 1871					1871 A 1872					1872 A 1873										
NUMERO DE CADEIRAS	DESPEZA	NUMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS						
267	170:120,000	272	5		173:440,000	3:320,000		275	3		175:240,000	1:800,000		280	5		234:022,5222	58:782,5222		280			229:622,5222		4:400,000	283	3		230:122,5222	800,000		347
	21:700,000				15:254,556	6:448,444					21:248,156	5:993,600					10:544,850		10:703,506				893,290	893,290				3:002,5914	2:109,5624			
	191:823,000				188:694,556	3:320,000	6:448,444				196:488,156	7:793,600					244:567,072	58:783,5222	10:703,506				7:700,5000	7:700,5000				8:000,000	300,000			
																	13:164,397	2:619,547					500,000	500,000				15:543,506	2:381,109			
																	120,000	120,000					1:900,000	1:900,000				1:900,000	1:900,000			
																							540,000	420,000				540,000	420,000			
																							251:999,909	11:832,5837	4:400,000			259:410,5642	7:410,5733			

Despesa feita com a instrução primaria nos dez ultimos exercicios

1872 A 1873					1873 A 1874					1874 A 1875					1875 A 1876					1876 A 1877					OBSERVAÇÕES			
AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS	NUMERO DE CADEIRAS	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	DESPEZA	DIFFERENÇA PARA MAIS	DIFFERENÇA PARA MENOS						
3		230:422,5222	800,5000		347	64		290:500,5000	60:077,5778		403	56		337:400,5000	46:900,5000		438	35		363:500,5000	26:100,5000		467	29			386:800,5000	23:300,5000
		3:002,5914	2:109,5624					4:000,5000	4:000,5000					4:000,5000						4:000,5000						4:000,5000		
		8:000,5000	300,5000					4:000,5000	4:000,5000					4:000,5000						4:000,5000						4:000,5000		
		15:545,5506	2:381,5109					15:552,5829	7,5323					14:908,5203	644,5626					18:071,5133	3:162,5930					18:071,5133	600,5000	
		1:900,5000	1:400,5000																									
		540,5000	420,5000																									
		259:410,5642	7:410,5733					310:052,5829	60.085,5101	4:000,5000				356:308,5203	46:900,5000	644,5626				386:291,5133	29:982,5930				411:271,5133	24:980,5000		

Contadoria Provincial da Bahia 13 de Fevereiro de 1877. — O Contador, *Araclete Barbosa.*

# REPARTIÇÃO DA POLICIA



Secretaria da Policia da Bahia, 6 de Fevereiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.

Conforme disse no relatorio que me foi exigido, e prestei á administração da provincia em 10 de Janeiro ultimo, envio a V. Ex. as informações que mais desenvolidamente organizei, relativas a todos os ramos de serviço a cargo desta repartição, concernentes ao anno proximo findo.

A' exposição que acerca de cada um delles passo a fazer, juntarei algumas vezes ponderações indispensaveis, filhas da experiencia, para as quaes peço a attenção de V. Ex.

## SEGURANÇA PUBLICA

Attendendo-se ao numero dos factos de que nos dá noticia a estatística criminal do anno findo, onde, infelizmente, como nos annos anteriores, continuam a avultar os homicidios, os ferimentos e as offensas physicas, os roubos e os furtos, não obstante não serem ainda essas cifras a expressão real dos acontecimentos, á falta de não poucas communicações officiaes dos crimes que se dão no centro da provincia, apesar das repetidas circulares para a prompta remessa de taes communicações, não

se poderá deixar de reconhecer e confessar que em nada também continuava a ser lisonjeiro o nosso estado de segurança, quer se trate do que diz respeito ás pessoas, quer do que se refere á propriedade.

O esforço das autoridades policiaes em prevenirem os delictos e em promoverem a punição dos criminosos não tem correspondido nem á dedicação e ao zelo com que ellas porfiam na satisfação de seus deveres, nem á expectativa publica e muito menos ás exigencias da justiça.

Os crimes reproduzem-se sensivelmente; grande numero dos delinquentes ficam impunes, zombando da afflicção de suas victimas, e d'essa impunidade, que anima sempre o braço do sicario, originam-se novos commettimentos, para os quaes não póde a sociedade deixar de olhar com indignação e espanto.

Essa progressão dos factos criminosos, resistindo como se sente, aos meios preventivos e coercitivos, que, actualmente lhes podem ser oppostos, é uma ferida perigosa, que ameaça a moralidade social e põe em continuo risco a segurança publica; e tanto mais terrivel é ella quanto se não póde firmar até onde terá de estender-se a sua acção damnificadora.

Cumpre, pois, que os poderes competentes, seriamente apreciando as causas d'esse mal, promovam sem demora os meios seguros de combatel-os.

Para alcançar-se tão importante desideratum, entendo, entretanto, que bastaria um pequeno esforço, apenas, da bôa vontade de nossos legisladores, auxiliado por algum augmento de despeza dos cofres publicos, uma vez conhecidas aquellas causas, como aliás o são, ao menos as mais directas e immediatas.

Entre estas não deixarei de indicar, sempre, como fecundas vertentes dos effeitos que lamentamos—a falta que ha de força publica sufficiente para o serviço indispensavel nas diversas localidades do centro da provincia, em muitas das quaes não ha uma só praça para coadjuvar a autoridade policial na repressão dos crimes, na captura dos criminosos; a ausencia de instrucção popular, deixando as camadas inferiores de nossos concidadãos sem a cultura de espirito necessaria a poderem conhecer os seus direitos e deveres, nascendo da ignorancia em que vivem os habitos viciosos que adquirem, e que os depravam, predispondo-os, finalmente, á pratica dos delictos; a benevolencia com que, as mais das vezes, são julgados perante os jurys os delinquentes, ainda os mais legitimamente convencidos dos seus crimes; o patronato, que nas localidades centraes manifesta-se, sempre, em larga escala de parte das influencias politicas para com os seus adeptos, enervando-se assim a acção da autoridade, e ferindo-se a justiça; a falta de trabalho diario para grande numero de individuos necessitados de subsistencia, porque não acham onde ganhá-la, e que vão por isto muitas vezes, arrastados pela fome, lançar mão do alheio; o nenhum inte-

resse que revela a nossa população pela repressão dos crimes, já não se prestando a prender em flagrante os delinquentes, já negando-se a depôr a verdade nos processos instaurados; de modo que difficilmente podem as autoridades obter as provas testemunhaes de qualquer crime, e, finalmente, o embaraçoso e acanhado circulo a que, aliás, em lucta com tantas difficuldades, ficou redusida a acção da autoridade policial, depois da lei da reforma judiciaria, que cerceando-lhe as mais importantes attribuições, cercou-lhe de cortejos prolongados todos os seus actos, ainda naquelles casos em que as circumstancias exigem o mais prompto e energico procedimento.

No arduo desempenho das attribuições que incumbem á policia, deve a acção desta ser geral, activa e immediata, de modo que se mova em toda parte, sem embaraço e com segurança, ou para impedir os projectos criminosos, ou para reprimi-los quando consummados, tirando aos seus autores a esperança de poder illudil-a.

Entretanto, poderá a autoridade policial, depois da reforma de 1871, ter essa acção rapida e precisa, de que, aliás, não pôde prescindir a segurança social, da vida e da propriedade dos cidadãos?

Absolutamente não.

Considerando-se o crime consummado, salvo o caso de prisão em flagrante delicto, hypothese que, pela deficiencia da força publica, ja indicada, verifica-se ordinariamente na rasão maxima de 20 para 100, como adiante se verá dos respectivos dados estatísticos, emquanto a autoridade occupa-se em estudar e descrever as topographias e os logares em que os crimes se dão, emquanto consume o tempo em interrogatorios, corpos de delicto e mais diligencias, que devem ser remettidas ao juiz competente para formação da culpa, afim de que este decrete a prisão preventiva, se a julgar ainda conveniente, a quantas legoas fóra da acção da justiça se terá posto o criminoso sem que se seiba, muitas vezes, qual o rumo que levou?

Dahi a impunidade de grande numero de delictos; dahi a animação na propria lei a novos commettimentos, que a impunidade gera; dahi, finalmente, o enfraquecimento da acção policial.

Com tal systema, improprio ás necessidades do nosso tempo e do nosso paiz, a lei penal, que aliás não protege a sociedade somente, pelas penas que inflinge aos delinquentes, mas tambem pela intimidação que produz, e deveria servir de valiosa prevenção aos delictos, não pôde attingir seus fins.

Para a impunidade dos crimes, causa essencial de sua reproducção; para aco- roçoar o espirito malfeitor, era já de sobra a distincção incoherente perante o direito feita pela lei criminal nos delictos, privando a acção official naquelles que classifica particulares, collocando a autoridade para poder proceder contra o offensor na dependencia da queixa do offendido; como se porventura a lei impondo a pena ao delin-

quente procurasse somente desaggravar os direitos da pessoa prejudicada, e não attendesse, sobretudo, de preferencia, ao interesse geral da sociedade e á necessidade de não deixar passar sem correccção o culpado.

Dir-se-ha, talvez, que quando as leis de 6 de Junho e 26 de Outubro de 1831 consignaram como policiaes e sujeitos á acção official certos crimes com mais frequencia commettidos, como por exemplo as offensas phisicas leves, as injurias verbaes, as ameaças e outros, essas disposições legislativas foram determinadas pela occasião, ou exigidas pelas circumstancias occurrentes naquella epocha.

Admitto que assim fosse; mas, entretanto, o que é certo é que por analogia de causas, á vista dos factos que actualmente se reproduzem pela impunidade em que ficam taes delictos, a reproducção tambem dessas medidas de occasião seria uma proveitosa providencia, que viria derramar em nossa sociedade effeitos salutaes.

Dito o que fica exposto sobre a segurança publica, passo a classificar os crimes, indicando os logares em que elles se deram no anno proximo findo.

Homicidios.....	44
Ferimentos graves .....	63
« simples .....	67
	<hr/>
Tentativas de homicidio.....	3
Roubos .....	16
Furtos.....	69
Defloramentos .....	12
Raptos .....	8
Tentativa de incendio.....	1
	<hr/>
	<u>283</u>

Dos autores de taes crimés foram presos em flagrante apenas 62.

Os homicidios deram-se: 6 na cidade dos Lençóes, 2 na de Santo Amaro, 2 em Alagoinhas, 2 em Geremoabo, 1 em Santa Ritta do Rio-Preto, 3 em Santo Estevão de Jacuipe, 1 em Passé, 2 em Chique-Chique, 1 em Maracás, 1 em Abrantes, 2 em Carinhanha, 3 em Monte-Alegre, 2 em Nazareth, 1 em Villa Nova da Rainha, 3 em Minas do Rio de Contas, 1 em Cachoeira, 1 em Pirajá, 1 em Inhambupe, 1 na Villa da Victoria, 2 no Remanso, 2 em Cannaveiras, 2 na freguezia de S. Pedro, 1 na cidade de Valença e 1 na freguezia da Rua do Passo.

Os ferimentos graves: 2 na freguezia do Pilar, 1 na villa de S. Francisco, 2 em Sant'Anna do Catú, 3 na freguezia de Santo Antonio, 1 em Paripe, 1 na Rua do Passo, 1 em Entre-Rios, 1 em Geremoabo, 3 em Jaguaripe, 2 em Carinhanha, 1 no



Inhambupe, 1 na Matta de S. João, 1 em Santarém, 1 na Villa Nova da Rainha, 6 na Areia, 6 em Chique-Chique, 1 em Pirajá, 3 em Santo Antonio da Barra, 2 em Minas do Rio de Contas, 1 na Cachoeira, 1 nos Lençóes, 3 em Monte-Alegre, 3 no Remanso, 1 em Capim-Grosso, 1 em Alcobaça, 1 na Nova Lage, 1 em Cannavieiras, 3 em Maracás, 2 em Itaparica, 2 no Curato da Sé, 1 em Itapoan, 1 em Marahú, 2 na freguezia do Pilar e 1 na de Sant'Anna.

Os simples: Na Conceição da Praia 8, em Cannavieiras 3, em Paripe 2, no Curato da Sé 14, em Santo Antonio 7, na Rua do Passo 5, em S. Pedro 8, em Carinhanha 3, em Matoim 2; em Sant'Anna 3, em Brotas 3, na Penha 5, em Maracás 2, em Itaparica 2.

As tentativas de homicidio: 1 no Brejo-Grande, 1 em Maracás e 1 na freguezia do Pilar.

Os roubos: 6 no Curato da Sé, 1 na freguezia de Pirajá, 2 na da Penha, 2 na de Brotas, 2 na de S. Pedro, 1 na de Sant'Anna, 1 na villa da Purificação dos Campos e 1 em Monte-Alegre.

Os furtos: 13 no curato da Sé, 11 na freguezia do Pilar, 10 na da Conceição da Praia, 8 na de S. Pedro, 4 na da Rua do Passo, 5 na de Sant'Anna, 3 na cidade de Santo Amaro, 5 na villa de Abrantes, 3 na cidade da Cachoeira, 6 em Alagoinhas e 1 na villa Nova da Rainha.

Os defloramentos: no curato da Sé 6, na freguezia da Victoria 2, na da Rua do Passo 2, na de S. Pedro 1 e na de Sant'Anna 1.

Os rap'tos: 3 no curato da Sé, 2 na freguezia de Sant'Anna, e 1 na de Santo Antonio.

A tentativa de incendio verificou-se na freguezia da Conceição da Praia.

## FACTOS NOTAVEIS E ACCIDENTES

Houve quarenta, a saber:

Suicidios . . . . .	3
Tentativa de dito . . . . .	1
Incendios . . . . .	8
Mortes casuaes . . . . .	21
Ferimentos graves casuaes . . . . .	7

Os suicidios deram-se: na freguezia de Santo Antonio 1, no districto do Rio Vermelho 1, a bordo do vapor *Paraná* 1. Effectuaram-se: por meio de veneno 1, por estrangulação 1, por asphyxia por submersão 1.

As causas foram: de 1 alienação, de outro desgostos provenientes da condição de escravo, do terceiro ignora-se.

A tentativa de suicidio deu-se na freguezia de S. Pedro, atirando-se o infeliz da janella de um sobrado, por desgostos oriundos da escravidão.

Os incendios manifestaram-se: 1 no curato da Sé, 3 no Pilar, 1 em Sant'Anna, 1 na Conceição da Praia, 1 na villa da Purificação e 1 na cidade dos Lençóes.

As mortes casuaes foram produzidas: 11 por asphyxia por submersão, 2 por explosão de polvora com que trabalhavam os pacientes, 2 por esmagamento sob as rodas de bonds, 4 por desabamento de terras, 1 por esmagamento pela roda de um vapor da carreira da Cachoeira, 1 por mandioca comida, por engano, em vez de aipim.

Deram-se: na villa de Itaparica 1, na freguezia de Sant'Anna 1, na da Victo-ria 2, na da Rua do Passo 1, na cidade da Cachoeira 1, na de Santo Amaro 1, na dos Lençóes 2, na freguezia da Penha 1, na do Pilar 3, na de Santo Antonio 4, em Cannaveiras 1, em Porto Seguro 2, no Rio das Egoas 1.

Os ferimentos graves casuaes foram: na freguezia de S. Pedro 1, na do Pilar 2, na de Santo Antonio 2, no districto do Rio Vermelho 1, na Areia 1.

Provieram: de arma de fogo 1, de esmagamentos por bonds das linhas forreas 4, por desabamento de terras 1.

Cumpre, aproveitando a oportunidade, ponderar aqui—que o serviço por occasião dos incendios, em uma capital populosa como a nossa, e arriscada como é pelo systema adoptado na construcção dos edificios, principalmente nos bairros da cidade baixa, onde os fogos mais frequentes se manifestam, bem longe ainda se acha de satisfazer as necessidades reclamadas com urgencia em taes occasiões.

Esse serviço tem sido feito sem aquella ordem que é para desejar pelo pessoal das companhias de seguro—Interesse Publico—e—Alliança—e dos arsenaes de marinha e guerra.

Seria de necessidade crear-se a companhia de bombeiros; mas como traria uma grande despeza aos cofres provinciaes, parece-me que sempre alguma coisa se deve fazer auxiliando-se com alguma subvenção a que existe com o nome de—Voluntarios contra incendios—, ficando esta sob a inspecção da policia, para o que é necessario dar-se-lhe uma nova organisação de modo que, com a disciplina e instrucção apropriada, se possa conseguir a ordem e regularidade no trabalho da extincção dos incendios.

Autorizado pela presidencia da provincia propuz ás companhias e agencias a collocação de mais cem torneiras de salvação, sendo 25 na cidade baixa e 75 na cidade alta, onde só ha 4, concorrendo a provincia com metade da despeza, a exemplo do que se pratica em algumas cidades da Europa, onde as despezas do serviço dos incendios é feita proporcionalmente pelo thesouro publico e pelas companhias de seguro, contribuindo assim todos na razão directa das vantagens que auferem.

A minha proposta foi acceita; mas dependendo da approvação das companhias estrangeiras que têm agencias n'esta capital.

O valor dos prejuizos causados pelos incendios no anno findo subiu a 130:5907.

A's faltas apontadas accresce ainda a lacuna, que se sente em nossa legislação, não attendendo á conveniencia de considerar-se um crime especial o do incendio; de sorte que sendo este apenas uma circumstancia aggravante, como vê-se do § 2.º art. 16 do Cod. Crim., e, na maioria dos casos, do art. 266 do dito Cod. torna-se infallivel a impunidade do delinquente, e baldados todos os esforços e diligencias das autoridades, toda vez que não houver queixa da parte prejudicada, não for o incendio em algum edificio publico (Lei de 10 de novembro e 1.º de setembro de 1860 art. 2.º § 2.º) ou não se der prisão em flagrante; hypothoses estas raras, e a ultima quasi sempre impossivel de realizar-se, attentas as razões que dispenso-me de externar, por serem, na especie, de natureza tão conhecidas, que não podem escapar ainda á mais fraca intelligencia.

## CAPTURE DE CRIMINOSOS

Foram capturados em virtude de requisições de prisão preventiva, de pronuncias e de condemnações 19 criminosos, a saber:

Por crime de morte .....	14
« « de ferimentos graves.....	4
« « de resistencia.....	1
	<hr/>
	19
	<hr/>

Taes capturas effectuaram-se:

As dos primeiros: em Santo Antonio da Barra 1, na villa da Victoria 2, na cidade de Santo Amaro 1, na villa Nova da Rainha 1, em Sergipe 1, em Urubú 1,

em Sant'Anna do Catú 1, em Chique-Chique 2, em Cannaveiras 2, em Alagoinhas 1, na freguezia da Victoria 1.

As dos segundos: 2 no districto do Rio-Vermelho, 2 em Santo Antonio da Barra.

A do terceiro: em Santo Antonio da Barra.

## DETENÇÕES CORRECCIONAES

Per embriaguez . . . . .	33
Por desordens de que não resultaram ferimentos, e por proferirem palavras offensivas á moral publica, etc. . . . .	315
Monomaniacos . . . . .	17
Por perturbarem o socego publico. . . . .	41
Escravos a pedido de seus senhores. . . . .	388
	<hr/>
	794
	<hr/>

## FUGA DE CRIMINOSOS

Evadiram-se tres criminosos de morte: 2 da casa de prisão com trabalho e 1 em viagem dos Lençoes para a Capital.

## RECRUTAMENTO

Foram recrutados até 31 de Dezembro proximo findo 236 individuos; sendo para o exercito 196 e para a armada 40.

Destes já foram apurados, conforme as communicações recebidas 18, e daquelles 120.

Foram remettidos para a companhia de aprendizes marinheiros 53 menores, dos quaes foram julgados aptos 31.

Foram apresentados ao commando das armas 5 voluntarios, á Capitania do Porto 1, ao commandante da Policia 1, perfazendo o total de 7.

## CADEIAS

São em numero de 64 as cadeias desta provincia, as quaes na maior parte continuam a ser edificios velhos e arruinados, nos pavimentos terreos das camaras municipaes, ou finalmente em casas alugadas a particulares.

Além da necessidade que ha nellas de commodos para o fim a que são destinadas, em geral pode-se dizer que não leem as accomodações indispensaveis ao fim a que são destinadas, nem estão nas condições hygienicas e de segurança em que deveriam estar.

Disto resulta que continuam os presos, de certa ordem de crimes, a ser removidos para as cadeias da capital, o que considero um grande inconveniente, não só pelos meios á fuga que as viagens dos mesmos presos lhes facultam por caminhos longinquos e desertos, mas tambem pelas despezas que taes remoções fazem pesar sobre os cofres publicos.

São consideradas em bom estado, além das prisões da Capital, as das cidades de Maragogipe, de Santo Amaro, da Barra do Rio-Grande, de Caetitê e as das villas de Jaguaripe, de Inhambupe, de Camamú, de Monte Santo e de Minas do Rio de Contas.

A Casa de prisão com trabalho, unica penitenciaria que existe na Capital, ainda que lhe faltem muitas condições para um estabelecimento de tal ordem, tem apenas concluido dous raios dos cinco de que se deve compôr; sendo o local em que se acha, segundo se tem observado no correr do tempo, o menos apropriado pela posição do terreno baixo e alagado, e que o tem tornado insalubre.

Os dous mencionados raios, um acha-se occupado pelas officinas, escola, oratorio, enfermaria e mais dependencias, e o outro por cellulas, em numero de 108, em cada uma das quaes estão recolhidos dous e mais presos.

E' palpitante a inconveniencia desta pratica, visto como exclue ella a base do Systema cellular, a principal condição aconselhada á regeneração do delinquente — o isolamento, ou seja parcial ou total.

Com os commodos actuaes não se poderá, absolutamente, estabelecer uma nova distribuição dos presos, de modo que fiquem elles convenientemente separados e classificados, segundo a natureza de seus crimes, idade, moralidade etc., como convém que sejam.

Além da escola, dos actos religiosos e do trabalho, que aliás não é obrigatorio, nas officinas, e por isso muitos a elle se negam, amando a ociosidade, não ha outros meios empregados para rehabilitação dos criminosos, fim principal, na ordem moral, de uma penitenciaria.

Com a fórma de trabalho que existe, estabelecido em commum, tornando-o obrigatorio, e com a prisão isolada, desde que, sendo concluido o edificio, poder ella ter logar, poder-se-ha tambem pôr em execução o systema de Auburn, com alguma modificação, o qual considero preferivel ao de Philadelphia transformado; porquanto este, determinando a separação do detento de seus companheiros, quer que o trabalho seja feito na propria cellula, onde estabelecer-se-ha uma conversação diaria do preso com os empregados, os capellães, os membros das sociedades philantropicás etc.

Tal reclusão durante o dia e a noite, além de outros inconvenientes que acarreta, demonstrados pela pratica, é ante-hygienica pelo nosso clima.

O systema auburniano quer o isolamento durante a noite e admite o trabalho em commum, guardando o preso o mais rigoroso silencio, sob pena de severos castigos.

Nesta parte julgo que modificando tal systema, como já em outros paizes se tem feito, ficaria elle nas condições de ser preferido e executado no nosso.

No estabelecimento de que trato continuam a funcionar quatro officinas de marceneiros, de charuteiros, de alfaiates e de sapateiros.

Existe alli uma aula de instrução primaria, um oratorio para a pratica da religião e uma enfermaria precisamente montada.

No principio do anno de 1876 existiam recolhidos 203 sentenciados; entraram no correr do mesmo anno 93, perfazendo o total de 296; foram perdoados 2, cumpriram as penas 21, foram transferidos 16, falleceram 29, ficaram 226, por se terem evadido 2.

A cadeia da Correccão, estabelecida no forte de Santo Antonio, está em bôa localidade, e tem a necessaria segurança.

Os commodos, entretanto, que possui não são bastantes para o numero de presos que recebe; resultando disto que vivem elles alli em commum, nas prisões, em íntima convivencia, quasi sem disciplina, sem classificação conveniente e em completa ociosidade.

Essa cadeia, em taes condições, só deveria servir para detenção dos presos antes de culpa formada; e não também, como serve, não só para os condemnados á prisão simples, mas também para as sentenciadas de qualquer natureza, por não haver na casa de prisão com trabalho logares para ellas.

Existiam ali no começo do anno proximo passado 177 presos; entraram no correr do mesmo anno 1420, perfazendo o total de 1597; destes sahiram por diversas causas 1414; ficaram 183; dos quaes são homens 137, mulheres 46; livres 103, escravos 80.

Na prisão dos galés, no Arsenal de Marinha, existiam em 31 de dezembro ultimo 30 forçados.

Ainda uma vez devo repetir, em vista do que acabo de expender, que não só o melhoramento material das cadeias da provincia é urgente e indispensavel, mas também que é de palpitante necessidade que nellas se estabeleça um regimen de harmonia com os systemas modernos.

## VISITA DA POLICIA DO PORTO

Esta visita é feita por um official externo da secretaria, e estende-se a todos os navios nacionaes e estrangeiros, que entram e que sahem.

Durante o anno findo entraram 1205 embarcações e sahiram 1243.

Das entradas vieram 419 dos portos da provincia, 329 dos do Imperio e 457 dos do exterior, das quaes eram movidas a vapor 440 e 25 de guerra.

Das sahidias foram 357 para os portos da provincia, 440 para os do Imperio, e 482 para os do exterior; das quaes 437 movidas a vapor e 22 de guerra.

No referido periodo o movimento dos passageiros foi de 14843; sendo entrados 6718 e sahidos 8125.

Dos entrados eram nacionaes 5264, incluídos nestes 576 escravos, e estrangeiros 1454, incluídos 215 africanos.

Dos sahidos eram nacionaes 6628, incluídos 1931 escravos, e estrangeiros 1497, incluídos 240 africanos.

Attenta a extensão da bahia, as distancias que tem a percorrer o official da policia do porto, muitas vezes tendo de ir a diversos navios, que entram ou devem sahir na mesma occasião, lembro a necessidade de ter o dito official á sua disposição para o serviço a seu cargo um escalet a vapor.

Esta providencia, já posta em pratica em outras provincias, fará cessar o incon-

veniente da demora que em não poucas occasiões sedá no recebimento da visita, em prejuizo dos passageiros e até do commercio.

## ASSEIO E LIMPEZA DA CIDADE

Este serviço é regulado pelo contracto de 31 de março de 1870, e continúa a cargo do cidadão Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

As mesmas causas que embaraçaram a empresa no desempenho de seus deveres subsistem, dando em resultado que esse serviço não corresponda ao sacrificio que fazem os cofres publicos para sustental-o.

Emquanto não fôr melhorado o calçamento das ruas, em quanto o povo não se convencer da conveniencia de não ser lançado o lixo das casas para a rua a qualquer hora, emquanto os infractores das respectivas posturas municipaes contarem com a impunidade, emquanto houver um grande numero de canos de edificios particulares que despejem para os logares de tranzito publico materias fecaes, emquanto, finalmente, não fôr obrigado o empresario a receber o lixo nas portas das casas, indistinctamente, e houver no art. 6.º do contracto a clausula de poder mandar lançar o lixo das varreduras nos logares cujos donos consentirem para melhoramento e elevação de seus terrenos, é impossivel alcançar-se o desejado asseio e mesmo melhorar-se o estado sanitario desta Capital.

Esses inconvenientes são muitos, e, sendo de difficil remoção, induzem a crer que não se deve esperar, que o serviço de que trato corresponda ao fim para que paga a provincia a subvenção de 44:000\$000.

## SALUBRIDADE PUBLICA

Com o maior empenho tenho sempre procurado tornar effectiva a observancia das posturas municipaes, relativas a este ramo de serviço publico, que é, sem contestação, de geral e vital interesse.

Sempre que das autoridades locaes me tem chegado a noticia da existencia de qualquer epidemia reinante tenho feito constar ao governo da provincia, provi-



denciando, entretanto, desde logo, como o caso requer, nos limites de minhas attribuições.

Não obstante as diversas recommendações feitas aos parochos da provincia acerca da remessa que devem fazer das guias dos enterramentos feitos em suas freguezias, não tem tal obrigação sido observada; resultando disto não ser possivel á policia organizar a estatistica obituarial da provincia, como deveria.

O demonstrativo annexo é organizado á vista das guias das inhumações que tiveram logar apenas nos quatro cemiterios da Capital.

Delle se vê, que, das enfermidades constantes do mesmo demonstrativo, falleceram nesta cidade no anno findo 3484 pessoas, que foram sepultadas:

No cemiterio do Campo Santo.....	1173	
« da Quinta .....	1961	
« do Bom Jesus.....	250	
« de Brotas.....	100	
	<hr/>	
		3484
		<hr/> <hr/>

Sendo:

Homens.....	1985	
Mulheres.....	1499	3484
	<hr/>	
Livres.....	3083	
Libertos.....	259	
Escravos.....	142	3484
	<hr/>	
Brazileiros.....	3030	
Estrangeiros.....	137	
Africanos.....	317	
	<hr/>	
		3484
		<hr/> <hr/>
Branços.....	986	
Pardos.....	1341	
Cabras.....	155	
Crioulos.....	685	
Africanos.....	317	
	<hr/>	
		3484
		<hr/> <hr/>

Solteiros.....	2984
Casados.....	292
Viuvos.....	208
	<hr/>
	3484
	<hr/>
Até 10 annos de idade.....	1045
« 20 « «.....	280
« 40 « «.....	938
« 68 « «.....	727
« 80 « «.....	392
« 100 « «.....	95
Maiores de 100 annos de idade.....	7
	<hr/>
	3484
	<hr/>
Das diversas profissões.....	850
De negocio.....	66
Da lavoura.....	99
Sem profissão conhecida.....	2469
	<hr/>
	3484
	<hr/>

As molestias que mais predominaram foram: internas, pthysica, febres, congestão, variola, tetanos, lesão cardiaca, beriberi e dentição.

## CEMITERIOS

Em 26 de novembro de 1875, em virtude de recommendação da presidencia da provincia, expedí circulares ás delegacias, determinando-lhes que tivessem a maior vigilancia para que não continuasse o abuso de serem feitas inhumações nas Igrejas, contra o disposto no regulamento de 25 de julho de 1856, conforme acontecia em diversos termos.

Esta determinação, porém, ainda não pode ser observada em algumas localidades á falta de cemiterios, que convem sejam quanto antes estabelecidos.

## ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O serviço da illumination tem melhorado, sendo de esperar que, mediante a fiscalisação que por parte do governo é exercida, desapareçam as faltas de que ainda ella se resente.

Funcionam actualmente 2315 combustores, tendo sido a companhia durante o anno findo multada por 3236 lampeões encontrados apagados e 17287 amortecidos.

No periodo de que fallo foram collocados, em virtude de informações da policia, mais 11 combustores, a saber:—8 no pôrto da Lenha e 2 no becco do Custodio, na freguezia da Penha, e 1 no becco do Pires, na da Rua do Passo.

Outros ainda são reclamados em diversos logares.

## DIVISÃO POLICIAL

Existem actualmente 64 delegacias e 327 subdelegacias.

## GUARDA-URBANA

O estado completo da companhia urbana é de 200 praças, comprehendidos 4 officiaes, encarregadas do policiamento da Capital; trabalho este para o qual não considero bastante esse pessoal, attenta a extensão e população das freguezias, algumas das quaes acham-se divididas em 2 districtos.

Os officiaes teem mostrado dedicação e zelo pelo serviço.

As praças cumprem regularmente os deveres que lhes são inherentes.

Até o fim de dezembro ultimo era o seguinte o estado effectivo da companhia:

Capitão .....	1
Tenente .....	1
Alferes .....	2
Sargentos .....	10
Cabos .....	10
Guardas .....	171
	<hr/>
	195
	<hr/>

Existem 13 estações com o pessoal seguinte, a saber:

Central, no curato da Sé, onde permanecem os officiaes:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	31
	<hr/>
	33
	<hr/>

Na freguezia de S. Pedro:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	14
	<hr/>
	16
	<hr/>

Na da Conceição da Praia:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	15
	<hr/>
	17
	<hr/>

Na do Pilar:

Sargento .....	1
Guardas .....	12
	<hr/>
	13
	<hr/>

Na da Rua do Passo:

Cabo .....	1
Guardas .....	11
	—
	12
	=

Na de Sant'Anna:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	12
	—
	14
	=

No 1.º districto de Santo Antonio:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	14
	—
	16
	=

No 2.º districto da dita freguezia:

Cabo .....	1
Guardas .....	7
	—
	8
	=

Na freguezia da Victoria (no Campo-grande):

Cabo .....	1
Guardas .....	9
	—
	10
	=

Na dita freguezia (na Barra):

Sargento .....	1
Guardas .....	6
	—
	7
	=

Na de Brotas:

Sargento .....	1
Guardas .....	10
	—
	11
	=

No districto do Rio Vermelho:

Cabo .....	1
Praças .....	10
	—
	11
	=

Na freguezia da Penha:

Sargento .....	1
Cabo .....	1
Guardas .....	15
	—
	17
	=

Ha 1 sargento occupado com a escripturação da companhia, 2 guardas em serviço na visita do porto e 3 ás ordens das subdelegacias dos Mares, de Itapoan e de Pirajá.

## DORMITORIO DOS MENDIGOS

Em 29 de julho proximo passado extinguiu-se o dormitorio dos mendigos á ladeira de S. Francisco, passando para o novo Asylo de Mendicidade os pobres que alli pernoitavam.

## ENTERRAMENTO DE PESSOAS INDIGENTES

Em 11 de Janeiro do anno passado reclamei da Presidencia providencias sobre

a condução de cadáveres de pessoas indigentes para serem sepultados, visto que a Santa Casa de Misericórdia se negava a prestar o carro mortuario para taes conduções, como era costume.

Respondeu a Presidencia em 13 autorizando-me a contractar esse serviço com quem melhores vantagens offerecesse.

Assim autorizado, de accôrdo com a Santa Casa, ficou ella encarregada de prestar o carro mortuario mediante a quantia de 5\$000 por cada um cadaver, paga pela Thesouraria provincial.

## SECRETARIA DA POLICIA E SEU PESSOAL

Esta repartição continúa a funcionar com os mesmos empregados, já por vezes mencionados em outros relatorios, os quaes satisfactoriamente cumprem os seus deveres.

O expediente da secretaria no anno findo constou de 19,274 peças officiaes, além da confecção dos mappas estatisticos e outros trabalhos menos importantes.

Foram despachados para fóra da provincia 1,097 escravos, rendendo o imposto de exportação 244:360\$000.

A receita proveniente de emolumentos arrecadados por esta repartição foi no total de 12:894\$550.

Não terminarei o presente relatorio sem ainda uma vez repetir que continuam os embaraços constantes com que luctam as autoridades policiaes por occasião de proceder a corpos de delicto; embaraços que prejudicam a acção da justiça e nascem da falta de medicos especiaes pagos pelos cofres publicos, como convém que sejam; visto que esse trabalho é continuo e pesado, e bem se deve comprehender que gratuitamente, como se pretende que seja feito, só com grande difficuldade se pôde encontrar, e nem sempre, quem a elle se preste de boa vontade.

Disto resulta a urgente necessidade que ha da criação de dous logares de medicos, que fiquem á disposição da policia para o referido serviço, mediante uma gratificação que não exceda de 2:400\$000 por anno para ambos.

E' verdade que a lei impõe aos medicos, sob pena de multa, a obrigação de prestarem-se aos chamados das autoridades para esse mister; mas é facil de comprehender-se a improficuidade de tal disposição penal, desde que aos medicos fica salvo

o direito de allegarem outras occupaões e impedimentos como justificativas de suas faltas nessas occasiões.

A lembrança, pois, que faço parece-me ser o unico remedio capaz de remover o mal de que acabo de tratar, e que cumpre com urgencia remediar-se, para que não continuem prejudicados os interesses da justiça, já á falta de corpos de delicto, já pela ausencia de outros exames medicos, não poucas vezes indispensaveis para descobrimento dos crimes.

Aproveitando a opportunidade apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Deus Guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena, Presidente desta Provincia.

O CHEFE DE POLICIA,

**João Bernardo de Magalhães.**



**ESTATISTICA obituaria de 1876, conforme os enterramentos feitos nos quatro cemiterios da Capital—Campo Santo, Quinta dos Lazaros, Bom-Jesus e Brotas**

					TOTAL	MOLESTIAS		
	1.º TRIMESTRE	2.º TRIMESTRE	3.º TRIMESTRE	4.º TRIMESTRE				
Campo Santo.....	281	345	247	300	1173			Transporte..... 1129
Quinta.....	500	540	455	466	1961	Angina..... 4	Febre maligna..... 5	
Bom-Jesus.....	57	107	41	45	250	Anazarca..... 5	Fraqueza congenita... 5	
Brotas.....	23	30	22	25	100	Ascite..... 11	Fractura do humerus.. 1	
	861	1022	765	836	3484	Anemia..... 11	Fistulas..... 2	
Homens.....	510	588	420	467	1985	Asphixia..... 19	Fractura da tibia..... 1	
Mulheres.....	351	434	345	369	1499	Apoplexia..... 5	Gastrite..... 1	
	861	1022	765	836	3484	Asthma..... 9	Gangrena..... 11	
Livres.....	772	897	679	735	3083	Aneurisma..... 9	Gastro-interite..... 8	
Libertos.....	57	75	54	73	259	Alcoolismo..... 4	Hypoemia..... 5	
Escravos.....	32	50	32	28	142	Assassinados..... 5	Hepatite..... 20	
	861	1022	765	836	3484	Abcessos..... 2	Hernias..... 3	
Brazileiros.....	776	857	682	745	3030	Alienação..... 6	Hepatite chronica.... 7	
Estrangeiros.....	18	69	18	32	137	Beriberi..... 84	Hydropesia..... 82	
Africanos.....	67	96	65	89	317	Bronchites..... 21	Hemorragia..... 4	
	861	1022	765	836	3484	Calculo vesical..... 1	Hemorroidas..... 2	
Branços.....	219	324	213	230	986	Cataporas..... 1	Inflammação..... 69	
Pardos.....	357	359	286	339	1341	Cachexia..... 9	Incognitas..... 65	
Cabras.....	38	44	41	32	155	Congestão... 173	Internas..... 1056	
Crioulos.....	180	199	160	146	685	Cansaço..... 3	Itericia..... 3	
Africanos.....	67	96	65	89	317	Cancros..... 12	Insufficiencia mitral... 2	
	861	1022	765	836	3484	Convulsões..... 20	Inanição..... 1	
Branços.....	219	324	213	230	986	Colicas..... 9	Idiotismo..... 1	
Pardos.....	357	359	286	339	1341	Colite..... 2	Lesão cardiaca..... 90	
Cabras.....	38	44	41	32	155	Carbunculo..... 5	Marasmo..... 7	
Crioulos.....	180	199	160	146	685	Diabetes..... 1	Morphéa..... 4	
Africanos.....	67	96	65	89	317	Dartros..... 3	Morphaea..... 3	
	861	1022	765	836	3484	Dispepsia..... 2	Nevralgia..... 18	
Solteiros.....	749	861	660	714	2984	Dentição..... 76	Peritonite..... 26	
Casados.....	63	100	50	79	292	Diarrhéa..... 41	Paralysis..... 4	
Viuvos.....	49	61	55	43	208	Decrepitude..... 103	Pleuris..... 13	
	861	1022	765	836	3484	Espasmo..... 2	Partos..... 22	
Até 10 annos.....	310	292	222	221	1045	Estupor..... 52	Phtisica..... 391	
" 20.....	50	93	72	65	280	Escrofulas..... 2	Queimaduras..... 2	
" 40.....	228	285	197	228	938	Enterocolite-chronica. 5	Rheumatismo..... 13	
" 60.....	172	219	150	186	727	Erysipela..... 52	Sarnas..... 2	
" 80.....	84	101	88	119	392	Epilepsia..... 5	Sarampão..... 5	
" 100.....	17	29	34	15	95	Envenenamento..... 3	Sarampo..... 2	
Maiores de 100 annos..		3	2	2	7	Enterocolite..... 4	Syphilis..... 6	
	861	1022	765	836	3484	Engorgitamento..... 1	Syrrose..... 2	
Diversas profissões....	210	250	155	235	850	Esmagamento..... 2	Tumores..... 16	
Negocio.....	9	22	13	22	66	Febre..... 226	Tetanos..... 159	
Lavoura.....	29	28	21	21	99	intermitente..... 3	Tosse convulsa..... 3	
Ignora-se as profissões.	613	722	576	558	2469	typhica..... 38	Ulceras..... 15	
	861	1022	765	836	3484	amarella..... 67	Utero..... 2	
						perniciosa..... 8	Variola..... 181	
						palludosa..... 2	Vermes..... 15	
						biliosa..... 1		
	861	1022	765	836	3484	1129	Total..... 3484	

**ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO RIO S. FRANCISCO**



Estrada de ferro da Bahia ao Rio S. Francisco, 24 de Fevereiro  
de 1877

## REPARTIÇÃO FISCAL

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Relatório d'esta Repartição concernente aos trabalhos, trafego, receita e despeza da Estrada durante o anno de 1875. Em consequencia de terem sido as contas relativas ao mez de Dezembro, como é costume, liquidadas no dia 4 do corrente, não foi possível remetter mais cedo o presente trabalho, e V. Ex. o comprehenderá quando souber que depois d'aquella data tive de elaborar o relatório mensal de Dezembro com os repetidos calculos estatísticos e termos medios, o do segundo semestre de 1875 examinando toda a contabilidade da Companhia, o do anno inteiro para ser remellido ao Exm. Sr. Ministro de Agricultura, e finalmente este, que submetto á apreciação de V. Ex.

## CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA LINHA

E' geralmente satisfactorio o estado da linha, tendo já sido renovados quasi todos os pontilhões, boeiros e obras d'arte em máo estado, e não subsistindo actualmente côrtes e aterros que demandem immediata e urgente reparação.

A despesa com os côrtes e aterros foi de rs. 4:267<sup>7</sup>890 e com a limpeza das valletas e boeiros 3:981<sup>7</sup>810, sendo aquella maior de 939<sup>7</sup>040 e esta menor de 675<sup>7</sup>330 do que as identicas do anno anterior.

Foram renovados na via permanente 13841 dormentes de madeira e 465 de ferro, custando aquelles 28:565<sup>7</sup>500 e estes 1:891<sup>7</sup>250. Com o assentamento dos mesmos gastou-se 4:313<sup>7</sup>100.

Os reparos effectuados na via principal absorveram 43:438<sup>7</sup>320, sendo 11:433<sup>7</sup>230 custo do seguinte material: 13558<sup>kg</sup>r.,050 de cavilhas de ferro, 6 picaretas, 182<sup>l</sup>.,16 de azeite de peixe, 12 picos, 258 dormentes de inferior qualidade, 9086<sup>kg</sup>r.,915 de grampos, 1339<sup>m</sup>.,56 de trilhos, 339<sup>kg</sup>r.,603 de chapas de junta, 58<sup>kg</sup>r.,036 de ferro angular, 6 agulhas, 136<sup>kg</sup>r.,024 de ferro fundido, 6 baldes, 16<sup>l</sup>.,12 de naphla, 0<sup>m</sup>3,410 de madeira, 180<sup>kg</sup>r.,456 de barras de ferro.

Essa despesa foi menor de 4:431<sup>7</sup>290 do que a equivalente em 1875.

Com os desvios gastou-se 320<sup>7</sup>030, 164<sup>7</sup>360 mais do que no anno anterior, e com o lastramento gastou-se 1:529<sup>7</sup>790, 1:712<sup>7</sup>050 mais do que em 1875.

Pouco despendeu-se com obras d'arte, apenas 12:412<sup>7</sup>380 com as pontes, pontilhões e boeiros, 407<sup>7</sup>050 com os tunneis, e 1:328<sup>7</sup>130 com os muros de revestimento á beira-mar. O total d'essas verbas comparadas com o identico de 1875 dá uma differença para menos igual a 20:905<sup>7</sup>930.

D'aquelle total (14:635<sup>7</sup>730), 5:764<sup>7</sup>030 foi o custo do seguinte material: Pregos 79<sup>kg</sup>r.,798, barras de ferro 2140<sup>kg</sup>r.,859, cal 280<sup>m</sup>3,712, 136 barris de cimento, 1121<sup>kg</sup>r.,744 de ferro angular, 50<sup>m</sup>.,15 de pinho, 3666<sup>kg</sup>r.,919 de ferro fundido, 507<sup>kg</sup>r.,367 de chapas de caldeira, 8 barris de alcatrão, 229 dormentes, 189<sup>kg</sup>r.,650 de corda, 234<sup>m</sup>3 de pedra, 143<sup>l</sup>.,83 de naphla, 6 baldes, 122<sup>kg</sup>r.,421 de cadeia de ferro.

Despendeu-se com as estações e suas dependencias 13:912<sup>7</sup>320, sendo 6:510<sup>7</sup>110 custo de 98 barris de cimento, 68 folhas de zinco, 30600 tijollos, 455<sup>m</sup>.,49 de pinho, 181<sup>m</sup>3,230 de cal, 65<sup>l</sup>.,41 de oleo de linhaça, 212<sup>kg</sup>r.,196 de alvaiade, 113<sup>kg</sup>r.,352 de tinta amarella, 61<sup>kg</sup>r.,253 de tinta verde, 668 estacas, 45<sup>kg</sup>r.,434 de therebentina, 60 folhas de ferro, 6<sup>m</sup>3,910 de madeira, 129 dormentes, 31<sup>m</sup>3 de pedra, 665<sup>kg</sup>r.,583 de barras de ferro, 152<sup>kg</sup>r.,344 de pregos e 4700 telhas. Foram retocadas todas as estações a começar pela da Capital, varios barrações, e depositos, creando-se um novo em Alagoinhas para o carvão de pedra.

Com os predios das officinas gastou-se 1:401<sup>7</sup>240, sendo 625<sup>7</sup>520 custo de 519<sup>kg</sup>r.,154 de ferro angular, 166<sup>l</sup>.,54 de naphla, 322 folhas de zinco, 69<sup>kg</sup>r.,477 de pregos, 15 dormentes, 170<sup>kg</sup>r.,657 de chapas de caldeira, 100<sup>kg</sup>r.,656 de porcas de parafuzo e 1 barril de cimento.

Com os diversos predios da Companhia gastou-se 5:762\$170, sendo 1:861\$930 fornecimento de 118 vidros, 149kgr.,623 de alvaiade, 58kgr.,489 de tinta, 23 barris de cimento, 173m<sup>3</sup>,169 de cal, 62 dormentes, 8 folhas de zinco, 4m<sup>3</sup>,000 de pedra, 1000 tijollos, 3m<sup>3</sup>,664 de madeira, 83m.,90 de pinho e 6265 telhas.

Despendeu-se com as cercas, cancellas e passagens de nivel 5:212\$930, sendo dessa quantia 32:296\$250 fornecimento de 12328 estacas, 12m<sup>3</sup>,110 de madeira, 700kgr.,064 de pregos, 2572kgr. de piassava, 1115 varas e 133 dormentes para as cercas, 1m<sup>3</sup>,344 de madeiras, 25 dormentes para as cancellas, e 116kgr.,072 de pregos, 2m<sup>3</sup>,290 de madeira para as passagens de nivel.

Com a pintura e reparo dos marcos kilometricos despendeu-se 126\$500. Com os trolleys etc. gastou-se 1:227\$940, sendo 881\$170 custo de 25 rodas e 4 dormentes para os wagões de terras e 2112kgr.,763 de ferro fundido, 53 dormentes, 0m<sup>3</sup>,465 de madeira, 114kgr. de vermelhão para os trolleys.

Com o reparo de instrumentos despendeu-se 965\$360 e com eventuaes 1:426\$240, sendo 711\$140 custo de 303kgr.,235 de unto para os trens de lastro etc., e 315kgr.,575 de graxa preta para os trolleys.

## TRACÇÃO

A tracção, durante o anno considerado, foi feita por 1361 trens, isto é, por 124 mais do que em 1875. Desses trens 865 foram do tratego e 496 de lastro, material e serviço da linha.

Os dados estatisticos mais notaveis relativos ao movimento desses diferentes trens foram os que se acham no quadro seguinte:

DESIGNAÇÕES	TRENS		
	TRAFFEGO	LASTRO ETC.	TOTAL
I. Composição media (carros e wagons). . . . .	15,544	8,507	13,992
sendo carregados. . . . .	12,436	4,311	10,410
vazios . . . . .	3,408	4,196	3,582
II. Duração da marcha. . . . .	3493 <sup>b</sup> .43 <sup>m</sup>	1431 <sup>b</sup> .35 <sup>m</sup>	4944 <sup>b</sup> .48 <sup>m</sup>
sendo por trem . . . . .	4.02.13 <sup>b</sup>	2.55.30 <sup>b</sup>	3.37.57 <sup>b</sup>
III. Percorso dos trens . . . . .	96397 <sup>km</sup> .790	27269 <sup>km</sup> .870	123667 <sup>km</sup> .660
por trem . . . . .	411,442	64,979	90,865
por hora de marcha . . . . .	27,882	48,706	25,203
Idem das locomotivas . . . . .	110191,170	37894,730	150040,900
Idem dos carros e wagons . . . . .	1498338,800	231990,930	1730329,730
IV. Consumo de combustivel. . . . .	12181.638 <sup>kg</sup>	3271,511 <sup>kg</sup>	15461.149 <sup>kg</sup>
por kilon etro percorrido pelas locomotivas . . . . .	11 <sup>kg</sup> .060	8 <sup>kg</sup> .219	10 <sup>kg</sup> .305
V. Custo da tracção . . . . .	20:2095990	9:5825610	38:7925600
por trem . . . . .	335769	195320	285503
por carro ou wagon. . . . .	25173	25271	25037
por kilon. percorrido pelos trens. . . . .	5303	5351	5314
idem idem pelas locomotivas . . . . .	5211	5241	5217
idem idem por carros e wagons . . . . .	5019	5041	5022

Comparados com os de anno anterior os algarismos accusam diminuição em varios pontos, como veremos.

A manobra dos gyradores absorveu 16\$380 de azeite doce, e a alimentação d'agua 2:0467740, sendo 5007000 custo d'agua fornecida por contracto na Capital.

Gastou-se no reparo das bombas e tanques de alimentação 2:0467710, sendo 5327080 custo de 19kgr.,589 de folhas de cobre, etc. Na tracção despendeu-se 15461,649kgr. de carvão, 2043<sup>l</sup>,69 de azeite, 1096kgr.,677 de sebo.

Com a limpeza das locomotivas gastou-se 1:2377160, sendo 3637940 custo de 155<sup>kg</sup>.727 de estapas e varios pequenos fornecimentos.

A diminuição acima accusada é no custo da tracção, por ter sido a do anno an-

terior 45:948=160, e nos termos medios por kilometro percorrido pelos trens, carros, e custo dos trens e dos carros.

Houve tambem uma differença para menos no consumo de carvão, igual a 32<sup>l</sup>.468<sup>kg</sup>r.

## MATERIAL RODANTE

A necessidade de habilitar esta linha para satisfazer aos trabalhos do prolongamento, sem ferir as exigencias ordinarias do trafego, determinou maior despeza com a preparação e reparo do material rodante, sendo com as locomotivas réis. . . 28:472=170, dos quaes 10:203=670 custo de material; com os carros 5:404=670, dos quaes 2:350=640 custo dos fornecimentos feitos, e com os wagões 27:847=530, sendo 12:815=420 importancia do material para os reparos.

Comparadas com as respectivas do anno anterior essas verbas accusam augmentos de 3:789=870 para as locomotivas, e 5:762=740 para os carros e wagões.

O material para as locomotivas constou do seguinte: 753 barras de crivo, 5635<sup>kg</sup>r., 928 de chapas de caldeira, 163<sup>l</sup>.39 de azeite doce, 653<sup>kg</sup>r., 384 de bronze, 423<sup>kg</sup>r., 483 de molas de aço, 641<sup>kg</sup>r., 579 de ferro angular, 1757<sup>kg</sup>r., 877 de barras de ferro, 80<sup>kg</sup>r., 363 de folhas de cobre, 4<sup>m</sup>3.943 de madeira, 323<sup>kg</sup>r., 604 de cobre, 6 molas, 18 molduras de rodas, 1791<sup>kg</sup>r., 539 de tubos de cobre, 382<sup>kg</sup>r., 233 de porcas de parafuzo, 243<sup>kg</sup>r., 933 de aço, 3 tornos, 68<sup>kg</sup>r., 011 de aço fundido, 290<sup>kg</sup>r., 621 de alvaiade, 70<sup>kg</sup>r., 278 de latão, 162 rodelas de borracha, 21 vidros grossos, 107<sup>kg</sup>r., 613 de estanho, 10<sup>m</sup>.94 de borracha (tubos), 72 limas de 0<sup>m</sup>.40, 2767<sup>kg</sup>r., 637 de ferro fundido, 135<sup>kg</sup>r., 555 de metal patente e 1 experimentador para as caldeiras.

O material para os carros foi o seguinte: 66<sup>l</sup>.30 de verniz, 101<sup>l</sup>.31 de oleo de linhaça, 18 dormentes, 127<sup>l</sup>.61 de napha, 5<sup>kg</sup>r., 666 de palhinha, 555<sup>kg</sup>r., 964 de bronze, 45<sup>l</sup>.42 de verniz preto, 87<sup>m</sup>.85 de pinho, 2<sup>m</sup>3.422 de madeira, 12 vidros, 8 ditos grossos, 108 duzias de parafuzos, 74<sup>kg</sup>r., 358 de tinta vermelha, 212<sup>kg</sup>r., 648 de tinta verde, 67<sup>m</sup>.62 de lona, 2 peças de vinhalico, 77<sup>kg</sup>r., 358 de porcas de parafuzo, 18<sup>m</sup>.24 de tubos de berracha, 4 molduras de roda (aço), 0<sup>m</sup>3.785 de cedro, 2 barris de alatrão, e 30<sup>kg</sup>r., 841 de alvaiade.

O material para os wagões foi: 167<sup>kg</sup>r., 761 de porcas de parafuzo, 6687<sup>kg</sup>r., 841 de barras de ferro, 2337<sup>kg</sup>r., 792 de ferro fundido, 545 dormentes, 94<sup>m</sup>3.587 d.

madeira, 1221kgr., 396 de bronze, 8 barris de alcatrão, 450l., 20 de linhaça, 26 molduras de roda, 710kgr., 034 de pregos, 229 rodellas de borracha, 1505m., 87 de pinho, 68l., 15 de verniz preto, 181kgr., 365 de molas de aço, 272l., 58 de therebentina, 1780l., 883 de alvaiade, 79m., 51 de lona, 1246 duzias de parafuzos, 12 molduras, 142kgr., 371 de secante, 82kgr., 974 de cavilhas, 6 vidros e 183kgr., 630 de tinta preta.

## MATERIAL E SERVIÇO DAS OFFICINAS

Trabalhou a machina fixa que faz mover osapparelhos nas officinas 2723b., 30m., consumindo 216t., 263kgr. de carvão, o que dá para cada hora o consumo de 79kgr. 406.

A despeza feita com a mesma orçou em 5:017\$220, dos quaes 3:544\$330 custo de material, a saber: o carvão acima indicado, 155l., 20 de azeite doce, 12 barras de crivo, 60kgr., 603 de ferro batido, 1 roda grande, e 66kgr., 927 de bronze para os concertos, etc.

Na officina de machinas e ferramentas a despeza montou a 2:416\$460, sendo 1:766\$030 fornecimento de 519l., 69 de azeite doce, 188kgr., 732 de correias largas, 37kgr., 064 de ditas estreitas, 2 pedras de amolar, 29l., 25 de verniz, 44kgr., 534 de bronze, 53kgr., 048 de aço, 19kgr., 042 de dito fundido, 36 vidros, e 7 folhas pequenas de zinco para reparos.

Na carpintaria e serraria despendeu-se 1:792\$750, sendo 368\$270 custo de 294l., 56 de azeite doce, 168 limas ovaes, 3 serras verticaes, 20l., 856 de bronze, 1 meitão de ferro, 36m., 17 de pinho, 8 dormentes, 168 limas de aço de 0m., 20, 65kgr., 290 de bronze, digo de barras de ferro, 0m3, 473 de madeira, 22kgr., 670 de graxa preta, 297 limas diversas, 107kgr., 455 de correias largas, 174kgr., 110 de ferro fundido, 10 saccoes com carvão, 87kgr., 054 de cadeia de ferro.

Nas forjas despendeu-se 1:931\$530, sendo 1:683\$780 custo de 100t., 997 de carvão, 5t., 075 de coke, 330kgr., 535 de ferro fundido

Na fundição gastou-se 112\$480 e com as officinas em geral 4:337\$470, sendo 1:646\$960 custo de uma machina hydraulica, 93kgr., 402 de barras de ferro e 4 dormentes.—O total da despeza effectuada com a officina subiu a 15:607\$910, isto é, 2:039\$470 mais do que no anno anterior, o que se explica pela maior actividade desenvolvida nos concertos e reparações.



Com o trolley a vapor, empregado nas communições administrativas e que se presta egualmente ao serviço de lastro em varias occasiões, gastou-se 1:262\$800, sendo 528\$200 custo de 31<sup>l</sup>.,934 de carvão, azeite, sebo, estopa, etc. Ha tambem 168\$880 de diversas despesas para as officinas e tracção, das quaes 135\$880 de material, avullando neste 74 saccos para o carvão.

## TELEGRAPHO

Si bem que não esteja em excellentes condições, quer quanto á natureza do material, quer quanto ao systema dosapparelhos para a transmissão, todavia vai essa linha prestando os necessarios serviços, e não seria prudente modificál-a, quando o respectivo trafego não justificaria as despesas exigidas.

A despesa com o telegrapho orçou em 7:243\$820, sendo 4:202\$310 despendidos com a administração e serviço nas estações, 1:626\$860 com a conservação da linha, e 1:157\$820 com a dos apparelhos etc.

Está comprehendida na primeira quantia a de — 1:06 . \$400 de: 1308 isoladores, 102<sup>kgr.</sup>,017 de parafuzos para os mesmos, 4 multiplicadores, 27<sup>kgr.</sup>,885 de cobre, 28<sup>kgr.</sup>,789 de folhas de cobre, 2438<sup>kgr.</sup>,095 de ferro angular, 391<sup>kgr.</sup>,877 de arame e 36 pilhas. Comparada com a do anno anterior, a despesa do telegrapho foi no anno considerado menor de 178\$890.

## SERVIÇO DOS TRENS E ESTAÇÕES

Importou o serviço nas diversas estações, para o trafego, em 35:648\$920 e o dilo com os trens em 9:493\$310, sendo 2:874\$380 custo d'agua para a lavagem dos carros na Bahia, de 5161<sup>kgr.</sup>,895 de unto e 68<sup>l</sup>.,00 de azeite para os trens.

Comparadas com as equivalentes no anno anterior essas despesas, vê-se que no serviço das estações houve diminuição de 2:694\$930 e no dos trens augmento de 723\$920, dos quaes 578\$540 de material.

## MATERIAL DAS ESTAÇÕES E TRENS

Importou a despeza com o material das estações em 7:141\$380, isto é, 5:347\$170 mais do que no anno anterior, em consequencia da montagem do novo guindaste. Essa despeza subdividiu-se pela seguinte forma:—com os pesos e balanças 298\$290, com os trolleys das estações e caminhos de mão 246\$250, com diversos utensilios eapparelhos 282\$470, com guindastes e guinda-fardos 6:314\$390, dos quaes 2:993\$700 custo do seguinte fornecimento:—434<sup>kgr</sup>,014 de ferro angular 523<sup>l</sup>,94 de azeite doce, 40<sup>m</sup>3,000 de pedra, 1094<sup>kgr</sup>,533 de chapas de caldeira, 4<sup>m</sup>3,685 de madeira, 10 dormentes, 30 tubos de ferro, 1228<sup>kgr</sup>,312 barras de ferro, 65 barris de cimento, 14 folhas de zinco, 3200 tijollos, 3 gatos de ferro, 3 peças de lona, 4101<sup>kgr</sup>,314 de ferro, 14<sup>kgr</sup>,500 de corda, 20<sup>kgr</sup>,403 de tubos de cobre, 3 barris de aleatrão, e 5<sup>tr</sup>,082 de carvão.

Nas despezas diversas figura a quantia de 3:990\$260, gastos em manobras, carga e descarga de mercadorias, e com o pessoal á espera dos trens para o serviço dos mesmos nas estações, incluindo tambem nessa quantia o preço de cadeados fornecidos, blusas, bonets, 48 1/2 duzias de parafuzos, 210<sup>kgr</sup>,835 de corda, 4 encaixados, 165 litros, livros, papeis, 17<sup>m</sup>,37 de lona, 2 1/2 barris aleatrão, 39<sup>kgr</sup>,633 de folhas de cobre e 174<sup>kgr</sup>,107 de sobo.

## ADMINISTRAÇÃO

Importou a despeza com a administração e despezas geraes em 48:324\$072 dos quaes 12:274\$462 de fornecimentos feitos. Aquella quantia subdivide se pela seguinte forma: — Superintendencia e Inspeçtoria do trafego 14:370\$470, Contadoria e Almojarifado 18:915\$860 (sendo com a contadoria na Bahia 9:323\$870, com o almojarifado em Periperi 2:320\$140, e com o contador e almojarife 7:271\$850), com despezas judiciaes 2:596\$120, com serviços accessorios 1:963\$560, differenças de cambio 1:518\$700, restituição de fretes 134\$010, impostos, taxas e seguros 3:522\$492, impressões e annuncios 663\$380, despezas de escriptorio 710\$290, ditas de viagem 762\$880 e com eventuaes 3:166\$310.

## MOVIMENTO DOS TRENS

Houveram 865 trens do trafego, isto é, 65 menos do que no anno anterior, a saber: 732 mixtos (passageiros e carga), 104 suburbanos, 16 especiaes de passageiros e 13 auxiliares de carga. Correram os mixtos entre Bahia e Alagoinhas, na razão de um por dia em cada sentido, partindo da Bahia nos dias uteis á 1<sup>h.</sup> da tarde para chegar ás 6<sup>h.</sup>, e nos santificados ás 8<sup>h.</sup>, 10<sup>m.</sup> para chegar a 1<sup>h.</sup>, 10<sup>m.</sup> da tarde. Os provenientes de Alagoinhas partiram ás 6<sup>h.</sup> da manhan para chegar ás 11<sup>h.</sup> nos dias uteis, e ás 11<sup>h.</sup> para chegar ás 4<sup>h.</sup>, 02<sup>m.</sup> nos santificados. Esse horario, durante o inverno, soffre nos dias uteis uma demora nas partidas (de ambas as estações) de 15<sup>m.</sup> Os suburbanos correram entre Bahia e Mapelle, na razão de um por semana em cada sentido, sendo a partida da Capital nas quartas ás 4<sup>h.</sup>, 30<sup>m.</sup>, chegando ás 5<sup>h.</sup>, 30<sup>m.</sup> da tarde. A volta tem logar nas quintas ás 8<sup>h.</sup> da manhan e a chegada ás 9<sup>h.</sup>

Entre os trens especiaes ha 6 gratuitos, dous dos quaes á disposição do Exm. Presidente da Provincia, antecessor de V. Ex., quando foi visitar a villa de Alagoinhas, e 4 em serviço da Estrada, tendente á compra do trapiche—*Moreira-Rego*—, cuja desapropriação foi feita por arbitragem, segundo resava o contracto que usufruia o mesmo, e em virtude do qual tinha de facto o monopolio da recepção dos assucares do reconcavo e dos municipios centraes. Houveram ainda 45 trens complementares de carga, dos quaes 37 pagos e 12 gratuitos.

Esses trens são os proprios de lastro assim considerados quando transportam carros ou wagões do trafego, e no movimento respectivo se faz abstracção do percurso dos wagões de material ou lastro.

Os dados estatisticos mais notaveis, relativos ao movimento desses diversos trens são indicados nos quadros seguintes, sendo o primeiro concernente aos trens propriamente do trafego e o segundo aos trens complementares.

Cumpre notar que as *demoras* do primeiro quadro só se referem aos trens mixtos e suburbanos.



DESIGNAÇÕES	TRENS COMPLEMENTARES		
	PAGOS	GRATUITOS	TOTAL
I. Numero de trens . . . . .	37	12	49
II. Composição media (carros e wagons) . sendo carregados . . . . . e vasilhos . . . . .	3,871 3,078 0,793	7,678 0,734 6,924	4,592 2,638 1,954
III. Percurso dos trens . . . . . por trens . . . . .	2372 <sup>km</sup> ,950 64,131	534 <sup>km</sup> ,370 46,197	2927 <sup>km</sup> ,320 62,282
IV. Custo da tração . . . . . por trem . . . . . por carro ou wagon . . . . . por kilom. percorrido pelos trens	379\$420 40\$255 2\$649 \$160	175\$820 14\$652 1\$908 \$317	555\$240 11\$254 2\$451 \$188

## MOVIMENTO DE PASSAGEIROS, CARGAS E TELEGRAMMAS

Transportaram esses diversos trens o que consta do quadro seguinte, ao qual vem annexo o movimento do telegrapho. O mappa annexo ao presente Relatorio traz detalhadamente essas mesmas indicações com os termos medios por mez, por dia e por kilometro do comprimento da linha e a porcentagem.

Passageiros..	} Primeira classe.....	4026 1/2	} 68765 1/2		
		} Segunda « .....		9952 1/2	
				} Terceira « .....	54786 1/2
Encommendas e excedentes de bagagem por.....	} pezo.....	72t.,152kgr.			
		} volume.....	133.m3,64d3		
Mercadorias por	} pezo..		} Assucar .....	496t.,742kgr.	
		} Fumo .....		2722, 282	
				} Mel e aguardente.	808, 176
					} Diversas.....
} volume .....	10837 <sup>m</sup> 3, 44 <sup>d</sup>				

Animaes (por cabeça) .....	50016	
Carros .....	4	
Telegrammas {	Despachos .....	1659
N.º de {	Palavras.....	28912
	Expressos.....	606

Comparando-se este resultado com o do anno passado vê-se que houve:

1.º—Em passagens diminuição de 803  $\frac{1}{2}$ , diferença entre os parciaes de 100  $\frac{1}{2}$  na 2.ª, 813  $\frac{1}{2}$  na 3.ª e o augmento de 263  $\frac{1}{2}$  na 1.ª.

2.º—Em encomendas e exccelentes de bagagem houve augmento de 918kgr. e 4m<sup>3</sup>,694.

3.º—Em mercadorias por pezo diminuição de 3417<sup>l.</sup>,551, diferença entre os parciaes de 3861<sup>l.</sup>,809 no assucar, 429<sup>l.</sup>,791 no mel e aguardente, 171<sup>l.</sup>,918 nas diversas e o augmento de 1045<sup>l.</sup>,967 no fumo.

Nas mercadorias por volume houve augmento de 289m<sup>3</sup>,267.

4.º—Em animaes augmento de 5642 cabeças e em carros augmento de um.

5.º—Em telegrammas augmento de 217 despachos, 5038 palavras e diminuição de 27 expressos.

A diferença sensivel que se nota na maior parte do movimento é devida á pequena safra havida nos engenhos, aggravada esta pelas continuadas chuvas do verão, que têm impedido o regular andamento das moagens. Apenas o fumo sobressahe, e é bem caracteristico o respectivo resultado, devido á affluencia da pequena lavoura para semelhante genero de cultura, e á facilidade que offerece hoje o mercado de Alagoinhas para a vendagem do producto.

Os percursos dos passageiros foram os seguintes:

1.ª classe.....	176762km.,270	} 3299690km.,135
2.ª » .....	506651, 955	
3.ª » .....	2616275, 930	

Os percursos medios por viajantes foram:

1.ª classe.....	43kr.,900	} 47km.,985
2.ª » .....	50, 907	
3.ª » .....	47, 754	

O percurso total das mercadorias foi:

Por pezo (tonelada).....	1382814km.,973
Por volume (metro cubico).....	500869, 194
Sendo medio por tonelada.....	100km, 732
E por metro cubico .....	46, 207.

## RECEITA E DESPEZA

Da recapitulação dos balancetes mensaes resultou o annual seguinte:

Receita .....	373:875#856
Despeza .....	408:409#180
	<hr/>
Deficit .....	34:533#324

Distribuidas uma e outra como segue:

Receita	}	Passagens .....	107:450#236	}	373:875#856
		Encommendas &c. ....	3:254#400		
		Mercadorias .....	215:363#960		
		Animaes e carros .....	39:272#600		
		Telegrapho .....	2:467#200		
		Receitas diversas .....	6:067#460		
Despeza	}	Administração e despezas geraes. ....	48:324#073	}	408:409#181
		Trafego e telegrapho .....	63:517#690		
		Tracção, officinas, material rodante	129:592#098		
		Linha .....	166:975#320		
		Deficit .....			<hr/> 34:533#324

Comparando-se este resultado com o do anno de 1875 vê-se que houve na receita diminuição de 31:058#829 e na despeza augmento de 11:748#550, havendo por conseguinte uma differença algebraica de 42:807#379 entre o saldo do anno passado e o deficit do anno considerado.

A diminuição na receita foi a differença entre os augmentos de 1:981#899 na 1.ª verba, 444#260 na 2.ª, 335#000 na 5.ª, 171#520 na 6.ª e as diminuições de 32:337#200 na 3.ª, 1:654#308 na 4.ª.

O augmento na despeza foi a differença entre os parciaes de 5:012#340 na 1.ª, 3:305#080 na 2.ª, 4:027#860 na 3.ª e a diminuição de 596#730 na 4.ª.

Os productos medios por passageiros foram:

Primeira classe .....	3#048	}	1#542
Segunda » .....	2#784		
Terceira » .....	1#206		

Os mesmos productos por kilometro foram:

Primeira classe.....	₹069	} ₹032
Segunda « .....	₹055	
Tercera « .....	₹025	

Os productos medios por tonelada e metro cubico foram respectivamente de 14₹425 e 1₹600, sendo os mesmos por kilometro de ₹143 e ₹035.

A proporcionalidade da receita com a despesa e os termos medios foram os seguintes:

DESIGNAÇÕES	Termos medios			PORCENTAGEM
	MEZ	DIA	A	
Receita . . . . .	31:156₹321	1:021₹519	3:028₹394	100₹000
Despesa . . . . .	34:034₹098	1:115₹872	3:308₹114	109₹237
Deficit . . . . .	2:877₹777	94₹354	279₹720	9₹237

A.—Kilometro do comprimento da linha.

No mappa anexo se acham os termos medios e porcentagens relativas ao detalhe da receita e despesa.

## OCCURENCIAS DIVERSAS

Não tendo havido, felizmente, incidente algum a lamentar-se durante o anno; as occurencias mais notaveis limitam-se: ao fallecimento do empregado da Thesouraria Geral, que servia nas sessões da Comissão liquidadora, na qualidade de Se-



cretario, sendo substituido pelo cidadão Ernesto Ermelino Ribeiro, e a compra do trapiche *Moreira-Rego*, de que acima tratei. Foi arbitro por parte da companhia o Director das Obras Publicas nesta Provincia o Dr. Jacome Martins Baggi e da Companhia o Commendador José Moreira de Carvalho Rego. O valor da avaliação e as despesas inherentes ao processo da mesma orçaram em 66:960:0\$0— e 1:027:550.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena,  
Presidente da Provincia.

O ENGENHEIRO FISCAL.

**Dionisio Gonçalves Martins.**

---



# ILLUMINAÇÃO PÚBLICA



Bahia 8 de Janeiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.

Venho perante V. S., como preceitua o Regulamento das Obras Publicas, relatar as principaes occurrencias, que deram-se na illuminaçãõ a gaz no correr do anno findo em Dezembro proximo passado.

### ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A illuminaçãõ publica tem melhorado ultimamente, podendo-se dizer que no anno proximo passado ella funcçãou bem, devido aos esforços do actual Superintendente o Sr. Géo B. Muriél, que occupa este cargo desde Março, quando a Directoria em Londres resolveu reunil-o ao de Engenheiro, que elle ja exercia; não obstante encontraram-se 3,236 combustores apagados e 17,287 com luz inferior á estipulada no contracto.

O gazometro auxiliar da povoação da Barra funcçãou perfeitamente durante o anno inteiro.

O numero de combustores da illuminação é hoje de 2:315.

A despesa feita com este ramo do serviço publico, calculada ao cambio do dia do pagamento, acha-se consignada no demonstrativo sob o n. 1, com discriminação dos mezes.

## ILLUMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS

Continuão a ser illuminados por meio de gaz os vinte estabelecimentos indicados no meu ultimo relatorio, e tambem a estação da guarda urbana em Itapagipe, que ccomeçou a funcionar em 6 de Setembro.

No Passeio Publico foram substituidos muitos lampeões, torneiras, pennas, e rebaixou-se o encanamento para obter-se uma distribuição mais vantajosa.

Tratando da illuminação deste estabelecimento, não posso deixar em silencio o acto de verdadeira philantropia praticado pelo digno Superintendente por occasião de um dos sublimes e edificantes espectaculos que esta cidade tem presenciado; refiro-me ao leilão de prendas promovido por uma commissão de senhoras das mais distinctas de nossa sociedade, em favor do Asylo de Mendicidade.

Para este festim da caridade o Sr. Superintendente offereceu a illuminação dos diversos arcos e pavilhões elegantemente ornamentados, onde a mão bemfazeja depositava modestamente o seu obolo para amparar o mendigo da miseria, evitando assim as scenas que outr'ora viam-se nas ruas desta cidade; mas que felizmente já se não presenciam, graças á digna e philantropica administração de S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes; os pobres já têm um tecto onde abrigam-se.

A criação deste Asylo é uma gloria para S. Ex.

Na Casa Penitenciaria acham-se muito estragados os utensis da illuminação, carecendo de uma grande e prompta reforma, como teve lugar no Passeio Publico, para o que solicito de V. S. a competente autorisação.

No Quartel da Palma, onde as escapas são muito frequentes com a quebra de arandelas, pendentes etc., produzindo em uma noite um excesso de consumo de 3:500 pés cubicos, fizeram-se por ordem do Exm. Sr. General Commandante das armas as modificações indicadas por mim, isto é, a substituição dos pendentes por arandelas, que fossem collocadas em pontos somente accessiveis pelo encarregado com o auxilio de uma escada.

No Arsenal de Guerra continúa em pessimo estado o encanamento, não obstan-

te as repetidas requisições que tenho feito—para concertos; lembro por isso como meio economico a conveniencia da substituição do meio de illumination, em quanto não são elles feitos.

No Quartel de Policia foram feitos alguns concertos, substituindo-se, por estragado, o contador.

No Hospital Militar a illumination esteve interrompida desde a noite de 23 de Setembro até 1.º de Dezembro por causa de certos trabalhos que se estavam executando nos forros.

Em 18 de Dezembro foi transferido o batalhão 14, que achava-se aquartelado na Palma, para a antiga enfermaria militar ao largo dos Afflictos, tendo-se mandado fazer os concertos e acrescimos necessarios.

Em alguns estabelecimentos o consumo podia ser muito inferior, se por parte dos encarregados houvesse mais zêlo; pois a illumination por meio de gaz é de todas a mais assejada, prompta e mesmo economica, quando por parte dos encarregados existe toda cautela na maneira de abrir e fechar as torneiras, com um simples movimento das quaes augmenta-se muito o consumo.

Illm. Sr , se os chefes dos estabelecimentos fizessem com que os encarregados, que não são empregados meus, cumprissem restrictamente as minhas instrucções publicadas no *Jornal da Bahia* de 3 de Agosto, posso assegurar a V. S. que o consumo nelles diminuiria consideravelmente, pois não é a mim possivel exercer uma fiscalisação rigorosa em altas horas da noite, o que a elles seria muito simples, porque nos estabelecimentos existem sempre pessoas de sua confiança, o que não me acontece; não obstante por minha parte e dos meus ajudantes exerce-se a maior fiscalisação possivel, porquanto são elles obrigados a remetter-me mappas semanaes com o estado do consumo e todas as circumstancias extraordinarias, pelos quaes dou as providencias que o caso exige.

No entretanto devo dizer que alguns dos chefes dos estabelecimentos publicos prestam-me apoio, expedindo ordens afim de que minhas instrucções sejam religiosamente observadas.

Os demonstrativos sob ns. 4 e 5 mostram a quantidade de gaz consumido, e sua importancia, na illumination dos estabelecimentos publicos, em cada um dos mezes do anno p. passado.

## ILLUMINAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES

Actualmente existem 1:419 casas particulares e estabelecimentos publicos illuminados por meio do gaz; daquellas 418 não funcionam por varias causas.

São 31 as casas em que o gaz é fornecido pelo gazometro da Barra.

Desejando fazer cessar o grande clamor levantado pelo publico contra a Companhia, e considerando que pelas nossas leis municipaes os contadores, apparatus destinados a medir o volume de gaz consumido, devem ser aferidos; consignei esta idéa em meus relatorios, que passou como um ponto na ampliação do espaço, até que S. Ex. o Sr. Conselheiro Silva Nunes, actual Presidente, abraçou-a e transformou-a em realidade, autorizando a V. S. a aquisição dos apparatus necessarios, que V. S. mandou vir da Europa e estamos á espera.

Juntamente com elles deve de chegar um photometro destinado ás experiencias photometricas.

Com a montagem destes apparatus em uma sala, torna-se precisa a nomeação de um homem para ajudar as operações na parte material, abrir e fechar a sala, limpar, zelar e guardar os apparatus, sem o que ficarão elles no fim de algum tempo deteriorados, não produzindo o effeito a que são destinados, perdendo o Governo a somma gasta com sua aquisição; pois uma das principaes condições da economia é a conservação.

A' imitação do Rio de Janeiro e sem o menor augmento de despeza, lembro a criação de uma repartição, que chamar-se-ha—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia—, que deverá funcionar na sala em que estiverem montados os apparatus, para a qual não será preciso augmento de pessoal, que constará do existente, sob uma certa organização, devendo ficar eu com a nomeação de Inspector geral e meus ajudantes de parciaes, servindo um de Inspector ajudante, que exercerá o cargo de secretario e archivista, e os outros de auxiliares.

Opino que os contadores, attenta a natureza de sua construcção e modo de funcionar, só devem ser aferidos uma vez, ficando comtudo o direito aos particulares e á Companhia de mandal-os aferir quando julgar necessario; pagando por isso a taxa estabelecida.

A Companhia, que é a possuidora dos contadores, deverá, antes de collocal-os em qualquer casa, mandal-os aferir, sujeitando-se á taxa estabelecida.

Os contadores aferidos levarão um sello, que constará da corôa brasileira com a seguinte inscripção em volta—Inspectoria da illuminação a gaz da Bahia.

A Inspectoria fornecerá a cada parte um certificado do resultado do exame e as instrucções necessarias para a regularidade deste serviço.

## COLLOCAÇÃO DE COMBUSTORES

No anno p. passado foram collocados sessenta combustores, distribuidos: um no becco Gaspar, outro na rua Ignacio Capiro, e outro na travessa da Rua do Passo, os quaes começarão a funcionar em 1.º de Fevereiro; seis no Porto da Lenha, em 8 de Abril; tres no caminho da Jaqueira, em 10 do mesmo; dous no becco do Custodio, em 11 do mesmo; tres na ladeira das Pedreiras, em 24 do mesmo; um no becco dos Pires, em 19 de Maio; tres na encosta da montanha, em 20 de Julho; trinta em Mont-serrat, dos quaes quinze em 12 de Agosto, oito em 5 de Setembro e sete em 17 de Outubro; cinco na rua do Carro, em 13 de Setembro; e quatro na travessa dos Tainheiros, em 1.º de Outubro.

Considerando S. Ex. a luz como um dos auxiliares mais poderosos para a garantia individual, já impedindo a perpetração dos crimes, já dando á policia o meio efficaz para punil-os, ou melhor, para perseguir os criminosos, não trepidou perante uma despeza de oito mil e seis centos réis por noite, calculado o cambio ao par, beneficiar o bairro do Tororó, na freguezia de Sant'Anna, mandando collocar quarenta e tres combustores, numero necessario para ser distribuido nas diversas ruas, guardando em conducto o intervallo de 27 metros, como dispõe o contracto em vigor.

A Presidencia desejando aformosear a praça de Palacio, determinou que sobre as pilastras construidas para o guarnecimento da mesma fossem alternadamente assentadas dez columnas de gaz, para funcionar somente nas noites dos dias festivos; ficando duas em substituição a dous combustores.

As despezas com o encanamento e columnas correrão por conta do Governo.

Estando approvados o modelo dellas e seu preço, fez-se a encommenda para a Europa; e serão immediatamente collocadas, depois que chegarem.

Tendo por vezes solicitado providencias pela falta do cumprimento das ordens do Governo em relação á collocação de combustores autorisados, S. Ex. resolveu que as ordens não cumpridas no prazo de um anno fossem relaxadas, em vista do



que foi preciso renovação para os combustores das ruas do Carro e Mont-serrat; devendo confessar que o actual Superintendente mostra-se solícito no cumprimento destas ordens.

## REMOÇÃO DE COMBUSTORES

Tornando-se necessaria a remoção de alguns combustores nas ruas da Valla e Independencia, por causa do calçamento, foi ella effectuada.

Aproveitando a occasião, fiz collocar estes alternadamente de um e outro lado da rua, obtendo assim melhor distribuição de seus raios de luz.

Além destas remoções, que correrão por conta do Governo, fizeram-se: uma na rua das Larangeiras, a pedido de R. Arianni, e outra na da Poeira, a pedido de A. Calmon du Pin e Almeida.

## ENCANAMENTOS

Effectuando-se movimento de terras na rua do Ferraro, ladeiras do Jacaré e Alvo, por causa do calçamento, tornou-se necessario o rebaixamento do encanamento de gaz na extensão de 54 metros nesta, de 90 metros naquella e de 150 metros naquella outra, que se estão effectuando.

Na Estrada Nova tambem foi preciso remover-se 120 metros do encanamento com quatro pennas de combustores.

Nas ruas das Mercês e Castanhêda, e ladeira de S. Bento, em breve serão tambem rebaixadas partes dos encanamentos por causa do calçamento, para o que já existe a competente autorisação.

Todas estas remoções correrão por conta do Governo, de conformidade com o regulamento em vigor.

Em Itapagipe, no logar denominado Papagaio, substituiu-se na extensão de 488 metros o encanamento de 1 a 2 pollegadas de diametro por outro de 3.

Na travessa das Quintas dos Lazaros fez-se a substituição do encanamento de

2 pollegadas de diametro por outro de 4, sendo a extensão substituida de 502 metros, resultando um augmento de um volume de gaz para alimentar os combustores.

As despezas feitas com estes trabalhos correrão por conta da Companhia.

No anno findo caualisaram-se as ruas de Mont-serrat, Porto da Lenha e Carro, ladeiras do Areal e Jaqueira, becco do Custodio, travessa do Porto dos Tainheiros e parte da rua da Montanha, empregando-se nesta encanamento externo encostado á muralha que sustenta as terras da montanha.

## CARVÃO DISTILLADO

Continúa-se a obter gaz de diversas especies de carvão de pedra inglez e turfa, distinguindo-se entre aquellas, o carvão denominado Boghead, e New-Boghead, riquissimos em principios hydro-carbonados.

Pelo demonstrativo annexo sob n. 2, conhece-se a quantidade do carvão distillado mensalmente.

## GAZ PRODUZIDO

Os carvões inglezes empregados pela Companhia para distillação continuam a produzir o hydrogenio bicarbonado que, depois de passado por diversos processos, vai alfundegar-se nos gazometros e dahi é distribuido para o encanamento, alimentando assim os combustores das ruas e os bicos das casas particulares no maior estado de pureza; continuando a empregar-se nos purificadores a cal e o peroxido de ferro.

No demonstrativo sob n. 3, vê-se a distribuição do gaz em cada mez, com distincção do gaz consumido na illuminação publica e particular.

## FABRICA DE GAZ

Continúa a exercer a direcção technica de todos os trabalhos da fabrica o intelligente e laborioso engenheiro Muriel, ajudado pelo engenheiro I. Tysol.

Existem actualmente em serviço sete fornos com 48 retortas, promptos para funcionar mais 5 fornos com 35 retortas, e estão assentando-se 21 retortas em 3 abobadas.

O resfriador foi modificado, de sorte que o gaz esfria logo que sae do bico hydraulico e antes de entrar no respirador.

Está se construindo uma nova casa para reguladores de pressão, melhoramento importante que tem de ser iniciado.

Serão collocados nesta casa tres reguladores de pressão, e far-se-ha a distribuição em tres partes.

O gaz é conduzido dos gazometros para ahi por dous tubos, que vão entroncar-se em um de 20 pollegadas de diametro.

O primeiro regulador fornecerá gaz por um tubo de 10 pollegadas de diametro para a parte da Cidade comprehendida entre a Fabrica e a Penha.

O segundo para toda a Cidade Baixa e parte da alta, sendo o diametro do tubo de 12 pollegadas.

O terceiro por um tubo da mesma dimensão do segundo para as Quintas, Fonte-Nova, estradas da Victoria e da Valla, e ruas contiguas, seguindo em direcção ao Campo Santo e á Graça.

Este terceiro fornecerá tambem gaz para o gazometro auxiliar da Barra.

O lavador foi substituido por outro do systema moderno, de força calculada para 220:000 pés cubicos de gaz diarios.

Este apparatus é um vaso cylindrico de 18 pés de altura e 12 de diametro, formado de chapas de ferro fundido.

O tubo de entrada tem 12 pollegadas de diametro e sua abertura está a 8 pollegadas acima do fundo, ficando em communicação com o encanamento do respirador.

O de sahida é da mesma dimensão, collocado no centro do fundo do apparatus, sobe até a altura de 16 pés e communica-se com o encanamento dos purificadores.

O Vaso acha-se cheio de cok, que é sustentado por tres plataformas de grades de madeira, que estão assentadas nas alturas de 1 pé 6 pollegadas, 7 pés 6 pollegadas e 13 pés 6 pollegadas.

A agua, que é fornecida por uma bomba, que funciona pela machina a vapor, entra pelo centro da tampa do vaso por um tubo de 1 1/2 pollegada de diametro, distribue-se por oito ramaes furados com pequenos buracos e sae pelo fundo por um tubo de 4 pollegadas, accumulando-se em um reservatorio proximo.

O lavador contém tres valvulas: uma para entrada do gaz, outra para saida e uma terceira para a passagem.

O gaz que contém as impurezas amonio-acido hydrosulphurico e acido carbo-

nico entra pelo fundo do vaso e subindo encontra agua nos póros e intervallos do cok; chegando acima desce pelo tubo do centro.

A agua descendo ao mesmo tempo que o gaz sobe, toda pequena parte de gaz se junta com agua e esta tendo uma attracção chimica faz sair o gaz, deixando uma grande porção das impurezas unidas á agua.

## CONCLUSÃO

Antes de concluir, cumpre-me dizer duas palavras sobre a linha ferrea urbana denominada —Vehiculos Economicos—da qual sou o Engenheiro Fiscal.

A linha ferrea denominada—Vehiculos Economicos—foi aberta ao transito publico em 12 de Maio de 1869, entre o Bomfim e o Caes Dourado, medindo em extensão 6 kilometros, 160 metros, sendo o systema de seus trilhos muito simples e fracos; mas depois foi ella prolongada até Itapagipe, empregando-se trilhos mais fortes assentados sobre panellas de ferro, medindo este acrescimo 2 kilometros, 583 metros.

O motor empregado nas viagens do Bomfim para Itapagipe era a locomotiva; a Companhia encarando a questão pelo lado economico, o substituiu por animaes desde 1874; mas, havendo presentemente falta de animaes, a Gerencia pretende de novo empregar a locomotiva.

Attendendo a Companhia a conveniencia do publico, augmentou sua linha na extensão de 1 kilometro, 120 metros, fazendo estacionar os carros defronte do Elevador em todas as viagens, excepto nas que têm logar das 10 ás 3 horas, em que estacionam no Caes Dourado, com o fim de evitar estorvos e mesmo perigo, que facilmente produzem-se nas estreitas ruas dos Caldeireiros e Julião, em que é grande o movimento de carroças.

Em Maio de 1873 inaugurou esta Empreza mais um novo melhoramento com a conclusão da linha dupla, desde o Bomfim ao Noviciado, na extensão de 3 kilometros, 380 metros; melhoramento este de grande importancia para facilidade das viagens.

Não satisfeita, a Empreza tratou de minorar aos passageiros as fastidiosas e massantes demoras, que davam-se no desvio do Pilar; recorrendo á solução do maravilhoso problema da applicação da electricidade a telegraphia, estabeleceu uma estação telegraphica em S. Francisco de Paula, a qual em Outubro passado foi supprimida pelo actual Gerente.

As viagens fazem-se regularmente de 20 em 20 minutos, o que satisfaz plenamente o movimento da linha.

O material fixo acha-se estragado em muitas partes, estando a Companhia em constantes concertos; o que dá-se também em larga escala com o material rodante.

O Sr. Coronel Nicoláo Carneiro da Rocha solicitou da assembléa geral dos accionistas, em sessão de 11 de Agosto, sua demissão do cargo de Director, a qual foi-lhe concedida, sendo eleito por maioria de votos para o substituir o Sr. Major Joaquim Pereira de Carvalho, que entrou na posse d'esse logar em 1.º de Setembro.

Nada posso dizer acerca do movimento da linha, uma das questões mais importantes de uma empresa de transportes urbanos, nem ser mais explicito em outras questões, porque o actual Gerente, unico capaz de fornecer-me os verdadeiros dados, está em constantes promessas, ha muitos dias, sem que cumpra-as, não obstante ter-lhe eu feito sciente, de que devia antes do dia 10 do corrente apresentar a V. S. este trabalho.

São estes os esclarecimentos, que tenho a honra de ministrar a V. S., sentindo profundamente que, por falta de recursos intellectuaes, não attingam elles a méta dos meus designios.

Deus Guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Jacome Martins Baggi, muito digno Director das Obras Publicas.

**Alexandre Freire Maia Bittencourt**

ENGENHEIRO FISCAL DA ILLUMINAÇÃO.

# DEMONSTRATIVO da despesa da illumination publica durante o anno de 1876

Mezes	NUMERO DE COM- BUSTORES	CAMBIO	IMPORTANTIA PAGA SEGUN- DO O CAMBIO
Janeiro . . . . .	67.995	25 $\frac{3}{4}$	14:256\$769
Fevereiro. . . . .	63.452	25 $\frac{3}{4}$	13:304\$221
Março. . . . .	68.055	25 $\frac{7}{8}$	14:200\$452
Abril . . . . .	66.408	25 $\frac{7}{8}$	13:856\$787
Maió . . . . .	68.855	25 $\frac{3}{4}$	14:437\$088
Junho. . . . .	66.680	25 $\frac{1}{4}$	14:258\$569
Julho . . . . .	68.324	24 $\frac{5}{8}$	14:980\$556
Agosto. . . . .	68.995	24 $\frac{5}{8}$	15:127\$677
Setembro. . . . .	67.500	24 $\frac{1}{3}$	15:029\$190
Outubro . . . . .	70.226	25 $\frac{3}{4}$	14:724\$550
Novembro. . . . .	68.084	25	14:704\$305
Dezembro. . . . .	70.263	24 $\frac{7}{8}$	15:250\$785
			174:130\$949

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

**DEMONSTRATIVO** da quantidade de carvão de pedra distillado durante o **anno** de 1876.

<b>Mezes</b>	<b>CARVÃO ORDINA- RIO</b>	<b>CARVÃO LIGUOSO</b>	<b>TURFA</b>	<b>TOTAL</b>
Janeiro . . .	385.10	58.	51.3	494.43
Fevereiro. . .	321.49	40.8	74.41	436.48
Março. . . .	381.2	90.40	29.0	500.42
Abril . . . .	387.46	68.18	66.46	523.40
Maio . . . .	471.14	111.42	. . . . .	583.6
Junho. . . .	451.7	82.10	43.	576.47
Julho . . . .	444.49	148.46	. . . . .	593.45
Agosto. . . .	449.40	140.40	. . . . .	590.
Setembro. . .	423.10	135.	. . . . .	558.40
Outubro . . .	450.	66.6	66.49	583.5
Novembro. . .	441.5	60.44	44.1	546.
Dezembro. . .	428.7	71.43	43.0	543.
	5.036.49	4.074.17	418.40	6.530.6

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro  
Fiscal da Illuminação.

# DEMONSTRATIVO do gaz produzido e consumido durante o anno de 1876

Mezes	GAZ PRODUZIDO	GAZ CONSUMIDO NOS LAMPEÕES DAS RUAS	GAZ CONSUMIDO SEM REGISTRO	GAZ CONSUMIDO COM REGISTRO	TOTAL
Janeiro. .	4.623.000	2.461.700	3.000	1.098.800	3.563.500
Fevereiro .	4.550.000	2.288.000	4.600	991.900	3.284.500
Março . .	5.137.000	2.484.300	7.200	1.270.300	3.761.800
Abril . .	5.149.000	2.543.600	3.800	1.252.200	3.799.600
Maió . .	5.705.000	2.678.000	.500	1.438.500	4.117.000
Junho . .	5.680.000	2.587.800	2.300	1.462.500	4.052.600
Julho . .	5.816.000	2.694.800	83.800	1.418.800	4.197.400
Agosto . .	5.804.000	2.689.000	23.000	1.431.000	4.143.000
Setembro .	5.499.000	2.543.700	3.400	1.324.900	3.872.000
Outubro .	5.400.000	2.640.400	6.200	1.288.700	3.935.300
Novembro .	5.098.000	2.521.000	.700	1.171.100	3.692.800
Dezembro .	5.148.000	2.545.900	12.900	1.127.400	3.686.200
	63.609.000	30.678.200	151.400	15.276.400	46.105.700

Bahia 8 de Janeiro de 1877.—(Assignado)—*Alexandre Freire Maia Bittencourt*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.



## DEMONSTRATIVO do consumo de gaz na illuminação dos estabelecimentos publicos desta capital e da respectiva importancia durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho de 1876

ESTABELECIMENTOS	JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO				JUNHO				SOMMA DOS PÉS CUBICOS	TOTAL	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	TOTAL	OBSERVAÇÕES
	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PÉS CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS	SOMMA					
RESPIZA DO GOVERNO	Casa Penitenciaria . . . . .	27:500		216:600		26:300	236:6700		35:000	315:6000		32:500	291:6000		31:700	285:6300		30:400	273:6600		183:200		1:658:2800						
	Passeio Publico . . . . .	19:000		171:000		18:800	169:6200		22:500	202:6500		17:700	159:6300		16:000	132:6300		14:700	122:6300		108:700		978:6300						
	Quartel de Policia . . . . .	12:500		112:500		10:900	98:6100		12:000	108:6000		13:500	139:6500		8:900	80:6100		9:500	85:6300		69:300		623:6700						
	Internato Normal . . . . .					10:500	93:6500		11:800	106:6200		9:100	81:6000		9:500	81:6000		6:300	56:6700		47:800		426:6600						
	Secretaria de Policia . . . . .	1:200		10:800		700	6:300		900	8:100		2:200	19:600		2:100	18:6000		1:700	14:6300		9:800		88:6200						
	Estação de S. Pedro . . . . .	900		8:500		700	6:300		700	6:300		1:000	9:6000		1:000	9:6000		700	6:300		5:000		35:6000						
	Estação da Freguesia . . . . .	500		3:600		500	4:200		600	5:400		600	5:400		600	5:400		300	4:200		3:200		28:6000						
	Estação da Baixa dos Sapateiros . . . . .	700		6:300		700	6:300		900	8:100		1:100	9:6000		900	8:100		1:000	9:6000		5:300		47:6700						
		62:100		538:6900			621:6900			84:400		759:6600			719:6100			70:600		635:6400			431:900			3:887:6100			
RESPIZA DOS CORPES MILITARES	Quartel General . . . . .	2:300		20:6700		3:100	30:6600		3:000	27:6000		2:500	21:6000		2:600	23:6100		2:700	24:6300		16:100		117:6600						
	Hospital Militar . . . . .	11:600		103:6500					17:900	161:6100		17:700	159:6300		16:000	147:6300		18:600	170:6100		135:500		772:6200						
	Quartel da Palma . . . . .	21:600		193:6100		23:400	210:6600		23:300	209:6700		22:300	200:6700		17:500	156:6600		18:900	173:6100		143:500		1:219:6500						
	Quartel do Forte de S. Pedro . . . . .	18:500		166:6500		19:600	176:6100		22:700	204:6300		22:200	181:6800		17:500	156:6600		15:100	135:6900		113:500		1:021:6500						
	Quartel de Cavallaria . . . . .	3:100		27:6900		3:700	33:6300		3:700	33:6300		2:800	25:6200		2:100	18:6900		2:200	19:6800		16:600		139:6100						
	Estrelaria da mesma . . . . .	3:500		31:6500		3:000	27:6300		2:600	23:6400		3:500	31:6500		3:000	26:6800		3:200	29:6800		22:800		203:6200						
	Arsenal de Guerra . . . . .	8:800		79:6200		8:300	73:6700		9:100	81:6900		9:500	87:6500		11:100	99:6900		11:000	99:6900		57:800		520:6200						
	Guarda de Palacio . . . . .	1:800		16:6200		1:900	17:6100		2:000	18:6000		1:500	13:6500		1:900	17:6100		1:800	16:6000		11:100		99:6900						
	Palacio da Presidencia . . . . .	300		2:6700		4:700	15:6300		11:500	101:6500		14:500	130:6500		16:500	148:6500		18:000	162:6000		62:500		362:6500						
			71:500		653:6500			576:6000			95:800		862:6200			849:6600			102:600		923:6400			322:000			4:698:6000		
RESPIZA PELA MUNICIPALIDADE	Casa de Correção . . . . .	11:200		100:6500		11:300	101:6700		11:500	103:6500		14:500	130:6500		16:500	148:6500		11:900	107:6100		76:900		692:6100						
			11:200		100:6800			101:6700			11:500		103:6500			107:6100			11:900		107:6100			76:900			692:6100		
Somma Geral . . . . .		433:800		4:303:6200			4:299:6600			191:700		1:725:6300			1:699:6200			188:800		1:707:6300			1:030:800			9:277:6200			

## DEMONSTRATIVO do consumo de gaz nos estabelecimentos publicos e sua respectiva importancia durante o segundo semestre de Julho a Dezembro de 1876

ESTABELECIMENTOS		JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO				SOMMA DO CONSUMO DOS PES CUBICOS	TOTAL	SOMMA DA IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	TOTAL	OBSERVAÇÕES		
		CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA	CONSUMO EM PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA							
DESPEZA DOS GAZES PIVOTIS	Casa Penitenciaria . . . . .	31:000		279:5000		35:500		309:5000		35:200		308:5700		35:000		311:5100		32:200		289:5800		33:700		303:3000		290:500		1:801:5510				
	Passeio Publico . . . . .	15:800		133:5200		16:500		158:5500		16:200		145:5800		13:000		125:5100		16:600		159:5500		13:700		123:3000		91:700		825:5300				
	Quartel de Policia . . . . .	11:200		100:5800		12:200		109:5800		10:900		98:5100		11:700		105:5300		11:100		99:5900		11:300		101:5700		68:500		615:5600				
	Internato Normal . . . . .	7:900		71:5100		9:900		12:5800		10:000		90:5000		9:200		12:5800		10:000		90:5000		9:600		23:5100		17:200		155:5700				
	Secretaria de Policia . . . . .	3:000		27:5000		3:200		28:5800		2:600		23:5100		2:800		25:5200		2:900		25:5200		2:900		12:5000		7:200		63:5800				
	Estação de S. Pedro . . . . .	1:000		9:5000		1:200		10:5800		1:000		9:5000		1:200		10:5800		1:300		11:5700		1:300		12:5000		18:000		18:000				
	Estação da Pregaça . . . . .	300		2:5700		300		2:5700		300		2:5700		300		2:5700		300		2:5700		300		2:5700		300		11:5100				
	Estação da Ilha dos Sapateiros . . . . .	1:000		9:5000		900		8:5100		700		6:5700		600		5:5000		700		6:5000		600		5:5000		3:000		18:5000				
	Estação da Madrugá . . . . .									500		3:5000		500		4:5000		600		5:5000		600		5:5000		2:100		18:5000				
			70:200		631:5800		78:600		701:5100		76:600		689:5100		75:100		673:5900		73:700		681:5300		67:200		603:5800		443:500		3:290:5900			
DESPEZA DOS GAZES GRISES	Quartel General . . . . .	4:900		26:5100		4:500		22:5500		3:500		21:5500		3:500		21:5500		3:200		28:5800		1:600		15:5300		17:200		151:5800				
	Hospital Militar . . . . .	16:700		150:5300		14:500		131:5500		11:500		103:5700		11:500		104:5500		11:600		104:5500		7:200		65:5800		50:000		450:5000				
	Quartel da Palma . . . . .	19:200		172:5800		18:000		162:5000		21:100		189:5900		11:600		104:5500		13:100		126:5900		9:700		87:5300		91:200		820:5800				
	Quartel do Forte de S. Pedro . . . . .	12:300		110:5700		13:200		118:5800		12:600		112:5500		12:600		113:5200		13:100		126:5900		6:700		60:5300		73:700		663:5900				
	Quartel de Cavallaria . . . . .	2:600		25:5300		4:700		25:5300		4:700		25:5300		2:900		26:5100		2:800		27:5200		3:500		30:5000		29:800		268:5200				
	Estrelaria da mesma . . . . .	6:500		59:5700		8:600		77:5800		4:200		37:5800		3:800		35:5200		3:500		31:5500		3:500		31:5500		57:200		315:5800				
	Arsenal de Guerra . . . . .	12:500		111:5600		9:300		85:5700		8:000		72:5000		9:200		83:5700		9:800		88:5200		8:100		75:5000		57:200		515:5800				
	Guarda de Palacio . . . . .	1:900		17:5100		1:800		16:5200		1:800		16:5200		1:900		17:5100		1:600		14:5300		1:800		16:5200		11:000		99:5100				
	Palacio da Presidencia . . . . .	20:600		185:5100		16:500		158:5500		11:300		101:5700		7:900		71:5100		13:700		123:5300		13:000		117:5000		83:000		737:5100				
			95:900		851:5100		87:500		786:5900		76:700		689:5300		55:700		501:5300		60:300		512:5700		51:600		501:5300		429:600		3:866:5100			
DESPEZA PELA MUNICIPALIDADE	Casa de Correção . . . . .	11:600		104:5300		11:500		103:5500		10:000		90:5000		11:900		107:5100		10:200		91:5800		9:000		81:5000		61:200		577:5800				
	Somma Geral . . . . .	176:700		1:599:5300		176:800		1:591:5200		163:300		1:469:5700		147:700		1:284:5300		146:200		1:315:5800		130:5800		1:177:5200		937:6200		8:434:5800				

**COLLEGIO DOS ORPHÃOS DE S. JOAQUIM**



Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, 27 de Fevereiro de 1877

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo a determinação de V. Ex. de 30 de Outubro do anno passado, apresento o relatorio que passo a fazer do estado d'este Estabelecimento de Caridade, que me está confiado e á Mesa, que o administra, explicando o que ha nelle de patrimonio, renda, despeza e outras circumstancias de que me pareceu conveniente fallar.

O patrimonio do Estabelecimento importa em 350:600\$000, que produz a renda de 24:707\$000, constante do demonstrativo n. 1, a qual foi elevada a 33:133\$235 por serem enditados nella os 370\$796 e os 5:700\$000 de donativos e esmolas, e os legados recebidos, inscriptos no demonstrativo n. 2, e tambem por se ter no decurso do anno administrativo que corre de Agosto a Agosto recebido mais 1:000\$000 da subvenção provincial que no anno anterior se não tinha recebido, e 1:000\$000 do producto de uma loteria.

Com esta receita se fez a despeza do demonstrativo n. 3 na importancia de 34:143\$544, incluindo o pagamento que se fez ao Thesoureiro do saldo a seu favor de 1:228\$358, devendo-se-lhe ainda o saldo de 1:010\$039, differença entre aquella somma da receita e da despeza.

Deve-se observar que os legados recebidos na importancia de 5:700\$000, foram: 500\$000 deixados pelo Dr. Salustiano Ferreira Fróes, 4:000\$000 por D.

Gracinda Leocadia Monteiro de Freitas, 1:000\$000 por José Antonio de Freitas e 200\$000 por D. Maria Luiza Mattos Argollo Queiroz; não podendo ser applicado o producto respectivo para augmento do capital por não ser a renda ainda bastante para acudir as despezas.

Não se pode receber no anno findo, nem ainda até hoje, os legados de 8:000\$000 deixados pelo negociante Commendador José Pinto Rodrigues da Costa, de 2:000\$000 por Joaquim José de Souza Guimarães e de 800\$000 por José de Souza Rocha, os quaes, se as circumstancias não variarem, a Mesa espera applicar ao augmento do patrimonio.

O Estabelecimento tem sempre sustentado o numero de cem meninos, dando-lhes a educação conveniente, de accôrdo com os seus estatulos.

A educação consiste nas primeiras letras, na musica e nos officios de sapateiro e alfaiate: fazendo-se da musica uma distracção, e dando-se-lhes assim uma profissão para o futuro, e tirando-se d'ella e dos officios uma economia para a casa. Com estes officios e arte, mais ou menos adiantados sahem alguns orphãos do Estabelecimento, á proporção que os pedem os parentes para suas companhias, ou os particulares para lhes darem applicação em lojas e officios, e outros misteres, o que se faz não só para preencher o fim da instituição, como para se poder estender a caridade a outros, que procuram os soccorros que a casa lhes pôde ministrar.

A alguns que se tem achado com habilidade e propensão para as letras se tem estendido a educação ao estudo do latim e francez, leccionado pelo actual Reitor Padre Urbano Cecilio Martins, distinguindo-se nisto o menino Glicerio Lino de Sant'Anna, que já passou na Faculdade de Medicina os exames dessas linguas e de Grammatica Philosophica, cumprindo observar que este menino tem estudado no Atheneu, collegio particular do Padre José Alves Martins do Loreto, que gratuitamente se quiz d'elle encarregar, no que assentiu a Mesa pela conveniencia do orphão, por não ter na casa escholas formadas para mais largo ensino, e por ser proximo á mesma casa o referido Atheneu, para onde vai e volta diariamente o menino.

Como V. Ex. ha de ter occasião de ver, a casa pôde accommodar maior numero de meninos, sendo pesaroso que não se possa eleva-lo pela deficiencia de recursos, pois a economia compativel com o bom tratamento dos meninos não permite sinão o que se tem feito.

O quadro n. 4 demonstra quantos e quaes são os empregados do Estabelecimento, com o ordenado que vencem: todos são obrigados a residir dentro do mesmo Estabelecimento, menos o Escripturario e Cobrador.

Pelos Estatutos a que me referi V. Ex. é o primeiro Protector desta Casa Pia, por delegação de S. M. o Imperador, e de certo desempenhará com extrema boa vontade esta honrosa incumbencia que lhe é dada.

Os Orphãos carecem de tudo, pois são pobres, e o Estabelecimento muito mais carece ainda, porque, principiado pela perseverança de um particular, que para os orphãos esmolou com a bolsa, ainda conta com estreitados recursos.

E então rogo a V. Ex. queira principiar o seu piedoso patrocínio sustentando a subvenção que a Assembléa Provincial deu ultimamente para esta casa, e obiendo-lhe loterias, que de preferencia sejam extrahidas.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Sr. Des. Presidente da Provincia.

**José Augusto de Figueiredo,**

PROVEDOR.



**QUADRO demonstrativo do patrimonio do Collegio dos Orphaes de S: Joaquim no orçamento de  
seu rendimento annual**

**PROPRIEDADES**

25 propriedades de casas em diversas ruas desta cidade, alugadas a diversos inquilinos e seguras contra o fogo, todas no valor de.....	265:800 <del>000</del>	
e que rendem annualmente.....		16:088 <del>000</del>

**APOLICES E TITULOS DE CREDITO**

80 apolices da divida publica de 5 e 6 %, no valor nominal de.....	66:400 <del>000</del>	
23 açções da Caixa Filial, no valor de....	4:600 <del>000</del>	
89 ditas do Banco da Bahia, no valor de....	13:800 <del>000</del>	
O uso fructo do capital de 6:000\$000 da extincta Sociedade de Beneficencia depositado na Caixa Economica, dando todos estes capitales um rendimento de.....		5:627 <del>000</del>
A Subvenção Provincial de.....		3:000 <del>000</del>
	<b>Rs. 350:600<del>000</del></b>	<b>24:707<del>000</del></b>

**QUADRO demonstrativo da receita e despesa do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim no anno administrativo findo em 31 de Agosto de 1876**

## RECEITA

Balanço do anno passado . . . . .	3547117
Alugueis de propriedades . . . . .	16:0807527
Juros de apolices da divida publica . . . . .	3:5157000
Dividendos de Estabelecimentos Bancarios . . . . .	2:1127795
Subvenção da Assembléa Provincial . . . . .	4:0007000
Producto da 7.ª loteria . . . . .	1:0007000
Rendimento da hortã . . . . .	317260
Dónativos e esmolã . . . . .	3897536
Legados . . . . .	5:7007000
	<hr/>
	Rs. 33:1337235
Saldo a favor do Thesoureiro . . . . .	1:0107309
	<hr/>
	Rs. 34:1437544
	<hr/>

## DESPEZA

Despezas da Capella do Estabelecimento . . . . .	6817680
Concerto e guisamento da Capella de S. José . . . . .	4547000
Vestiario dos meninos . . . . .	1:2797443
Lavagem de roupa . . . . .	1:0317260
Comestiveis . . . . .	13:1467490
Ordenados e salarios . . . . .	8:2857596
Obras no Estabelecimento . . . . .	3:3407121
Fóros, Seguro e concertos de propriedades . . . . .	1:1917200
Gaz e agua do Queimado . . . . .	9547900
Utensilios para a aula . . . . .	1977560
Officina de sapateiro . . . . .	2877760
Despezas diversas . . . . .	2:0657176
Saldo pago ao Thesoureiro Vianna . . . . .	1:2287358
	<hr/>
	Rs. 34:1437544
	<hr/>



QUADRO demonstrativo do movimento de Orphãos do Collegio de S. Joaquim no anno administrativo findo em 31 de Agosto de 1876

## ENTRADA

1875—Setembro: Existencia com que começou o anno . . . . .	100	
Outubro: Entrados neste mez . . . . .	1	
Novembro » » . . . . .	3	
1876—Fevereiro » » . . . . .	4	
Abril » » . . . . .	2	
Maio » » . . . . .	1	
Julho » » . . . . .	4	
Agosto » » . . . . .	1	16
		<u>116</u>

## SAHIDA

1875—Outubro: Sahidos neste mez . . . . .	1	
Novembro » » . . . . .	2	
1876—Fevereiro » » . . . . .	5	
Abril » » . . . . .	2	
Maio » » . . . . .	1	
Julho » » . . . . .	4	
Agosto » » . . . . .	2	
	<u>17</u>	
- Fallecido no mez de Julho . . . . .	1	18
	<u>1</u>	<u>18</u>
Existencia actual . . . . .		<u>98</u>

**QUADRO dos Empregados do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim e seus respectivos vencimentos**

INTERNOS

1 Reitor.....	1:200\$000
1 Vice-Reitor e Professor.....	900\$000
1 Censor.....	480\$000
1 Economo.....	400\$000
1 Roupeiro alfaiate.....	360\$000
1 Sapateiro encarregado do calçado.....	300\$000
1 Porteiro.....	180\$000

EXTERNOS

1 Medico.....	400\$000
1 Cobrador.....	900\$000
1 Professor de musica.....	540\$000
1 Escriptuario.....	1:000\$000

SERVENTES

1 Cosinheiro.....	360\$000
1 Copeiro.....	300\$000
5 Serventes a 240\$000.....	1:200\$000
	Rs. 8:540\$000

*Henrique Pereira de Sousa*

BAHIA—Typographia do «Correio da Bahia».—1877

*Conforme*  
*João José de Sousa*  
*Secretario de Leitura*